

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: BF2B-2BD1-90DD-EBD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 30/09/2021 00:53:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 30/09/2021 10:34:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 30/09/2021 12:23:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 01/10/2021 11:39:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS (CPF 071.627.174-54) em 04/10/2021 09:26:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/BF2B-2BD1-90DD-EBD6>



## Proc. Administrativo 345/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 08/09/2021 às 12:48:20

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 014/2021 CPL/SDSDH.

Prezados,

Segue anexo, Termo de Rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 014/2021 CPL/SDSDH**, decorrente do **Processo de Licitação nº 007/2021 Pregão Eletrônico nº 005/2021 Registro de Preços nº 004/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*

Assinado por 5 pessoas: THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2AAA-5857-95E0-7DE5



**Anexos:**

TERMO DE RESCISAO.pdf



Assinado por 5 pessoas: THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA  
9811152999-ppa-da-//5-3440-42b3-86da-d668c5  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2AAA-5857-95E0-7DE5







**TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 CPL/ SDDSH QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021 CPL/SDDSH.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Maurício de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 CPL/SDDSH**, com a empresa **HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Asa Norte, Brasília / DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, aqui representada por Haiston Queiroz Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente técnico, portador do RG sob o nº 1.958.562 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 934.916.381-00, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**, com amparo nos artigos 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações e argumentos apresentados no Memorando nº. 35.684/2021 SDDSH- GPSE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº. **014/2021 CPL/SDDSH**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática (computadores, monitores e impressoras) e telefonia**, para atender às necessidades das casas de acolhimento adulto e infantil, CREAS e Centro POP e demais unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, firmada com a Empresa **HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**.

**Parágrafo único:** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 - CPL/SDDSH, não forneceu os equipamentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, mesmo após a empresa ter sido devidamente notificada por três vezes, alegando indisponibilidade do equipamento registrado, conforme consta na solicitação do Procedimento Administrativo nº. 306/2021, diante da urgência em atender as necessidades das casas de acolhimento adulto e infantil, CREAS e Centro POP e demais unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, justifica-se o presente distrato.

Assinado por 5 pessoas: THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP e BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2AAA-5857-95E0-7DE5





**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO** - A partir desta data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe; por conseguinte, o Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a empresa **HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes da mencionada Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

E, por estarem justos, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO** em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br).

Caruaru (PE), 08 de setembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário  
Órgão Gerenciador**

**HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA EPP  
Haiston Queiroz Alves  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Thamires Livia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 2AAA-5857-95E0-7DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 08/09/2021 14:11:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 08/09/2021 14:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.865.274-56) em 08/09/2021 14:27:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP (CNPJ 24.802.687/0001-47) em 08/09/2021 17:33:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 09/09/2021 01:26:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2AAA-5857-95E0-7DE5>



## Proc. Administrativo 141/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 24/05/2021 às 08:57:05

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Ata de Registro de Preços nº 014/2021 CPL/SDSDH, HS Comércio para análise e assinatura.

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 014/2021-CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, HAMIRÉIA XRA LUCENA, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E784-8984-1B57-94CC



**Anexos:**

ARP HS.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, TAMARA LYRA LUCENA, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO. Código do documento: bec82275-3440-4263-86da-d68c5116889



MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E784-8984-1 B57-94CC



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 - CPL/SDSDH**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, n.º 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **20/05/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Asa Norte, Brasília / DF, CEP: 70.720-610, Inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, aqui representada por Haiston Queiroz Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente técnico, portador do RG sob o nº 1.958.562 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 934.916.381-00, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática (computadores, monitores e impressoras) e telefonia**, para atender às necessidades das casas de acolhimento adulto e infantil, CREAS e Centro POP, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos equipamentos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

**ITEM - LIVRE CONCORRÊNCIA:**

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAZ CHECO, THAMIRIS AMARAL SILVA, ANA LUCIANA DE SOUZA ALMEIDA. Documento assinado eletronicamente em 20/05/2021 às 14:04:26.380da-d068c5711b9999. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E784-8984-1B57-94CC















- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecedor emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almojarifado Central - Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA





8.1. Fica designada a servidora **Thamires Livia Lima da Silva**, Matrícula nº 49.329-5, como **Fiscal** da ATA.

8.2. Fica designada a servidora **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, Matrícula: 52.110-3, como **Gestora** da ATA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 10.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 10.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 10.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 10.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

11.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que











13.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

14.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 15. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

15.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou







18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### **19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 007/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 004/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### **20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 24 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

**HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**DE INFORMÁTICA LTDA EPP**  
**Haiston Queiroz Alves**  
**Fornecedor Registrado**

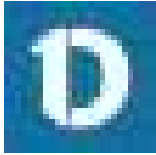
**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
**CPF: 031.002.614-8**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d698c5711b8b

Código para verificação: E784-8984-1B57-94CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/05/2021 09:57:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 24/05/2021 11:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 25/05/2021 08:44:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 26/05/2021 09:47:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP (CNPJ 24.802.687/0001-47) em 28/05/2021 09:11:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E784-8984-1B57-94CC>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 CPL/G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 - CPL/G  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 - CPL/G  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021 - CPL/G

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua Secretária, a Sra. Andréa Ribeiro Lima, casada, funcionária pública, RG 5.001.937, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Santo Heleno, nº 27, Apto. 1302, Edifício Leonardo da Vinci, Bairro Universitário, Caruaru; **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, representada por seu Secretário, o Sr. Swami Soares de Lima, residente e domiciliado na Av. Oswaldo Cruz, 53 - Maurício de Nassau, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.050.194-01; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru - PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, o Sr. Helder Breno Feitoza, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Estanislau Cordeiro de Melo, 60- Ap. 207- Bloco C - Indianópolis - Caruaru - PE, CEP 55.024-650- inscrito no CPF/MF sob nº. 008.406.594-07 e no Registro Geral/RG sob nº. 5.232.339 - SDS/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada por seu Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Secretário, o Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - FCC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.



11.474.400/0001-55, representada por seu Presidente, o Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.501.598/0001-28, representada por sua Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.861.577/0001-08, representado por sua Presidente, a Sra. Katharina Samara Lopes Florencio, advogada, solteira, RG nº 7397058 SDS/PE, CPF nº 063.623.934-90, Av. José Veríssimo, nº 259, Mauricio de Nassau, CEP: 55014250; **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE; doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 - CPL/G** homologado no dia **02/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - CPL/G**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Said Mansur, nº 82 A, Ingá, Betim/MG, CEP: 32.604-580, inscrita no CNPJ nº 31.411.095/0001-60, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Orgenio Gonçalves Viana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº672.877.516-15, e RG nºMG-1.284.238 PCMG, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 117, Senhora de Fátima, Betim/MG, CEP: 32.672-238, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**. Sendo esta parte essencial para cumprimento da Norma Regulamentadora – NR / 06 da portaria 3214/78, e indispensável para a proteção dos servidores no desenvolvimento das tarefas diárias que envolvem riscos de acidente do trabalho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do edital - Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:





Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
37	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ÓCULOS DIELÉTRICO ESCURO</b>	unid	149	DANNY	10,00	1.490,00
38	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ÓCULOS DIELÉTRICO INCOLOR</b>	unid	226	DANNY	10,00	2.260,00

**2.1.1. O Valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 035/2021 CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;

Assinado por 23 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RODRIGO MIRANDA TAVARES, THIAGO FIGUEIRÓA PEIXOTO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 12. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código CED8-98CE-AF71-5C51







- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC;
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.





5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

7.1. Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

7.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;

7.3. As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;

7.4. A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDDH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

7.5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.



7.5.1. Caso o licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.

7.6. A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores abaixo designados:

**8.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho** - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e os servidores **Augusto Cesar Batista Candido** - Matrícula nº 52.123-4 e **Guilherme França** - Matrícula nº 52.125-3 como Fiscais, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DA FAZENDA: Rodrigo Antunes Lira** – Matrícula nº 46.433-3 como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias** – Matrícula nº 52.147-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO: Andrelyanne Pereira De Sousa** - Matrícula nº 521212, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Larissa Naiara Pontes Leandro** - Matrícula nº 522483 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota** - Matrícula 521186, como gestora da ata de registro de preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias** - Matrícula 521384 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva** - Matrícula: 52.121-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor **Jonathan Soares de Lima** - Matrícula: 52.122-6 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Isabel Cristina Santos Guedes – Matrícula nº 52.152-9** como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo – Matrícula nº 52.144-5** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES: Larissa Nayana Freire de Oliveira - Matrícula nº 52142-2** como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata de Sá Mendonça - Matrícula nº 52142-3** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5,** como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Luiz Carlos Felix da Silva - Matrícula 52.152-0** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique de Carvalho Santos – Matrícula 5.212-04** como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila de Oliveira Lima Aragão – Matrícula 5.212-08** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas – Matrícula nº 521447,** como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva – Matrícula nº 521341** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Mardiel José dos Santos Junior - Matrícula: 52.170-4,** como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pedro Henrique da Costa Silva - Matrícula: 52.171-5** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula nº 52.118-4,** como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto De Araújo - Matrícula nº 52.140-4** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE: José Marcone Tôres Júnior - Matrícula: 17.999-4** como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula: 18.009-8** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula nº 52.130** como Gestora da Ata de Registro





de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza** - Matrícula nº 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC: Lidiane Pessoa Candido** – Matrícula nº 000484, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Sandra Lúcia Antunes Lira** – Matrícula nº 000488 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo - Matrícula 354** como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Emanuelle Andrade de Menezes - Matrícula 340** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC: Luciana Claudino Muniz Lucena** - Matrícula: 100456, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves dos Santos** - Matrícula: 100470 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV: Marcela Beatriz Silva de Carvalho** - Matrícula: 2770 como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Alvimar Antonio da Silva Neves** - Matrícula: 2769 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria de Lurdes da Silva** - Matrícula nº 205, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva** - Matrícula nº 176 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

9.1. A Secretaria de Administração, Secretaria da fazenda, Secretaria de planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de infraestrutura urbana e obras, Secretaria de ordem pública, Secretaria de serviços públicos e sustentabilidade, Secretaria de políticas para mulheres, Fundo municipal de saúde, Secretaria de educação e esportes, Secretaria de desenvolvimento econômico, turismo e economia criativa, Fundo municipal de assistência social, Secretaria de desenvolvimento rural, Controladoria geral do município, Procuradoria geral do município, Fundação de cultura de caruaru – FCC, Central de abastecimento de caruaru – CEACA, Autarquia de mobilidade, trânsito e transporte de caruaru – AMTTC, Instituto de previdência dos servidores municipais de caruaru – CARUARUPREV, Autarquia de urbanização e meio ambiente de caruaru – URB, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

9.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



corretivas por parte daquela.

9.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**10.1.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**10.1.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**10.1.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**10.1.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**10.1.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**10.1.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**10.1.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**10.1.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**10.1.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**10.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**10.1.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**10.1.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.















PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV**

Katharina Samara Lopes Florencio  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**

Orgenio Gonçalves Viana  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 23 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DE ROYCY CEPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RODRIGO MIRANDA TABOSA, THALLYTA FIGUEROA PEIXOTO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 12.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CED8-98CE-AF71-5C51







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: CED8-98CE-AF71-5C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.661.354-84) em 10/08/2021 13:25:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.317.614-83) em 10/08/2021 13:33:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.898.977-16) em 10/08/2021 13:41:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.469.724-52) em 10/08/2021 13:45:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA** (CPF 045.129.484-06) em 10/08/2021 14:06:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO** (CPF 076.802.084-09) em 10/08/2021 14:09:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.926.614-09) em 10/08/2021 14:17:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.854.864-94) em 10/08/2021 15:04:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 10/08/2021 16:26:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 10/08/2021 17:04:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 11/08/2021 00:28:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SWAMI SOARES DE LIMA (CPF 010.050.194-01) em 11/08/2021 09:55:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO (CPF 063.623.934-90) em 11/08/2021 09:57:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 11/08/2021 11:26:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 11/08/2021 12:13:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 11/08/2021 12:52:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 11/08/2021 14:55:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 12/08/2021 10:27:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA (CNPJ 31.411.095/0001-60) em 12/08/2021 10:44:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 12/08/2021 11:35:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 13/08/2021 08:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 16/08/2021 14:06:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 16/08/2021 15:14:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉA RIBEIRO LIMA (CPF 034.809.394-22) em 20/08/2021 11:36:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CED8-98CE-AF71-5C51>





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de <b>produção de vídeos</b> com conteúdos educacionais para veiculação nas plataformas de Tv aberta, no canal do Youtube e link no Portal da Prefeitura Municipal, atendendo os alunos das Escolas e CMEIs da rede municipal do Município de Caruaru, em virtude do isolamento e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19)	Diária	125	900,00	112.500,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os prestador registrado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Prestador Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530









## MUNICÍPIO DE CARUARU

se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão realizados sob demanda e serão produzidos mediante ordem de serviço (OS);

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. As **Vídeo Aulas** Serão gravadas e/ou editadas e finalizadas aulas para os alunos do Pré I, Pré II, 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano, EJA - Educação Jovens e Adultos e Educação Inclusiva; serão gravadas atividades correspondentes à grade escolar municipal. Do 6º Ano ao 9º Ano; serão gravadas e/ou editadas e finalizadas atividades extras (se houver) e para o EJA serão gravadas atividades de Português e Matemática. Haverá também gravação de aulas para o Cursinho Popular. Não há duração máxima para as vídeo aulas, terão a duração necessária para compilar todos os conteúdos programados para o respectivo vídeo.

7.2. Todos os vídeos gerados devem contemplar edição e finalização;

7.2.1. As gravações poderão ser feitas na sede da empresa vencedora, se localizada no Município de Caruaru, ou local adequado aceito pela Secretaria de Educação e Esportes no Município de Caruaru;

7.2.2. Os serviços poderão compreender: criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;

7.2.3. A Prestadora Registrada realizará as gravações de segunda-feira a sexta, das 08:00 as 18:00h; poderá **também executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério do Órgão Gerenciador.**

7.2.4 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) Container: MP4 ou MOV;
- b) Codec de vídeo: h.264;
- c) Codec de áudio: AAC;
- d) Resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

7.2.5. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Prestadora Registrada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



7.3. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela Prestadora registrada, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.3.1. A vinculação entre o responsável técnico e a Prestadora Registrada será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.4. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado na ordem de Serviços-OS, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.6. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor **James Santos Pahim, matrícula 52.155-43**. A gestão será exercida pela servidora **Lays Rosiene Alves da Silva Física, Matrícula nº 46.799-5**, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Produzir o conteúdo (roteiro) dos vídeos que serão gravados segundo a grade escolar municipal.

8.1.2. Fornecer aos profissionais da área de educação que ministrarão as instruções/aulas.

8.1.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

8.1.5. Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

8.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.

8.1.8. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

8.1.9. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

8.1.10. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.11. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da











## MUNICÍPIO DE CARUARU



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

10.5.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530





## MUNICÍPIO DE CARUARU

Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**11.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Página 9 de 11



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL JEFERSON LAYRAN LUCENA  
Assinado por 5 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPY, SANDRO MARIANO CELO ANDRE DE  
Acesse em: <https://stccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento:bec82275-3440-4263-866a-d668c5711b9699>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 076F-E68D-A4E5-25D1







## MUNICÍPIO DE CARUARU

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 07/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 011/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 23/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 07/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 10 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA -EPP**  
Sandro Marcelo André de Oliveira  
Prestador Registrado

Testemunhas:

Lays Rosiene Alves da Silva Física - Matrícula nº 46.799-5

James Santos Pahim - Matrícula 52.155-43

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

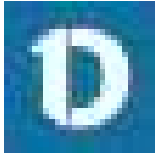
Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Página 11 de 11



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL JEFERSON LAYRAN LUCIFENYAN, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA -EPP e LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA -EPP e JAMES SANTOS PAHIM. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 076F-E68D-A4E5-25D1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 076F-E68D-A4E5-25D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA (CPF 014.625.434-13) em 10/06/2021 10:11:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 10/06/2021 15:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 10/06/2021 15:42:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA -EPP (CNPJ 30.926.352/0001-33) em 10/06/2021 17:31:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAMES SANTOS PAHIM (CPF 402.779.358-73) em 11/06/2021 10:27:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/076F-E68D-A4E5-25D1>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 - CPL/G**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 - CPL/G**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021 - CPL/G**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sr. **Helder Breno Feitoza**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Estanislau Cordeiro de Melo, 60- Ap. 207- Bloco C - Indianópolis - Caruaru - PE, CEP 55.024-650 - inscrito no CPF/MF sob nº. 008.406.594-07 e no Registro Geral/RG sob nº. 5.232.339 - SDS/PE; A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - CPL/G** homologado no dia 20/08/2021 conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monte Libano, 271 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG CEP: 30.730-450, inscrita no CNPJ nº 19.876.529/0001-00, aqui representada por seu representante legal **Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho**, brasileiro, administrador, solteiro, CPF nº 063.613.096-73, documento de identidade MG-13.157.315 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Craveiro Lopes, nº 140, APT 402, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535.590, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preço visando a aquisição de **produto para desinfecção de piscinas**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Esportes do município de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio c/ 65% de cloro ativo (Com comprovação de registro do produto na ANVISA)</b>	Kg	92	UNICLOR	R\$ 740,00	R\$ 68.080,00





02	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio c/ 65% de cloro ativo (Com comprovação de registro do produto na ANVISA)</b>	Kg	14	UNICLOR	R\$ 740,00	R\$ 10.360,00
<b>Valor Total: 78.440,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).</b>						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES







entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente certame será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras das secretarias Contratantes.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Contratante, conforme abaixo:

**a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos:**

Almoxarifado Central da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos, localizado na Rua Barão de Porto Seguro, 117- Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 15h00.

**b) Secretaria de Saúde:**

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81)3721-2294 ou pelo endereço eletrônico [caf@saudecaruaru.pe.gov.br](mailto:caf@saudecaruaru.pe.gov.br) e [caf.caruaru@yahoo.com.br](mailto:caf.caruaru@yahoo.com.br), devendo a entrega ser realizada entre 08:00h e 13:00h.

**c) Secretaria de Educação e Esportes:** Av. José Marques Fontes, nº21, Indianópolis. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.

8.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos/consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.

8.5. O objeto deste será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.





b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em isenção das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

8.6.1. Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

8.6.2. Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 08 (oito) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

9.5.1. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, matrícula 52.129-8, como Gestora da Ata de Registro de Preços e os servidores **Thamires Livia Lima da Silva**, matrícula 52.130-4, **Allyson de Oliveira Florêncio**, matrícula 52.130-1 e **Joana Darc da Silva Figueirêdo**, matrícula 52.129-9 como Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Francisca Robervania Santos da Silva**, matrícula 11.733-1, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Itala Do Nascimento Gomes Silva**, matrícula 17.913-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Micheline Jussara Barbosa de Moraes**, matrícula 52.152-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte**, matrícula 52.152-3 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES









12.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada:

- a) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos:** Tesouraria da Secretaria situada na Rua Armando da Fonte nº. 197 - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Secretaria de Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Vera Cruz nº 654 - Bairro São Francisco - Caruaru - PE. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.
- c) **Secretaria de Educação e Esportes:** Tesouraria da Secretaria localizada na Av. José Marques Fontes, nº21, Indianópolis. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.

12.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

12.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato nos primeiros 12 meses do contrato.

12.6.1. Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida



sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.









Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 029/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 037 /2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 029/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 23 de agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Hélder Breno Feitoza**  
**Órgão Gerenciador**





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI  
Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

**1. Thamires Livia Lima da Silva**

Matrícula 52.130-4

**2. Francisca Robervania Santos da Silva**

Matrícula 11.733-1

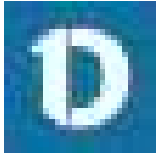
**3. Micheline Jussara Barbosa de Moraes**

Matrícula 52.152-2



Assinado por 8 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERVANIA, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, HELDER BRENO FETOZA, BRUNO LUCAS RACELAR, MICHELINA LIMA LOPES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS e JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D13E-6219-74AE-B4D9  
Acesse em: <https://stccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento:bec82277-75-3440-47b3-b386da-d6068c5>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: D13E-5219-74AE-B4D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 23/08/2021 12:21:50 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERVANIA (CPF 637.429.183-20) em 23/08/2021 13:13:57 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 23/08/2021 16:21:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 23/08/2021 17:56:44 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/08/2021 01:24:37 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 24/08/2021 08:17:36 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 24/08/2021 15:26:06 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO (CPF 063.613.096-73) em 25/08/2021 09:20:07 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D13E-5219-74AE-B4D9>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 CPL/P**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 - CPL/P**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, Nº 52, Bairro Universitário - Caruaru - PE CEP: 55016-410, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 -SSP/ES; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Barbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE; e **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021- CPL/P** homologado no dia **28/09/2021**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 -CPL/P**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, s/n, Quadra 604, lote 200, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP: 55.825 – 000, nesta representada pelo seu proprietário, Sr. **Marcondes Antônio de Lima**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 2.208.207 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 366.640.654-87, residente e domiciliada à Rua Oito, nº 116, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.720-095, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPAS E LATICÍNIOS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021- Registro de Preços nº. 001/2021.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.









2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento







qualidade da alimentação escolar.

- 7.2. O prazo de validade dos produtos será o seguinte: Itens: 02 ao 08 (polpas de frutas = validade de 12 meses), solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Educação e Esportes; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 7.3. O produto de origem animal deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), (Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E./ Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber, nos moldes do Decreto Federal n. 9013/2017.
- 7.4. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as **legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.** No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar **principalmente**, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto;
  - 7.4.1. Identificação do produto.
  - 7.4.2. Embalagem original e intacta.
  - 7.4.3. Data de fabricação.
  - 7.4.4. Data de validade.
  - 7.4.5. Peso líquido.
  - 7.4.6. Número do Lote.
  - 7.4.7. Nome do fabricante.
  - 7.4.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.
- 7.5. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 7.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 7.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Caruaru para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.
- 7.8. O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;
- 7.9. A Entrega, dos produtos ora licitados, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão/Entidade;
- 7.10. O **Departamento de Alimentação/Nutrição** de cada órgão deste Registro de Preços será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas nesta Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente aferida a conformidade.
- 7.11. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP, será conforme cronograma fornecido pela Secretária demandante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72**





(setenta e duas) horas contadas em dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida eletronicamente pelo Departamento Responsável do Órgão Gerenciador, para entrega dos produtos solicitados.

7.12. O objeto desta Ata de Registrado deverá ser entregue de forma Parcelada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador de acordo com a necessidade de cada órgão/Contratante.

7.13. Os locais de entrega deverão ser indicados pelo Órgão Gerenciador, conforme os endereços discriminados no Anexo I- C do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme abaixo:

● **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARUARU3701 - 1333	Av. José Marques Fontes, nº. 21, Bairro Santa Rosa CEP- 55.026-530	Sandra Cordeiro de Lima
--	--	-------------------------

**CMEI's – SEDE**

CMEI	ENDEREÇO	GESTOR(A)
CMEI Babu	Rua São Nicolau, s/n, João Mota - CEP: 55.010-000	Valéria Wanderley Marques Galindo (81)9.9104-6202 <a href="mailto:valeria.galindo@hotmail.com">valeria.galindo@hotmail.com</a>
CMEI Érika Patrícia	Rua da Ásia, s/n, Santa Rosa CEP: 55.028-090	Denilza Gomes de Oliveira (81)9.9153-9057/3721-8633 <a href="mailto:denilza01@yahoo.com.br">denilza01@yahoo.com.br</a>
CMEI Flora Bezerra	Rua Manoel Martins de Araújo, s/n, Salgado CEP: 55.018-330	Gilda Maria Silva Mergulhão (81)9.9795-0167 <a href="mailto:gildamergulhao@gmail.com">gildamergulhao@gmail.com</a>
CMEI Guiomar Lima	Residencial Luiz Bezerra Torres	Allen Radharane Rocha Oliveira Maciel (81)9.9560-3903/3721-2833 <a href="mailto:hadharane@hotmail.com">hadharane@hotmail.com</a>
CMEI Helena Martins Gomes	Av. Major João Coelho, s/n, Rendeiras - CEP: 55.022-221	Huchisa Marinho de Figueiredo (81)9.9959-3281/9222-3779 <a href="mailto:lsinha.26.pe@hotmail.com">lsinha.26.pe@hotmail.com</a>
CMEI Capitão Heleno Cumarú	Rua Vaz de Caminha, 20, Indianópolis	Ana Lúcia Gonçalves da Silva (81)9.9198-4533 <a href="mailto:anna.severo13@gmail.com">anna.severo13@gmail.com</a>
CMEI Ivanise Flora de Araújo	Rua Padre Roma, s/n, Salgado	Andreza Nayara dos Santos Braz (81)9.9647-7745 <a href="mailto:naiaramma@hotmail.com">naiaramma@hotmail.com</a>
CMEI José Pinheiro dos Santos Filho	Bairro São José	Leurane Marques Silva de Assis (81)9.8917-7358 <a href="mailto:leuranew@hotmail.com">leuranew@hotmail.com</a>
CMEI Justina de Freitas	Estrada de Campinas, s/n, Rosanópolis, CEP: 55.000-000	Francinete Rodrigues Martins Neri (81)9.9149-8805/9666-0517 <a href="mailto:Fran1985.neri@gmail.com">Fran1985.neri@gmail.com</a>
CMEI Leopoldina Queiroz de	Rua José Carlos Coutinho,	Camila de Vasconcelos Bezerra de Lima











alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

- 7.19. Os produtos serão recebidos pelo Departamento Alimentar decada órgão gerenciador responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;
- 7.20. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.22. De acordo com o disposto no Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
  - 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
  - 8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
  - 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:
- 9.1. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Roberlandia Maria da Silva, matrícula nº. 52.251-5**, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Luis Carlos Felix da Silva, matrícula nº. 52.152-0**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
  - 9.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôres Júnior- Matrícula 17.875-7**, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.







- 12.1.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 12.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 12.1.4.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 12.1.5.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 12.1.6.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 12.1.7.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 12.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.
- 12.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 12.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 12.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 12.1.13.** Emitir relatórios gerenciais ao órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério de cada órgão.
- 12.1.14.** O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
- 12.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.





**12.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**12.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 001/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**13.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**13.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso:

- SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;
- SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;
- SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;

#### **13.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**13.3.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**13.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**13.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**13.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**13.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.







## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru/PE, 29 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
Bárbara de Assis Florêncio - Secretária  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

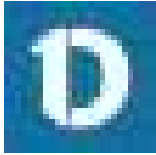
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Marcondes Antônio de Lima – Titular  
**FORNECEDOR REGISTRADO**









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: EC9D-4B91-8F70-B2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 30/09/2021 12:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCONDES ANTONIO DE LIMA (CPF 366.640.654-87) em 30/09/2021 14:36:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 30/09/2021 15:56:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 30/09/2021 19:28:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 01/10/2021 08:36:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EC9D-4B91-8F70-B2F7>



## Proc. Administrativo 142/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 24/05/2021 às 09:12:03

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Ata de Registro de Preços nº 015/2021 - Winpress Comércio, para análise e assinatura.

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 015/2021-CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES. Código de Verificação: 9811152399d-pp9s-3b7f-074f-5-77382bec. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622



**Anexos:**

ARP Winpress.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZSONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, THAMIRÉS LIMA DA SILVA e JOCIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622







Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante /Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Monitor Computador, tamanho tela até 22 pol, tipo de tela led, formato tela widescreen, qualidade de imagem full hd, interatividade da tela sem interatividade, ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação bivolt, GARANTIA on site 36 meses.	Und.	25	AOC/AOC / LED E970SWHE N HD 18.5	R\$ 506,50	R\$ 12.662,50

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.662,50 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o equipamento;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, THAMIRÉS LIMA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO, ANA LUCIANA DO NASCIMENTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622





Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES, ANELOTTI XRYLLI TAVARES LIMA DA SILVA e JOCIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;







com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central - Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. Fica designada a servidora **Thamires Livia Lima da Silva, Matrícula nº 49.329-5**, como **Fiscal** da ATA.

8.2. Fica designada a servidora **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco, Matrícula: 52.110-3**, como **Gestora** da ATA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA e JOCIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622





9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

10.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

10.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

10.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

11.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

11.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.





11.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

11.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

11.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o equipamento efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

12.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, HAMIRÉS LIMA DA SILVA e JOCIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622







d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PA CHECO, HAMIRÉS LIMA DA SILVA e JOCIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622



- 13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

14.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 15. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 15.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 15.5 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622





Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR; CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS; ANDRÉZA SÔNIA COSTA RODRIGUES; ANEUCLETTA RAYTTA RIBEIRO; RAONI LIMA TEIXEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30E8-3D7E-4159-C622

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 004/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Licitação nº. 007/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 004/2021 - CPL/SDSDH e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 20. DA PUBLICAÇÃO





20.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 24 de maio de 2021.

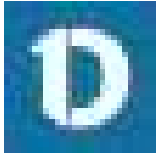
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

**WINPRESS COMERCIO DE SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE**  
**ESCRITORIO EIRELI – ME**  
**André Luiz de Souza Junior**  
**Fornecedor Registrado**

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
**CPF: 031.002.614-8**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 30E8-3D7E-4159-C622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/05/2021 10:48:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 24/05/2021 12:38:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 25/05/2021 08:44:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 26/05/2021 09:45:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WINPRESS COMERCIO DE SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE (CNPJ 21.923.224/0001-45) VIA PORTADOR JOCIANA DA CONCEICAO BRAGA (CPF 149.559.031-34) em 26/05/2021 11:03:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/30E8-3D7E-4159-C622>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420 e por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo atual Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 1.130 - Condomínio Jardim dos Alecrins -Bloco 06 -Apt. 303- Bairro Universitário - Caruaru/PE - CEP 55.016-400, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7.089.342 SDS/PE, e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup>. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 - SDS/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inacio, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Giovani Carlos Marinho Sponchiado**, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito no CPF nº 839.192.100-00, e documento de identidade nº 8110975862 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inacio, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:







**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria de Administração, A Secretaria de Educação e Esportes, A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal De Saúde;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**4.5.** Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.





7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

8.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Gilson José Monteiro Filho**, matrícula nº 52.117-3, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula nº 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula nº 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, José Wedson Azevedo, Matrícula nº 52.144-5, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Duzza Gabriella Araújo Mota Galvão**, Matrícula nº 52.119-7, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Ricardo Jordão de Oliveira**, matrícula nº 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Felipe Diego De Deus Silva**, CPF nº 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

8.4. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra**, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matrícula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Mariana Moraes de Siqueira**, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues**, matrícula nº 52.130-5, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:



- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.





## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.1.1. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, conforme os endereços a seguir indicados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO
SAD – Secretaria de Administração	Av. Rio Branco, 315, Nossa Senhora das Dôres.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.

### 12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.







13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**  
Giovani Carlos Marinho Sponchiado – Titular  
Fornecedor Registrado



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DE MAIS SECRETARIAS	QUANT. SESP	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS
15	SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - EM PLÁSTICO RESISTENTE.	5	0	23	90	20
38	PUXADORES DE GAVETA EM ALUMÍNIO 128MM COM PARAFUSO	0	0	75	120	0
40	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL EM PVC COMPLETA COM GATILHO	6	0	37	30	0
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO CURTA PARA PIA 1/2 "	10	15	150	210	0
45	TORNEIRA EM METAL CROMADO LONGA PARA PIA 1/2 "	10	15	150	121	0
48	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS GELÁGUA	10	0	113	240	0
49	TORNEIRA PVC DE 1/2" PARA LAVATÓRIO DE BANCADA	20	0	150	180	15
50	VÁLVULA AMERICANA 50 MM PARA BALCÃO INOX	5	0	0	180	0
52	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO - LONGA-S/ LADRÃO	10	0	75	300	0
62	ESPAÇADOR PARA CERAMICA 5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	0	4	12	0
63	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO (PACOTE COM 400G)	50	0	18	90	0
64	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO DE 40 MM - ASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA.	20	100	150	180	43
69	DOBRADIÇA CURVA PARA MÓVEIS 35MM COM CALÇO E PARAFUSOS	0	0	150	400	0

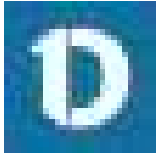




Item	Descrição	QUANT. DEMAIS SECRETARIAS	QUANT. SESP	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS
74	FECHADURA ELETRÔNICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SENHA OU RECONHECIMENTO DIGITAL	2	0	8	15	0
83	FIXADOR DE PORTA NO PISO DE PRESSÃO EM AÇO - TIPO RODAPÉ.	0	0	0	30	15
102	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELECÓPICO MEDINDO 2 METROS	0	0	4	18	0
112	ROLO DE ESPUMA PARA ESMALTE E RESISTENTE A SOLVENTE 15CM	10	0	38	73	10
113	ROLO DE ESPUMA PARA ESMALTE E RESISTENTE A SOLVENTE 9CM	10	0	38	73	0
114	ROLO DE TESTURA CHAPISCO 9" X 23CM	0	0	8	36	5

Assinado por 7 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHADO, JOÃO PAULO DE FARIAS, FLORENCIO e CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D510-0786-8142-BAE9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: D510-0786-8142-BAE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:15:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:41:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO (CPF 839.192.100-00) em 18/10/2021 10:02:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:36:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 18/10/2021 14:06:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:31:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:12:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D510-0786-8142-BAE9>

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b



## Proc. Administrativo 143/2021

---

**De:** Walthélia A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 24/05/2021 às 09:40:04

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Ata de Registro de Preços nº 016/2021 CPL/SDSDH, LFN COMERCIO para análise e assinatura.

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 016/2021-CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

**Walthélia Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, HAMIRVAL XRA LUCENA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-C16F-9D06-17EE



**Anexos:**

ARP\_LFN.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZSONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, THAMIRAYRA LUCENA, RAQUEL TEIXEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-C16F-9D06-17EE







Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, THAMIRAS LUCENA, ANA LUIZ TAVARES DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAÇHECO, Código do documento: be682275-34404263-86da-d668c5-11b6  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-C16F-9D06-17EE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante /Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO-CÓPIA-SCANNER):Processador 200MHz; Memória 16MB; Velocidade de 20ppm; Resolução de Impressão 2400x600DPI; Armazenamento de Papel para 150 folhas; Interface Padrão USB 2.0; Resolução Scanner Ótico 1200DPI; Ciclo Mensal 10.000 Páginas; Voltagem 110v; Acompanha Toner inicial para 700 Páginas. Garantia 12 Meses.	Und.	09	BROTHER/DCP 1602	R\$ 1.390,00	R\$ 12.510,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o equipamento;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;









para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos equipamentos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



















Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES, PAACHECO THAMIRIS VILHENA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-C16F-9D06-17EE

- 15.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 15.5 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 004/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.





Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-C16F-9D06-17EE

## **19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 007/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 004/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 24 de maio de 2021.

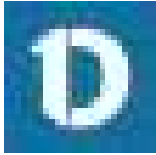
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

**LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP**  
**Ladir Finatto do Nascimento**  
**Fornecedor Registrado**

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
**CPF: 031.002.614-8**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 78D3-C16F-9D06-17EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/05/2021 10:56:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 24/05/2021 12:41:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 25/05/2021 08:44:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 26/05/2021 09:46:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP (CNPJ 10.639.199/0001-56) em 26/05/2021 10:02:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/78D3-C16F-9D06-17EE>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 - CPL/G**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 - CPL/G**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021 - CPL/G**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sr. **Helder Breno Feitoza**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Estanislau Cordeiro de Melo, 60- Ap. 207- Bloco C - Indianópolis - Caruaru/PE, CEP 55.024-650, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.406.594-07 e no Registro Geral/RG sob nº. 5.232.339 - SDS/PE; A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - CPL/G** homologado no dia 20/08/2021 conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Jardim Piazza de Roma, Socoraba/SP, CEP: 18.051-795, Inscrita no CNPJ nº 18.202.203/0001-26, aqui representada por seu representante legal a Sra. **Neli Oliveira da Silva**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Alegre, nº 95, Jardim Wanel Ville, Sorocaba/SP, CEP: 18.055-024, inscrita no CPF nº 157.057.958-07 e RG nº 8.356.481 SSP/SP, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preço visando a aquisição de **material para limpeza de piscinas**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Esportes do município de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Clarificante 2 em 1(Com comprovação de registro do produto na ANVISA )</b>	Embalagem de 1L	1394	NELLY FLOC CLARIFICA	R\$ 7,74	R\$ 10.789,86
02	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI -</b>	Embalagem	490	NELLY ALG DE	R\$ 13,50	R\$ 6.615,00















8.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos/consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.

8.5. O objeto deste será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em isenção das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

8.6.1. Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

8.6.2. Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 08 (oito) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, matrícula 52.129-8, como **Gestora da Ata de Registro de Preços** e os servidores **Thamires Livia Lima da Silva**, matrícula 52.130-4, **Allyson de Oliveira Florêncio**, matrícula 52.130-1 e **Joana Darc da Silva Figueirêdo**, matrícula 52.129-9 como **Fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** **Francisca Robervania Santos da Silva**, matrícula 11.733-1, como **Gestora da Ata de Registro de Preços** e a servidora **Itala Do Nascimento Gomes Silva**, matrícula 17.913-9 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**9.5.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:** **Micheline Jussara Barbosa de Moraes**, matrícula 52.152-2, como **Gestora da Ata de Registro de Preços** e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte**, matrícula 52.152-3 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos produtos.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 10.3. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 10.4. Notificar a **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 10.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 10.6. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 10.7. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 10.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1. Fornecer os quantitativos definidos no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 5.3 (Anexo I do edital), a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 11.4. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.5. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital) e impedir que terceiros forneçam o produto objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 11.6. Responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada.
- 11.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- 11.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Termo de Referência (Anexo I do edital), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.10. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto do Termo de















Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 027/2021 - CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº.039/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 027/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 23 de agosto de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Hélder Breno Feitoza  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Neli Oliveira da Silva  
Fornecedor Registrado**

**Testemunhas:**

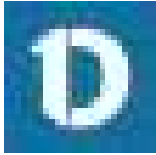
**1. Thamires Livia Lima da Silva**  
Matrícula 52.130-4

**2. Francisca Robervania Santos da Silva**  
Matrícula 11.733-1

**3. Micheline Jussara Barbosa de Moraes**  
Matrícula 52.152-2

Assinado por 8 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERVANIA, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, HELDER BRENO FEITOZA, FRANCISCA ROBERVANIA SANTOS DA SILVA, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES e SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6FFA-073B-3BDC-4465  
Acesse em: <https://stic.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-34404263-86da-d668c511b89





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 6FFA-073B-3BDC-4465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 23/08/2021 13:09:59 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERVANIA (CPF 637.429.183-20) em 23/08/2021 13:16:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 23/08/2021 15:24:38 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 23/08/2021 16:50:40 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 23/08/2021 17:57:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/08/2021 01:25:33 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 24/08/2021 08:16:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 18.202.203/0001-26) em 25/08/2021 09:17:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/6FFA-073B-3BDC-4465>







2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 039/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.



4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da Ata em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente certame será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras das secretarias Contratantes.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Contratante, conforme abaixo:

**a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos:**

Almoxarifado Central da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos, localizado na Rua Barão de Porto Seguro, 117- Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 15h00.

**b) Secretaria de Saúde:**

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81)3721-2294 ou pelo endereço eletrônico [caf@saudecaruaru.pe.gov.br](mailto:caf@saudecaruaru.pe.gov.br) e [caf.caruaru@yahoo.com.br](mailto:caf.caruaru@yahoo.com.br), devendo a entrega ser realizada entre 08:00h e 13:00h.

**c) Secretaria de Educação e Esportes:** Av. José Marques Fontes, nº21, Indianópolis. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.

8.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos/consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.

8.5. O objeto deste será recebido da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.







**8.6.** A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em isenção das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

**8.6.1.** Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

**8.6.2.** Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 08 (oito) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

## **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco, matrícula 52.129-8, como Gestora da Ata de Registro de Preços e os servidores Thamires Livia Lima da Silva, matrícula 52.130-4, Allyson de Oliveira Florêncio, matrícula 52.130-1 e Joana Darc da Silva Figueirêdo, matrícula 52.129-9 como Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Francisca Robervania Santos da Silva, matrícula 11.733-1, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Itala Do Nascimento Gomes Silva, matrícula 17.913-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:** Micheline Jussara Barbosa de Moraes, matrícula 52.152-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Dayse Karina Vital Duarte, matrícula 52.152-3 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1.** Permitir acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às suas dependências para a entrega dos produtos.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da ADJUDICATÁRIA.





- 10.3. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 10.4. Notificar a **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 10.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 10.6. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 10.7. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 10.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1. Fornecer os quantitativos definidos no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 5.3 (Anexo I do edital), a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 11.4. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.5. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital) e impedir que terceiros forneçam o produto objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 11.6. Responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada.
- 11.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- 11.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Termo de Referência (Anexo I do edital), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.10. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital), razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 12.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.
- 12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada:



- a) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos:** Tesouraria da Secretaria situada na Rua Armando da Fonte nº. 197 - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Secretaria de Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Vera Cruz nº 654 - Bairro São Francisco - Caruaru - PE. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.
- c) **Secretaria de Educação e Esportes:** Tesouraria da Secretaria localizada na Av. José Marques Fontes, nº21, Indianópolis. Segunda a sexta-feira de 7h00 as 13h00.

**12.2.** Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**12.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.4.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.5.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.6.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato nos primeiros 12 meses do contrato.

**12.6.1.** Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.



**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os



encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 027/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº.039/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 027/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 23 de agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
Hélder Breno Feitoza  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
**Órgão Gerenciador**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**  
**Mabel Andrusievicz**  
**Fornecedor Registrado**

**Testemunhas:**

**1. Thamires Livia Lima da Silva**

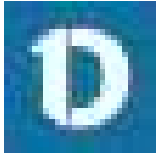
Matrícula 52.130-4

**2. Francisca Robervania Santos da Silva**

Matrícula 11.733-1

**3. Micheline Jussara Barbosa de Moraes**

Matrícula 52.152-2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 9D25-AABA-A011-5BA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERVANIA (CPF 637.429.183-20) em 23/08/2021 13:13:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.028.189-00) em 23/08/2021 14:04:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 23/08/2021 14:27:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 23/08/2021 14:30:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 23/08/2021 17:22:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 23/08/2021 17:33:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/08/2021 01:14:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 24/08/2021 08:14:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9D25-AABA-A011-5BA9>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420 e por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo atual Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 1.130 - Condomínio Jardim dos Alecrins -Bloco 06 -Apt. 303- Bairro Universitário - Caruaru/PE - CEP 55.016-400, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7.089.342 SDS/PE, e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.ª. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 - SDS/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Vinte e Seis de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-081, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Cícero Prado Sobral**, brasileiro, casado, empreendedor, inscrito no CPF nº 231.077.401-44, e documento de identidade nº 000.056.371 SSP-MS, residente e domiciliado na Rua dos Solares, nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, Campo Grande/MS, CEP 79.063-310, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.









## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

- 8.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **Gilson José Monteiro Filho**, matrícula nº 52.117-3, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula nº 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula nº 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**8.2. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, José Wedson Azevedo, Matrícula nº 52.144-5, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Duzza Gabriella Araújo Mota Galvão, Matrícula nº 52.119-7, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Ricardo Jordão de Oliveira, matrícula nº 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor Felipe Diego De Deus Silva, CPF nº 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Bruna Rafaely Bezerra, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matricula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora Mariana Moraes de Siqueira, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.





sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

**11.1.13.** Emitir relatórios gerenciais às Secretarias Municipais, responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria Municipal.

**11.1.14.** O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

**11.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**11.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**11.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 026/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**12.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, conforme os endereços a seguir indicados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO
SAD – Secretaria de Administração	Av. Rio Branco, 315, Nossa Senhora das Dôres.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco

### 12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;









**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.3.** Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4.** Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5.** Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

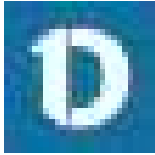












## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: DC82-FE49-1577-D858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:14:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP (CNPJ 01.088.055/0001-68) em 18/10/2021 09:21:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:23:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:35:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 18/10/2021 14:22:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/DC82-FE49-1577-D858>



## Proc. Administrativo 144/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 24/05/2021 às 09:47:21

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Ata de Registro de Preços nº 017/2021 - Via Comércio, para análise e assinatura.

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 017/2021-CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO, HAMIRÉS LIMA DA SILVA, CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA  
INFORMÁTICA EIRELI EPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2D86-6ADD-88DF-675F



**Anexos:**

ARP Via Comercio.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO, THAMIRÉS LIMA DA SILVA RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO. Código do documento: bec8275-5-3440-4263-86da-d68c5/11b889



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2D88-6ADD-88DF-675F



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 - CPL/SDSDH**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, n.º 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **20/05/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza Lopes de Azevedo, n.º 25, loja 3, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG CEP: 31.730-560, inscrita no CNPJ n.º 26.168.952/0001-02, aqui representada por Wesdefran Paulo de Souza Freitas, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob o n.º 8.847.215 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 034.232.816-69, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática (computadores, monitores e impressoras) e telefonia**, para atender às necessidades das casas de acolhimento adulto e infantil, CREAS e Centro POP, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos equipamentos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

**COTA I - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006):**





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante /Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR/SMARTPHONE com as seguintes especificações mínimas: MOTOROLA MOTO E7 Plus (64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Dupla + Selfie 8MP – Azul Navy).	Und.	07	MOTOROLA MOTO E7 Plus	R\$ 1.175,00	R\$ 8.225,00

- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o equipamento;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR; CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS; ANDRÉZA SONIA COSTA RODRIGUES PAACHECO; THAMIRÉS VIANA LUCENA; RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
Informática EIRELI EPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2D88-6ADD-88DF-675F

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO







7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

- 7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- 7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central - Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. Fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Matrícula nº 49.329-5, como **Fiscal** da ATA.

8.2. Fica designada a servidora **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, Matrícula: 52.110-3, como **Gestora** da ATA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;





- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 10.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 10.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 10.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 10.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 11.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**
- 11.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.
- 11.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 11.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.





11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

11.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

11.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

11.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o equipamento efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

12.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;







- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais







cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 13.3.1. Não celebrar o contrato;
- 13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

14.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 15. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 15.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.





15.5 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 004/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Licitação nº. 007/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 004/2021 - CPL/SDSDH e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025

Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 24 de maio de 2021.

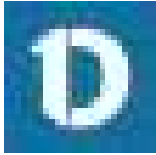
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

**VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - EPP**  
**Wesdefran Paulo de Souza Freitas**  
**Fornecedor Registrado**

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
**CPF: 031.002.614-8**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d698c5711b8b

Código para verificação: 2D88-6ADD-88DF-675F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 24/05/2021 10:58:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 24/05/2021 12:42:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 25/05/2021 08:45:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 26/05/2021 09:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ 26.168.952/0001-02) em 27/05/2021 10:46:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2D88-6ADD-88DF-675F>



## Proc. Administrativo 153/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 08/06/2021 às 08:26:16

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 018/2021 SDSDH (Asa Rent)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 018/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 014/2021 - Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Registro de Preços Nº 008/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 5 pessoas: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE, FROTA BRUNO LUIZ S. BACELAR, JOSE NILSON RODRIGUES CARVALHO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9B25-CD5D-C906-0E53



**Anexos:**

ARP n 018 2021 Asa Rent.pdf



Assinado por 5 pessoas: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE, FROTA BRUNO TEIXEIRA YRARAENA, JOSÉ NILSON RODRIGUES CARVALHO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9B25-CD5D-C906-0E53







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, n.º 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **04/06/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2455, bairro: Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-003, inscrita no CNPJ n.º **07.005.206/0001-53**, aqui representada por José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho, brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CNH sob o n.º 00742946887 Detran-PE, inscrita no CPF/MF n.º 029.354.964-85. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Caruaru, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Anual	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Locação de veículo, tipo MINIVAN Especial GM SPIN 7 lugares, ano 2021/2022, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor branca, zero quilômetro, motor com no mínimo 1.8cc, com quatro portas, ar-condicionado, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica/elétrica, potência mínima de 116cv, bicomustível (etanol/gasolina), todos os itens de série do veículo, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios, sem motorista, sem combustível, seguro total, jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) no piso, película não refletiva de escurecimento nas áreas envidraçadas, rádio AM/FM com CD/MP3 player e/ou "Rádio com entrada MP3". – COR: BRANCA PRAZO DE ENTREGA: Imediato	Unidade por mês	03	36	Chevrolet	R\$ 2.700,00	R\$ 97.200,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do veículo a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A presente locação de veículos destina-se ao atendimento da demanda contínua de transporte da SDSDH para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração;
- 7.2. O prazo para entrega dos veículos locados, após assinatura do contrato será de até 30 (trinta) dias.
- 7.3. O período de locação inicia-se a partir da efetiva entrega do veículo locado na Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -SDSDH, sendo o checklist com a data de entrega anexada aos respectivos contratos para conferência do prazo;
- 7.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos veículos solicitados, a contratada entregará justificativa escrita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da ordem de serviço. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação da prestação do serviço;
- 7.5. Serão firmados contratos conforme for surgindo a respectiva necessidade de locação, não sendo permitida a locação direta por meio da Ata de Registro de Preços;
- 7.6. A vigência dos contratos celebrados poderá ser revista a fim de garantir o cumprimento do período de locação, respeitando-se o limite estabelecido pelo art. 57, II da Lei n. 8.666/93;
- 7.7. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito 30 dias após o aceite da entrega pelo contratante, independente da data de assinatura do contrato entre as partes;
- 7.8. Não serão aceitos pela contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;
- 7.9. O fornecimento do combustível será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru;
- 7.10. A locação dos veículos objeto deste Instrumento será sem motorista.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR







8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do veículo locado pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 9.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 CPL/SDSDH**, e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 10.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de







- prepostos ou estranhos;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
- 10.1.5. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.1.8. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 10.1.9. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.11. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 10.1.12. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 10.1.13. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 10.1.14. Responsabiliza-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos/viaturas sinistrados;
- 10.1.15. Entregar os veículos/viaturas locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- 10.1.15.1. Com quilometragem livre;
- 10.1.15.2. Sem combustível;
- 10.1.15.3. Devidamente licenciados;
- 10.1.15.4. Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Transito Brasileiro;
- 10.1.15.5. Serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículos/viatura, com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive no sábado, domingo e feriado, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque;
- 10.1.16. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio.
- 10.1.17. Substituir em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos/viaturas por outro do mesmo nível contrato;



- 10.1.18. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.
- 10.1.19. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e/ou viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 10.1.20. Fornecer à SDSDH relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SDSDH até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 10.1.21. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.
- 10.1.22. Previsão de oficina mecânica no Município de Caruaru para realizar as manutenções e reparos.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.





11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.1.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 É participante deste registro de preços o Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do veículo a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou





não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

- 16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 008/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal,







embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 014/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 008/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **20 DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru, 08 de junho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário  
Órgão Gerenciador

**ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**  
José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho  
Fornecedor Registrado

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
CPF: 031.002.614-88

**João Filipe Cordeiro Leite**  
CPF: 012.951.304-08







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 9B25-CD5D-C906-0E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 08/06/2021 09:25:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 08/06/2021 09:46:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE - FROTA (CPF 012.951.304-08) em 08/06/2021 11:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 08/06/2021 11:56:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (CPF 029.354.964-85) em 09/06/2021 10:15:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (CPF 029.354.964-85) em 09/06/2021 10:15:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9B25-CD5D-C906-0E53>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420 e por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo atual Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 1.130 - Condomínio Jardim dos Alecrins -Bloco 06 -Apt. 303- Bairro Universitário - Caruaru/PE - CEP 55.016-400, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7.089.342 SDS/PE, e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup>. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 - SDS/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, nº 1055, sala, Centro, Taquarucu do Sul/RS, CEP: 98.410 - 000, inscrita no CNPJ nº 18.641.075/0001 - 17, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Márcio Gambin**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 945.965.490-87, e documento de identidade nº 3076756711 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Tenente Lira, nº 1146, Apt°. 601, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:







**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.169,10 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais e dez centavos).**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria de Administração, A Secretaria de Educação e Esportes, A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal De Saúde;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.









- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

- 8.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Gilson José Monteiro Filho**, matrícula nº 52.117-3, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula nº 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula nº 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, José Wedson Azevedo, Matrícula nº 52.144-5, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Duzza Gabriella Araújo Mota Galvão**, Matrícula nº 52.119-7, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Ricardo Jordão de Oliveira**, matrícula nº 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Felipe Diego De Deus Silva**, CPF nº 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.









**10.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

**11.1.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**11.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

**11.1.4.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

**11.1.5.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.1.6.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

**11.1.7.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

**11.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.

**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.







- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

12.9.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;







## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador**

**LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA  
Márcio Gambin – Sócio Administrativo  
Fornecedor Registrado**



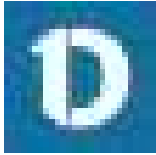
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DE MAIS SECRETARIAS	QUANT. SESP	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS
41	TORNEIRA DE PRESSÃO 1/2" CROMADA TIPO ALAVANCA	5	0	113	90	0
43	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA DUCHA EM METAL DE 3/4	0	30	75	30	10
47	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO DE BANCA	10	39	150	150	0
71	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMÁRIO COM CILINDRO CURTO - 22MM	0	0	75	100	0
72	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMÁRIO COM CILINDRO LONGO - 31MM	0	0	75	100	0
75	FECHADURA EXTERNA ZINCADO E INOX - PROFUND. 3,8 CM	0	0	75	60	30
77	FECHADURA LINHA CROMADA PARA BANHEIRO	10	0	150	50	20
78	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA - TUBULAR CHAVE E TRAVA	10	0	37	60	20
97	BROXA PARA CAIAÇÃO	10	50	9	36	10
128	TRINCHA DE 1"	5	0	23	36	0
129	TRINCHA DE 2"	5	0	23	48	0
130	TRINCHA DE 3"	5	0	23	48	0

Assinado por 7 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, JOAO PAULO DE ROCHA FERREIRA, LAYRANNE ALVES DA SILVA, MARGARITA DE OLIVEIRA PEREIRA, EDUARDO BRAGA FARIAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6104-81E2-1C2F-62A5  
 Acesso em: https://stccc.ce.gov.br/validaDoc.semin?codigo\_documento=6ec82275-5-3440-4-053-86da-dp068653





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 6104-81E2-1C2F-62A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:14:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:35:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 18/10/2021 10:18:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:35:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:32:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO GAMBIN (CPF 945.965.490-87) em 18/10/2021 17:14:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:13:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/6104-81E2-1C2F-62A5>

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – CPL/G.**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Secretário, o Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - FCC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.474.400/0001-55, representada por seu Presidente, o Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.501.598/0001-28, representada por sua Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; **A AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.861.577/0001-08, representado por sua Presidente, a Sra. Katharina Samara Lopes Florencio, advogada, solteira, RG nº 7397058 SDS/PE, CPF nº 063.623.934-90, Av. José Veríssimo, nº 259, Mauricio de Nassau, CEP: 55014250; **A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE; doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - CPL/G** homologado no dia **25/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-150, inscrita no CNPJ nº 10.875.828/0001-47, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Márcio do Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 013.845.824-36, RG nº 7005445 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 205, Alto José Leal, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-130, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**



1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços **para eventual e futura contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral, potável, sem gás, envasada em garrafas retornáveis com capacidade 20,0 litros**, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
02	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , fonte registrada no Ministério de Minas e Energia, acondicionada em garrafão (retornável, em regime de comodato), em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade aproximada de 20 litros, fabricado, higienizado, com envasamento e distribuição em consonância com as normas da ABNT, sobretudo as NBRs 14222:2005; 14328:1999; 14637:2001 e 14638:2001.	UND	225.500	VILLA	R\$ 4,69	R\$ 1.057.590,00

Os quantitativos estimados para os órgãos e entidades da administração municipal estão expressos abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ITEM 02
SECRETARIA DE SAÚDE	46.000
CARUARUPREV	120
CEACA	1000
COMDICA	200
CGM	120
AMTTC	1000
FUNDAÇÃO DE CULTURA	800
GAB. PREFEITA, GAB. VICE	1200
PGM	120
SEFAZ	2000
SAD	2000
SEDETEC	600
SDSDH	15000
SEDUC	149.820
SEGOV	200
SECOP	1000
SEPLAG	80
SPM	240





SESP	1600
SUDER	1000
SIURB	700
URB	700

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 044/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC;
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega será efetuada nos Estabelecimentos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência), de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento (OF), em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para entrega do produto solicitado, contadas a partir do envio da OF pelo Departamento Responsável.

**9.2. Os locais e periodicidade para entrega estão especificados no anexo I do Edital, abrangendo estabelecimentos na Zona Urbana e Rural de Caruaru;**

**9.3. Os órgãos e entidades da Prefeitura de Caruaru não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, de acordo com a emissão das respectivas ordens de fornecimento;**



- 9.4. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à PMC.
- 9.5. As ordens de fornecimento serão expedidas por meio eletrônico;
- 9.6. Os vasilhames e garrafas plásticas que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos imediatamente após a comunicação do fato.
- 9.7. O objeto será recebido, somente por pessoa credenciada pelo órgão demandante, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras dos órgãos/entidades participantes;
- 9.8. O órgão/entidade participante informará à contratada, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos produtos;
- 9.9. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pelo órgão demandante para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
  - Definitivamente** – Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 9.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 9.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
  - 9.10.2. O produto estiver com nível de água baixo e garrafões com vazamento;
  - 9.10.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
  - 9.10.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 9.11. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de referência (Anexo I do edital), sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.
- 9.11.1. Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas; contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.
  - 9.11.2. Caso comprometa o abastecimento a substituição deverá ser realizada até em 06 (seis) horas; contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.
- 9.12. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, os órgãos/entidades participantes poderão solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 9.13. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

## 10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 10.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.





**10.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**10.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho** - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e os servidores **Augusto Cesar Batista Candido** - Matrícula nº 52.123-4 e **Guilherme França** - Matrícula nº 52.125-3 como Fiscais, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE: José Marcone Tôrres Júnior** – Matrícula nº 17.999-4 como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lara Rubia da Silva Aragão** – Matrícula nº 17.955-5 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa** – CPF nº 093.865.274-56 como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Davy Naelson Diniz** – Matrícula nº 52.131-7 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.4. FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC: Lidiane Pessoa Candido** – Matrícula nº 000484, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Sandra Lúcia Antunes Lira** – Matrícula nº 000488 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.5. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo** – Matrícula nº 354 como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier da Silva Júnior, matrícula nº 375** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.6. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC: Adriana da Costa Pessoa** - Matrícula nº 100449, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Luciana Claudino Muniz Lucena** - Matrícula nº 100456 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.7. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV: Marcela Beatriz Silva de Carvalho** – Matrícula nº 2770 como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Alvimar Antonio da Silva Neves** – Matrícula nº 2769 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.8. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria de Lurdes da Silva** - Matrícula nº 205, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva** - Matrícula nº 176 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 – Receber o objeto nas condições estabelecidas nesta ata de Registro de Preços;
- 11.2 – Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 11.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital;
- 11.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 12.1. Realizar o fornecimento contratado em conformidade com as especificações e exigências do Anexo I do edital;
- 12.2. Apresentar os botijões em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 12.3. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 12.4. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital;
- 12.5. Atender ao pedido de substituição do produto defeituoso dentro do prazo estabelecido no Anexo I do edital. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 12.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 12.7. Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.8. Encaminhar, junto à fatura mensal, planilha de controle de entrega em cada Estabelecimento/Repartição, contendo dia e hora da entrega, quantidade de botijões, com carimbo e visto do servidor responsável pelo recebimento;
- 12.9. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à PMC ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos botijões, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.11. Comunicar aos órgãos e entidades da PMC, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;
- 12.12. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela municipalidade.

## 13. DO PAGAMENTO





13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

13.2. A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade dos órgãos e entidades participantes, com endereços a seguir especificados:

- Secretaria de Educação e Esportes: Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis – Caruaru/PE;
- Secretaria da Fazenda: Avenida Rio Branco, nº 315 – N S Das Dores - Caruaru/PE.

13.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

13.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inclusive regularidade com o INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

13.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta

13.9.1. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no 13.9.

13.10. Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

13.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se

Assinado por 12 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, DIAGO DE CARVALHO BEZERRA, KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR, THALLYTA FIGUEIRÓA PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO e MARCIO DO NASCIMENTO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EFFB-CE70-1F18-8798







- corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 14.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 14.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 14.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;



IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 033/2021 - CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 044/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 033/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 01 de setembro de 2021.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU**

Katharina Samara Lopes Florencio  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**

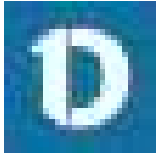
Márcio do Nascimento Silva  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS**

**Gilson José Monteiro Filho**  
Matrícula nº 52.117-3

**Augusto Cesar Batista Candido**  
Matrícula nº 52.123-4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: EFFB-CE70-1F18-8798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 01/09/2021 11:54:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 01/09/2021 11:55:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 01/09/2021 11:56:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 01/09/2021 13:45:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO (CPF 063.623.934-90) em 01/09/2021 21:34:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 02/09/2021 00:02:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 02/09/2021 07:14:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 02/09/2021 15:22:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 02/09/2021 21:49:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 03/09/2021 09:28:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 03/09/2021 10:44:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO DO NASCIMENTO SILVA (CNPJ 10.875.828/0001-47) VIA PORTADOR MARCIO DO NASCIMENTO SILVA (CPF 013.845.824-36) em 06/09/2021 19:46:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC FENACOR RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EFFB-CE70-1F18-8798>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420 e por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo atual Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 1.130 - Condomínio Jardim dos Alecrins -Bloco 06 -Apt. 303- Bairro Universitário - Caruaru/PE - CEP 55.016-400, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7.089.342 SDS/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup>. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 - SDS/PE; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Galpão A, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170 - 440, inscrita no CNPJ nº 19.299.794/0001-64, aqui representada por seu Titular, o Sr. **Urionilo de Santana Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.954.424 - 84, e documento de identidade nº 5.909.809 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife/PE, CEP: 50.870 - 390, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:



## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Categoria	Marca	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
10	CUBA OVAL EM LOUÇA PARA LAVATÓRIO - 490X365MM COR BRANCA	LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS	LUZARTE	UND	79	R\$ 85,00	R\$ 6.715,00
12	LAVATÓRIO EM LOUCA BRANCA, LINHA INSTITUCIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42,5 x 50 x 13CM SEM COLUMA	LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS	LUZARTE	UND	159	R\$ 105,04	R\$ 16.701,36
14	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA BRANCA LINHA INSTITUCIONAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 56,5 x 34,5 x 31,5CM; COM KIT DE FIXAÇÃO	LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS	LUZARTE	UND	14	R\$ 237,06	R\$ 3.318,84
34	FORMICA PVC 1,20M X 3M BRANCA LISO	MARCENARIA	A.M	UND	105	R\$ 139,61	R\$ 14.659,05
35	FORMICA PVC 1,20M X 3M BRANCA TEXTURIZADA	MARCENARIA	A.M	UND	74	R\$ 118,23	R\$ 8.749,02
36	FORMICA PVC 1,20M X 3M LISA COR A COMBINAR	MARCENARIA	A.M	UND	65	R\$ 133,26	R\$ 8.661,90
37	FORMICA PVC 1,20M X 3M TEXTURIZADA COR A COMBINAR	MARCENARIA	A.M	UND	68	R\$ 112,64	R\$ 7.659,52
98	CAL PARA PINTURA 5KG	TINTAS e SUPLEMENTOS	REI	SACO	1.463	R\$ 10,78	R\$ 15.771,14
99	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6L COR A COMBINAR	TINTAS e SUPLEMENTOS	SUIÇA	UND	838	R\$ 76,06	R\$ 63.738,28
116	SELADOR ACRILICO, GALÃO 3,6 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	HIDROTINTAS	GALÃO	164	R\$ 18,98	R\$ 3.112,72



123	TINTA LATEX/PVA INTERIOR GALÃO 3,6 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	IQUINE	UND	218	R\$ 131,19	R\$ 28.599,41
126	TINTA EPOXI A BASE ÁGUA GALÃO 3.6 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	SOL	UND	326	R\$ 27,88	R\$ 9.088,88

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 186.775,13 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos).**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria de Administração, A Secretaria de Educação e Esportes, A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal De Saúde;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.









- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**
- 8.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Gilson José Monteiro Filho, matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula nº 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula nº 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE, José Wedson Azevedo, Matrícula nº 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **Duzza Gabriella Araújo Mota Galvão**, Matrícula nº 52.119-7, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**8.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Ricardo Jordão de Oliveira**, matrícula n° 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Felipe Diego De Deus Silva**, CPF n° 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra**, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matricula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Mariana Moraes de Siqueira**, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues**, matrícula n° 52.130-5, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**10.1.3.** Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

**10.1.4.** Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**10.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

**11.1.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**11.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

**11.1.4.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

**11.1.5.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.1.6.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetiva a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

**11.1.7.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

**11.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.

**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.





**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

**11.1.13.** Emitir relatórios gerenciais às Secretarias Municipais, responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria Municipal.

**11.1.14.** O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

**11.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**11.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**11.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 026/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**12.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, conforme os endereços a seguir indicados:



ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO
SAD – Secretaria de Administração	Av. Rio Branco, 315, Nossa Senhora das Dôres.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Mauricio de Nassau.

**12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.3.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**12.9.1.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**12.10.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.







## 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.





Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
Urionilo de Santana Júnior – Titular  
Fornecedor Registrado



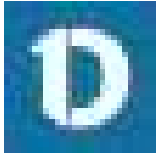
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DE MAIS SECRETARIAS	QUANT. SESP	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS
10	CUBA OVAL EM LOUÇA PARA LAVATÓRIO - 490X365MM COR BRANCA	5	0	26	48	0
12	LAVATÓRIO EM LOUCA BRANCA, LINHA INSTITUCIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42,5 x 50 x 13CM SEM COLUMA	0	0	38	121	0
14	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA BRANCA LINHA INSTITUCIONAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 56,5 x 34,5 x 31,5CM; COM KIT DE FIXAÇÃO	0	0	8	6	0
34	FORMICA PVC 1,20M X 3M BRANCA LISO	0	0	75	30	0
35	FORMICA PVC 1,20M X 3M BRANCA TEXTURIZADA	0	0	38	36	0
36	FORMICA PVC 1,20M X 3M LISA COR A COMBINAR	0	0	38	30	0
37	FORMICA PVC 1,20M X 3M TEXTURIZADA COR A COMBINAR	0	0	38	30	0
98	CAL PARA PINTURA 5KG	40	100	23	1200	100
99	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6L COR A COMBINAR	12	0	225	601	0
116	SELADOR ACRILICO, GALÃO 3,6 LITROS	5	0	38	121	0
123	TINTA LATEX/PVA INTERIOR GALÃO 3,6 LITROS	0	0	38	180	0
126	TINTA EPOXI A BASE ÁGUA GALÃO 3.6 LITROS	10	45	150	121	0

Assinado por 7 pessoas: BRUNO LUCAS BAÇELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DE ROY CEPÁ, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, BARBARA DE ASSIS FERREIRA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS JUNIOR e CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C854-E745-C880-22CB  
 Acesso em: <https://stcccce.pf.gov.br/validadaDoc.semin/CodigoDocumento?codigoDocumento=bc88275-5-3470-470-465-565-864-908853-11688>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: C854-E745-C880-22CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:13:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:33:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 18/10/2021 14:24:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:30:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI (CNPJ 19.299.794/0001-64) VIA PORTADOR URIONILO DE SANTANA JUNIOR (CPF 040.954.424-84) em 19/10/2021 10:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:15:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C854-E745-C880-22CB>

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,







	ADESIVO INSTANTANEO, EQUIVALENTE TÉCNICO DA MARCA SUPER BONDER OU SIMILAR 5G - SECAGEM RÁPIDA					
65	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - COLA BRANCA PVA PARA MADEIRA, EM EMBALAGEM DE 1 KG	UND	188	FREVO	R\$ 12,67	R\$ 2.381,00
66	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - COLA DE CONTATO LATA DE 3,6 KG (COLA FÓRMICA)	UND	67	NORCOLA	R\$ 58,90	R\$ 3.946,30
69	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - GESSO EM PÓ PACOTE COM 50 QUILOS	SACO	585	TREVO	R\$ 23,00	R\$ 13.455,00
70	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - MASSA FINA - SACO COM 20 KG, DE BOA QUALIDADE E FÁCIL UTILIZAÇÃO EM ACABAMENTO FINO.	SACO	461	MASCOTE	R\$ 17,33	R\$ 7.989,13
71	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR POTE 500G	UND	248	MASCOTE	R\$ 9,90	R\$ 2.455,20
72	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - MASSA PLÁSTICA POLIESTER MAX COM CATALISADOR 500G	UND	188	MASCOTE	R\$ 30,96	R\$ 5.820,48
74	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - ROLO DE FITA DE 10 CM - FITA TELADA CIMENTÍCIA 10,2CM ROLO 46M	UND	20	TREVO	R\$ 29,87	R\$ 597,40
75	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - SILICONE INCOLOR PARA VEDAÇÃO TUBO DE 280G - PARA VEDAÇÃO DE VIDROS, ALUMÍNIOS, METAIS.	UND	249	POWER	R\$ 14,65	R\$ 3.647,85
76	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - VEDA CALHA 360G - CINZA	UND	245	POWER	R\$ 16,46	R\$ 4.032,70
119	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - AREIA FINA COM BARRO (SAIBRO)	M3	138	AREIRO	R\$ 68,33	R\$ 9.429,54
120	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - AREIA GROSSA LAVADA	M3	108	AREIRO	R\$ 64,92	R\$ 7.011,36
121	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - BRITA CASCALHINHO (Brita 0)	M3	30	GUARANY	R\$ 99,08	R\$ 2.972,40
122	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - BRITA Nº 19 (Brita 1)	M3	44	GUARANY	R\$ 116,00	R\$ 5.104,00
123	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> - BRITA Nº 25 (Brita 2)	M3	26	GUARANY	R\$ 85,76	R\$ 2.229,76
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 77.676,72 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias
16	121	50	22	30	10
52	121	0	38	15	5
57	60	0	18	0	15













2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);**
- **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.



#### 4. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

#### 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C,





	Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Augusto Cesar Batista Cândido - Matrícula nº 52.123-4 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**



**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla De Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira - Matrícula 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.5. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;





- 11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 12.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 12.11.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.3.









contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma



cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 14.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 14.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 14.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Rodrigo Antunes Lira  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

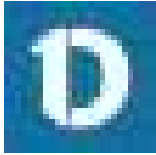
Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: C205-D058-CEF5-AB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO** (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 11:38:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 11:42:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 11:52:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:09:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:13:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA** (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:19:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.469.724-52) em 21/09/2021 12:22:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 13:10:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:28:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 14:39:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS (CPF 651.002.474-87) em 21/09/2021 15:20:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:21:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:23:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:10:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:37:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:06:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:47:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:14:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 22/09/2021 11:18:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 22/09/2021 11:22:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:02:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C205-D058-CEF5-AB8C>



## Proc. Administrativo 202/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 19/07/2021 às 10:26:14

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

**Ata de Registro de Preços nº 019/2021, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI para análise e assinatura.**

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 019/2021 CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 017/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021 Registro de Preços nº 010/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NOME DA EMPRESA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, para análise e assinatura. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 878E-F74-A4A1-6561

















	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.					
18	<b>SHAMPOO</b> PARA CABELO CRESPOS, COM TAMPA E LACRE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 325ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	Unid.	316	Veneza Hair	R\$ 4,99	R\$ 1.576,84
19	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> PARA CABELOS NORMAIS COM HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	Unid.	300	Veneza Hair	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
23	<b>TALCO</b> , HIPOALERGÊNICO, PARA BEBÊ, DERMOCALMANTE PARA PELES SENSÍVEIS, QUE DEIXE A PELE	Unid.	150	Flora Nenem	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00





	SEQUINHA ENQUANTO PROTEGE DAS ASSADURAS - FRASCO COM NO MÍNIMO 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.					
24	<b>ANTISÉPTICO PARA OS PÉS</b> - TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS, FRASCO DE COM NO MÍNIMO 100G. COMBATE ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS. PREVINE A COCEIRA, COMICHÃO E FRIEIRAS. CLINICAMENTE TESTADO. AÇÃO ANTISSEPTICA, SECATIVA E ANTIMICROBIANA. DESPROVIDO DE QUAISQUER PROPRIEDADES TÓXICAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unid.	210	Barla	R\$ 6,86	R\$ 1.440,60
25	<b>ENXAGUANTE BUCAL:</b> ANTISSÉPTICO BUCAL QUE MATA ATÉ 99% DOS GERMES E BACTÉRIAS QUE CAUSAM PLACA, GENGVITE E MAU HÁLITO, FRASCO COM MÍNIMO 500 ML, SABOR MENTA/HORTELÃ, SEM ÁLCOOL. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA.	Unid.	300	Cepacol	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
26	<b>FIO DENTAL:</b> MATERIAL	Unid.	300	Use It	R\$ 3,67	R\$







	POLIAMIDA, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERA MINERAL, AROMATIZADO.					1.101,00
--	---	--	--	--	--	----------

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.900,96 (vinte e oito mil e novecentos reais e noventa e seis centavos)**.

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru





- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.





- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 08 (oito) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



















- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 16. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 010/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 017/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 010/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se





ainda à proposta do Prestador Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 19 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

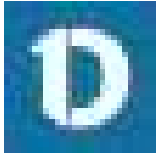
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário  
Órgão Gerenciador**

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
Joselma Pereira Feitosa de Oliveira – Representante Legal  
Fornecedor Registrado**

**Thamires Livia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas  
CPF: 068.804.934-67**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 878E-FA74-A4A1-6561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ 07.631.411/0001-24) em 19/07/2021 10:54:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/07/2021 12:57:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.804.934-67) em 19/07/2021 15:22:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 19/07/2021 17:13:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/07/2021 01:48:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/878E-FA74-A4A1-6561>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420; e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup>. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Casa 01, Condomínio Paineira Res, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530 – 310, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, aqui representada pelo sócio Administrativo, o Sr. **José Salésio Muniz do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 509.124.029 – 20, e documento de identidade nº 7R/1428563 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, nº 134, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560 – 330, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.







1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Categoria	Marca	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
105	LÍQUIDO DESENGRIPANTE - ANTIOXIDANTE, REPELENTE DE UMIDADE E LUBRIFICANTE. SPRAY EMBALAGEM COM 300ML	TINTAS e SUPLEMENTOS	FASLUB	UND	73	R\$ 7,78	R\$ 567,94
121	THINNER - EMBALAGEM COM COM 1 LITRO	TINTAS e SUPLEMENTOS	ITAQUA	UND	164	R\$ 11,97	R\$ 1.963,08

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.531,02 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e dois centavos).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



















- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

12.9.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.3.** Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4.** Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5.** Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.





## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador







**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DEMAIS SECRETARIAS	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE
105	LÍQUIDO DESENGRIPANTE - ANTIOXIDANTE, REPELENTE DE UMIDADE E LUBRIFICANTE. SPRAY EMBALAGEM COM 300ML	4	9	60
121	THINNER - EMBALAGEM COM COM 1 LITRO	5	38	121

Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DE ROCY CEPÁ, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO A LYNIA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/ValidaDoc.seam> Código do documento: bec8275-5-3440-4-263-86da-d668c5711b88





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: D6DD-21E9-271B-B8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:12:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:30:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:34:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:33:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL (CPF 509.124.029-20) em 18/10/2021 17:33:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D6DD-21E9-271B-B8DD>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,





administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2021- CPL/G** homologado no dia **17/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Ribeiro, nº 51, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02.755-070, Inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, aqui representada por seu representante legal, a Sra. **Maria Consuelo Soares da Mata**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Ângela, 239, Vila Palmeiras, Casa 2, São Paulo/SP – CEP 02727-000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Aços e Metais; Abrasivos; Aglomerantes e Adesivos; Fixação; Balcões e Bancadas; Agregados)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
49	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 60 – 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	400	ALCAR	R\$ 0,84	R\$ 336,00
50	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 80 – 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	400	ALCAR	R\$ 0,84	R\$ 336,00
77	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 4,8MM X 400 MM PACOTE COM 100</b>	PACOTE	69	LOTUS	R\$ 23,15	R\$ 1.597,35











8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5.A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Augusto Cesar Batista Cândido - Matrícula nº 52.123-4 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**







**9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla De Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira - Matrícula 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.5. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;



- 11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 12.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 12.11.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.3.
- 12.12. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 12.13. **Atualização Monetária:**



**12.13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DO PEDIDO DE AMOSTRAS**

**13.1.** Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

**13.2.** Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;

**13.3.** As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;

**13.4.** A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDDSH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

**13.5.** Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.

**13.5.1.** Caso a licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.

**13.6.** A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a













presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 030/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 041/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 030/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 21 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA





Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME**

Maria Consuelo Soares da Mata  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

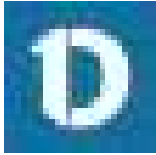
Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula n° 52.117-3

Augusto Cesar Batista Cândido  
Matrícula n° 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, JOÃO PAULO BEROCCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JOSE MONTEIRO FILHO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RODRIGO ANTUNES LIRA, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA e +  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=documento:9811/52991-pp9-044-5/344-04-04-866a-d668c5>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C9C9-4382-2D81-C8A3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: C9C9-4382-2D81-C8A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 11:51:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:09:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:13:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA** (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:18:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.469.724-52) em 21/09/2021 12:21:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 13:02:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 13:11:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:29:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 14:19:13 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 14:40:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:20:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA (CPF 257.650.728-01) em 21/09/2021 15:46:45 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:21:12 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:08:34 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:26:28 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:05:16 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:48:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:14:36 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 22/09/2021 11:25:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 22/09/2021 11:31:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:00:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C9C9-4382-2D81-C8A3>



## Proc. Administrativo 203/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 19/07/2021 às 10:45:04

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### **Ata de Registro de Preços nº 020/2021, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CIA LTDA para análise e assinatura.**

Prezados,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 020/2021 CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 017/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021 Registro de Preços nº 010/2021, para análise e assinaturas.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bec88c8a-86da-404f-833f-344f04034785



**Anexos:**

ARP n 020 2021 Silvandro 3 .pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431







<p><b>HIGIÊNICO,</b> CONSTITUÍDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL E/OU FIBRA CELULÓSICA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA À SUA FINALIDADE; COBERTURA DE NÃO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE ATÓXICO FLEXÍVEL, NA PARTE INFERIOR DO ABSORVENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. COM ABAS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM CONSTANDO</p>					2.265,60
--	--	--	--	--	----------







	EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/08 UNIDADES. SUGESTÃO: SEMPRE LIVRE OU SIMILAR.					
7	<b>CHUPETA</b> COM (BICO EM SILICONE) ORTODÔNTICO DE 06 A 18 MESES. LIVRE DE BPA, BPS, PVC, FTALATOS, E CHUMBO.	Unid.	240	Kuka	R\$ 5,91	R\$ 1.418,40
10	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO</b> , 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90G/150ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR	Unid.	720	Bellobella	R\$ 4,48	R\$ 3.225,60
11	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO</b> , 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO DE 90G/150ML, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMEN	Unid.	720	Bellobella	R\$ 4.81	R\$ 3.463,20

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRES LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA SACHETI e LUCIANA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431







	DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.					
14	<b>SABONETE LÍQUIDO CORPORAL</b> , PARA BANHO, PH SEMELHANTE AO DA PELE. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	Unid.	1500	Bellobella	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00
15	<b>SABONETE LIQUIDO PEROLADO</b> , PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM TAMPA E LACRE, CREMOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, TALCO OU PÊSSEGO, PH 9,5, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	Unid.	1500	Bellobella	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
20	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E	Unid.	400	Xuxinha	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LÍVIA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA BACELAR e RAQUEL FERREIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431







2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 44.983,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES





- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA









Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e SILVANA LUCIANA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Acesso em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=6ec8227c-5734f0-3440-4000-80da-d66885311169>

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 8h00 as 15h00.

7.5 Fica designada a servidora Thamires Livia Lima da Silva, matrícula 52.130-4 e CPF 083.840.124-40 para gestora do contrato.

7.6 Vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Nayara Leite de Freitas, matrícula 52.130-9, CPF 068.804.934-67.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.





9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.







11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:







Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA BACELAR e RAQUEL TEIXEIRA LIMA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Acesso em: [https://etcc.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam?codigo\\_documento=bec827f0-5f3440-5b33-86da-d66865311169](https://etcc.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam?codigo_documento=bec827f0-5f3440-5b33-86da-d66865311169)

- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

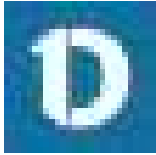
14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.











## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: A878-52BE-6451-9431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/07/2021 12:56:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.804.934-67) em 19/07/2021 15:45:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 19/07/2021 17:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/07/2021 01:48:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) em 20/07/2021 12:39:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A878-52BE-6451-9431>



## Proc. Administrativo 203/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 19/07/2021 às 10:45:04

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### **Ata de Registro de Preços nº 020/2021, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CIA LTDA para análise e assinatura.**

Prezados,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 020/2021 CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 017/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021 Registro de Preços nº 010/2021, para análise e assinaturas.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec8820a-86da-434f-0440-337f-57c3b6c66853



**Anexos:**

ARP n 020 2021 Silvandro 3 .pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431









<p><b>HIGIÊNICO,</b> CONSTITUÍDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL E/OU FIBRA CELULÓSICA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA À SUA FINALIDADE; COBERTURA DE NÃO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE ATÓXICO FLEXÍVEL, NA PARTE INFERIOR DO ABSORVENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. COM ABAS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM CONSTANDO</p>					2.265,60
--	--	--	--	--	----------





	EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/08 UNIDADES. SUGESTÃO: SEMPRE LIVRE OU SIMILAR.					
7	<b>CHUPETA</b> COM (BICO EM SILICONE) ORTODÔNTICO DE 06 A 18 MESES. LIVRE DE BPA, BPS, PVC, FTALATOS, E CHUMBO.	Unid.	240	Kuka	R\$ 5,91	R\$ 1.418,40
10	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO</b> , 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90G/150ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR	Unid.	720	Bellobella	R\$ 4,48	R\$ 3.225,60
11	<b>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO</b> , 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO DE 90G/150ML, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMEN	Unid.	720	Bellobella	R\$ 4.81	R\$ 3.463,20

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA SACHETI e LUCIANA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Código do documento: bec82275-5-3440-7b3-8bda-d668c511b6





	TE TESTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR					
12	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS</b> , PH SEMELHANTE AO DA PELE, GLICERINADO HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Unid.	350	Bellobella	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00
13	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL</b> , PH SEMELHANTE AO DA PELE, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE,	Unid.	600	Bellobella	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00





	DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.					
14	<b>SABONETE LÍQUIDO CORPORAL</b> , PARA BANHO, PH SEMELHANTE AO DA PELE. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	Unid.	1500	Bellobella	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00
15	<b>SABONETE LIQUIDO PEROLADO</b> , PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM TAMPA E LACRE, CREMOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, TALCO OU PÊSSEGO, PH 9,5, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	Unid.	1500	Bellobella	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
20	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E	Unid.	400	Xuxinha	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LÍVIA LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA BACELAR e LUCIANA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A878-52BE-6451-9431  
Acesso em: [https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=bec82275-3440-407b-80da-d66885311696](https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=bec82275-3440-407b-80da-d66885311696)











- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA









9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.





10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.











- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

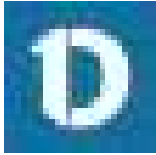
### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: A878-52BE-6451-9431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/07/2021 12:56:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.804.934-67) em 19/07/2021 15:45:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 19/07/2021 17:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/07/2021 01:48:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) em 20/07/2021 12:39:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A878-52BE-6451-9431>



**Anexos:**

ARP n 021 2021 Bidden.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, THAMIRIS LIMA DA SILVA, BRUNO LUCENA LUCENA, RAQUEL HELENA LIMA DA SILVA, MABEL CARACIA BACELAR, MARCELO RIBEIRO DE MENEZES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5116889









<p> <b>AÇÃO REPELENTE:</b>                  BORRACHUDOS,                  MORIÇOCAS,                  MOSQUITO DA                  DENGUE,                  MOSQUITOS,                  PERNILONGOS.  <b>SUBSTANCIA</b>  <b>REPELENTE</b>  <b>PRINCIPAL:</b> DEET,  <b>APRESENTAÇÃO:</b>                  LOÇÃO HIDRATANTE                  COM ALOE VERA;  <b>APLICAÇÃO:</b>                  DIRETAMENTE NA                  PELE. <b>INDICAÇÃO:</b>                  ACIMA DE 12 ANOS,                  FRASCO DE NO                  MÍNIMO 150ML. COM                  DADOS DE                  IDENTIFICAÇÃO DO                  PRODUTO, MARCA DO                  FABRICANTE, DATA                  DE FABRICAÇÃO,                  PRAZO DE VALIDADE                  E NÚMERO DE                  REGISTRO/NOTIFICAÇ                  ão NO MINISTÉRIO DA                  SAÚDE / ANVISA.             </p>				2.682,00
--	--	--	--	----------

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**.

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.







observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 08 (oito) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 8h00 as 15h00.

7.5 Fica designada a servidora Thamires Livia Lima da Silva, matrícula 52.130-4 e CPF 083.840.124-40 para gestora do contrato.







7.6 Vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Nayara Leite de Freitas, matrícula 52.130-9, CPF 068.804.934-67.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA









10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.











**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

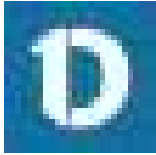
**BIDDEN COMERCIAL LTDA**  
**Mabel Andrusievicz**  
**Fornecedor Registrado**

**Thamires Livia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas**  
**CPF: 068.804.934-67**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 836C-D353-17F2-7BEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/07/2021 12:53:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.804.934-67) em 19/07/2021 15:46:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.840.124-40) em 19/07/2021 16:29:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/07/2021 01:47:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80) VIA PORTADOR MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.028.189-00) em 18/08/2021 15:57:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/836C-D353-17F2-7BEC>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 CPL/G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CPL/G.  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G.  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – CPL/G

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,



Assinado por 21 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, AUGUSTO CESAR BATISTA GRANDINO, JOSE MONTEIRO FILHO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RODRIGO ANTUNES LIRA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO e 10.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 15C6-216E-0F75-85F6





administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2021- CPL/G** homologado no dia **17/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Silvestre, nº 345, casa 07, Casa A, Bairro IPSEP, Recife/PE – CEP 51350-540, inscrita no CNPJ nº 34.351.431/0001-14, aqui representada por seu representante legal a Sra. **Josefa Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.833.564-25, portador do RG nº 7.653.246 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Rio Xingu, nº 305, Bairro do Ibura, Recife/PE – CEP 51240-040, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Aços e Metais; Abrasivos; Aglomerantes e Adesivos; Fixação; Balcões e Bancadas; Agregados)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
59	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - ARGAMASSA COLANTE AC-I _ USO INTERNO - PACOTE COM 20KG.</b>	PACOTE	425	REI	R\$ 8,30	R\$ 3.527,50
60	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - ARGAMASSA COLANTE AC-II _ USO EXTERNO - PACOTE COM 20KG.</b>	PACOTE	175	REI	R\$ 16,15	R\$ 2.826,25
61	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - ARGAMASSA COLANTE AC-III _</b>	PACOTE	91	REI	R\$ 21,28	R\$ 1.936,48





	PORCELANATO e PASTILHAS - PACOTE COM 20KG.					
62	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - CAL HIDRATADA CH-I PARA REBOCO - SACO 20KG</b>	SACO	4615	REI	R\$ 8,30	R\$ 38.304,15
63	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - CIMENTO BRANCO NÃO ESTRUTURAL</b>	KG	250	REI	R\$ 3,10	R\$ 775,00
64	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - CIMENTO PORTLAND - SACO COM 50 KG, CPII-Z-32.</b>	SACO	1059	FORTE	R\$ 28,30	R\$ 29.969,70
68	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - GESSO COLA EM PÓ - SACO COM 20KG.</b>	UND	95	GESSO+	R\$ 49,85	R\$ 4.735,75
73	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - REJUNTE FLEXIVEL - EXTERNA NA COR CINZA PLATINA, SACO COM 5 QUILOS.</b>	SACO	208	REI	R\$ 8,10	R\$ 1.684,80
93	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PARAFUSO FENDA COM BUCHA DE NYLON 12MM</b>	UND	3851	FIX	R\$ 0,84	R\$ 3.234,84
95	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PARAFUSO FENDA COM BUCHA DE NYLON 8MM</b>	UND	2150	FIX	R\$ 0,68	R\$ 1.462,00
97	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA, BUCHA 10MM - COM PORCA EM BRONZE/LATÃO</b>	UND	771	FIX	R\$ 2,88	R\$ 2.220,48
104	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PREGO 1.1/2 X 13 (15X18) PACOTE COM 1KG</b>	KG	103	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 2.163,00
117	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PIA DE COZINHA EM RESINADA SINTÉTICA UMA CUBA; MEDINDO 1,50 X 0,50 M (Aceitável variação de 5% das dimensões)</b>	UND	59	SM	R\$ 180,00	R\$ 10.620,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 103.460,30 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias
59	400	0	15	0	10
60	150	0	15	0	10
61	60	0	15	0	16
62	480	4100	15	0	20
63	0	250	0	0	0
64	720	134	150	5	50
68	60	0	15	10	10
73	180	0	8	0	20
93	3001	0	750	0	100







62	20	8,30	166,00
64	50	28,30	1415,00
68	10	49,85	498,50
73	20	8,10	162,00
93	100	0,84	84,00
95	100	0,68	68,00
97	20	2,88	57,60
104	10	21,00	210,00
117	2	180,00	360,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 041/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);**
- **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame









- 7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos



órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Augusto Cesar Batista Cândido - Matrícula nº 52.123-4 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla De Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira - Matrícula 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);



**10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.11.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.3.

**12.12.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### **12.13. Atualização Monetária:**

**12.13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DO PEDIDO DE AMOSTRAS**

**13.1.** Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

**13.2.** Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;

**13.3.** As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;

**13.4.** A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDSDH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

**13.5.** Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.

**13.5.1.** Caso e licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.

**13.6.** A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).



## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;









## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 21 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Rodrigo Antunes Lira  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador



**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

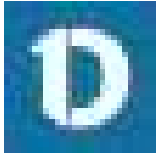
Josefa Maria da Silva  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

Augusto Cesar Batista Cândido  
Matrícula nº 52.123-4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 15C6-216E-0F75-85F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:08:58 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:14:23 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:17:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 21/09/2021 12:20:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 12:23:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 13:01:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 13:11:42 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:29:42 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 14:18:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 14:40:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:19:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:23:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:11:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:38:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:04:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:51:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:15:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 22/09/2021 11:22:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 22/09/2021 11:27:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:01:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSEFA MARIA DA SILVA (CPF 080.833.564-25) em 28/09/2021 15:50:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/15C6-216E-0F75-85F6>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021CPL/P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420; por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 770 - Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, aqui representada pelo sócio Administrativo, o Sr. **Renato Bambini**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 1070240682, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 011.672.630-06, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 770, Bairro Centro em Frederico Westphalen-RS, Cep: 98.400-000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Categoria	Marca	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
17	SUPORTE PARA TOALHA - EM INOX	LOUÇA SANITÁRIA E COMPLEMENTOS	ALPHA METAIS	UND	87	R\$ 12,00	R\$ 1.044,00
42	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA DUCHA EM METAL DE 1/2	METAIS SANITÁRIOS	ALPHA METAIS	UND	120	R\$ 25,37	R\$ 3.044,40
51	VÁLVULA METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO - CURTA- S/ LADRÃO	METAIS SANITÁRIOS	ALPHA METAIS	UND	290	R\$ 11,92	R\$ 3.456,80
67	DOBRADIÇA 2. 1/2" EM FERRO CROMADO	PORTAS E FERRAGENS	SILVANA	UND	945	R\$ 2,90	R\$ 2.740,50
68	DOBRADIÇA 3" EM FERRO CROMADO	PORTAS E FERRAGENS	SILVANA	UND	965	R\$ 7,84	R\$ 7.565,60
70	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUEADO COM 2 PEÇAS CARTELA - CONJUNTO	PORTAS E FERRAGENS	KALA	UND	147	R\$ 54,00	R\$ 7.938,00
115	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - COM CABO	TINTAS e SUPLEMENTOS	ROMA	UND	174	R\$ 9,60	R\$ 1.670,40

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.459,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:











- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:
- 8.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Gilson José Monteiro Filho**, matrícula n° 52.117-3, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula n° 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula n° 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Ricardo Jordão de Oliveira**, matrícula n° 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Felipe Diego De Deus Silva**, CPF n° 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra**, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matrícula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Mariana Moraes de Siqueira**, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.4. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues**, matrícula n° 52.130-5, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 9.1. A Secretaria de Administração; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.









**11.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.

**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

**11.1.13.** Emitir relatórios gerenciais às Secretarias Municipais, responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria Municipal.

**11.1.14.** O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

**11.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**11.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**11.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 026/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.







## 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.





#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**





Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**  
Renato Bambini – Sócio Administrativo  
Fornecedor Registrado

Assinado por 6 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RENATO BAMBINI, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BARBARA DE ASSIS FLORÊNCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 14A3-9AB6-D4D4-EC1F







**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DE MAIS SECRETARIAS	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS DH
17	SUPORE PARA TOALHA - EM INOX	5	22	60	0
42	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA DUCHA EM METAL DE 1/2	5	75	30	10
51	VÁLVULA METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO - CURTA- S/ LADRÃO	10	0	280	0
67	DOBRADIÇA 2. 1/2" EM FERRO CROMADO	20	225	700	0
68	DOBRADIÇA 3" EM FERRO CROMADO	20	225	700	20
70	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONÓ NIQUEADO COM 2 PEÇAS CARTELA - CONJUNTO	12	75	60	0
115	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - COM CABO	10	38	96	30





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 14A3-9AB6-D4D4-EC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:12:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATO BAMBINI (CPF 011.672.630-06) em 18/10/2021 10:45:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:33:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:34:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:20:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/14A3-9AB6-D4D4-EC1F>



## Proc. Administrativo 215/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 23/07/2021 às 13:10:29

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDR, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Ata de Registro de Preços nº 022/2021 - F LUCAS W E SILVA ME.

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 022/2021 CPL/SDSDH, referente ao Processo de Licitação nº 018/2021 Pregão Eletrônico nº 012/2021- Registro de Preços nº 011/2021CPL/SDSDH**, objetivando Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de ares condicionados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para análise e vista.

Atenciosamente,

Assinado por 5 pessoas: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR FARIAS, FÁBIO LUCAS W E SILVA ME, ANNA KARIANA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9A61-F90F-1A54-680D



**Anexos:**

ARP.pdf



Assinado por 5 pessoas: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR FABIO LUCAS VIANEZA, RAQUEL TEIXEIRA DI SILVA e ANNA KARIANA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9A61-F90F-1A54-680D







Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado <b>9000 BTU's</b> - Split - <b>High Wall</b> - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	Unid	<b>24</b>	Ar-Condiciona do Split HW Springer Midea MAXIFLEX 9.000 BTU's Só frio 220V	R\$ 1.395,00	R\$ 33.480,00
2	Ar Condicionado <b>12000 BTU's</b> - Split - <b>High Wall</b> - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	Unid	<b>8</b>	Ar-Condiciona do Split Hi Wall Philco 12.000 BTU/h Frio Monofásico PAC12000T FM11- 220 Volts	R\$ 1.428,00	R\$ 11.424,00
3	Ar Condicionado <b>24000 BTU's</b> - Split - <b>High Wall</b> - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as	Unid	<b>5</b>	Ar-Condiciona do Split HW Elgin Eco Plus II 24.000 BTU's Só frio 220V	R\$ 2.945,00	R\$ 14.725,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 5 pessoas: ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR FARIAS, ANNA KAKARA RODRIGUES, RAQUEL FERREIRA XAVIER LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A61-F90F-1A54-680D  
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo\_documento=bec8275-5-5-347-047f-074f-3b6-86da-d111b853













7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 8h00 as 15h00.

7.5. Durante a vigência desta ATA fica designada a servidora **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, matrícula n.º 52.129-8 e CPF n.º 031.002.614-88 para gestora da execução do objeto.

7.6. Durante a vigência desta ATA fica designada, a servidora **Anna Karla Costa Rodrigues**, matrícula n.º 52.130-5 e CPF n.º 053.230.924-32 para fiscal da execução do objeto que realizará o acompanhamento e a fiscalização.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES









10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.







11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:









19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 23 de julho de 2021.

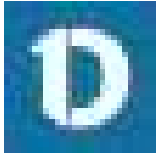
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor / Secretário  
Órgão Gerenciador**

**F LUCAS W E SILVA ME  
Fábio Lucas Whylace e Silva – Representante Legal  
Fornecedor Registrado**

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco  
CPF: 031.002.614-88**

**Anna Karla Costa Rodrigues  
CPF: 053.230.924-32**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 9A61-F90F-1A54-680D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 23/07/2021 13:33:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 23/07/2021 16:22:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 27/07/2021 00:27:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA (CPF 093.869.104-03) em 28/07/2021 14:57:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 29/07/2021 09:21:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9A61-F90F-1A54-680D>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,







administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G para REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2021- CPL/G** homologado no dia **17/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **GVV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279, Parque Edu Chaves, São Paulo, CEP: 02233-060, SP/SP, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, aqui representada por seu representante legal **Gustavo Monteiro Martinez**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.003.838-01, portador do RG/RNE nº 374717771 - SP, residente e domiciliado à Rua Capitao Alcoock, 39, Jardim Brasil (Zona, Sao Paulo - SP, CEP 02234-010, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Aços e Metais; Abrasivos; Aglomerantes e Adesivos; Fixação; Balcões e Bancadas; Agregados)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
37	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - DISCO DE LIXA 4.1/2 GRÃO 40 PARA LIXADEIRA - 115MM DIÂMETRO.</b>	UND	115	DISFLEX	R\$ 4,13	R\$ 474,95
41	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA D' ÁGUA FOLHA EM GRÃO, nº02 ou 180, para aplicação em metais e oxidados.</b>	UND	50	TAK	R\$ 0,82	R\$ 41,00
42	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA</b>	UND	272	TAK	R\$ 0,89	R\$ 242,08

Assinado por 21 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS AUGUSTO CE SAR BATISTA CRANDIDO, JOSE MONTEIRO FILHO, ANA MARALZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RODRIGO ANTUNES LIRA, GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ e + 10.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/ e informe o código AB36-3AB8-79A4-88BA





	D'ÁGUA GRÃO 400 23 CM X 28 CM					
43	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA D'ÁGUA GRÃO 150 23 CM X 28 CM</b>	UND	272	TAK	R\$ 0,89	R\$ 242,00
44	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE MADEIRA Nº 50</b>	UND	203	TATU	R\$ 0,79	R\$ 160,00
45	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 120 - 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	590	TATU	R\$ 0,66	R\$ 389,00
46	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 150 - 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	400	TATU	R\$ 0,67	R\$ 268,00
47	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 180 - 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	600	TATU	R\$ 0,67	R\$ 402,00
48	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA DE PAREDE GRÃO 220 - 22,5CM X 27,5CM</b>	UND	600	TATU	R\$ 0,66	R\$ 396,00
51	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA P/ FERRO N. 36</b>	UND	164	TAK	R\$ 1,83	R\$ 300,00
53	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA P/ FERRO N.80</b>	UND	179	TAK	R\$ 1,58	R\$ 282,00
54	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA P/ MADEIRA N.80</b>	UND	159	AK	R\$ 0,51	R\$ 81,00
55	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LIXA P/ MASSA Nº 100 - MEDINDO 22,5 X 27,5 CM.</b>	UND	229	TATU	R\$ 0,66	R\$ 151,00
56	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PEDRA DO ESMERIL REBOLO 5 X 1/2 X 1 1/4</b>	UND	8	TELSTAR	R\$ 31,33	R\$ 250,00
111	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - REBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM X 22MM</b>	UND	1050	FIXALL	R\$ 0,12	R\$ 126,00
114	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - REBITE DE ALUMÍNIO 4,0MM X 8MM</b>	UND	1250	FIXALL	R\$ 0,10	R\$ 125,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.932,69 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SESP	SEDUC	SDDSH	Demais Secretarias
37	100	0	15	0	0
41	0	50	0	0	0
42	240	0	22	0	10
43	240	0	22	0	10
44	180	0	23	0	0
45	240	0	150	200	0
46	240	0	150	0	10
47	240	0	150	200	10
48	240	0	150	200	10
51	121	0	38	0	5
53	121	0	38	15	5





54	121	0	38	0	0
55	121	0	38	70	0
56	8	0	0	0	0
111	900	0	150	0	0
114	900	0	150	200	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	100	4,13	413,00
42	240	0,89	213,60
43	240	0,89	213,60
44	180	0,79	142,20
45	240	0,66	158,40
46	240	0,67	160,80
47	240	0,67	160,80
48	240	0,66	158,40
51	121	1,83	221,43
53	121	1,58	191,18
54	121	0,51	61,71
55	121	0,66	79,86
56	8	31,33	250,64
111	900	0,12	108,00
114	900	0,10	90,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	50	0,82	41,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	15	4,13	61,95
42	22	0,89	19,58
43	22	0,89	19,58
44	23	0,79	18,17
45	150	0,66	99,00
46	150	0,67	100,50
47	150	0,67	100,50
48	150	0,66	99,00
51	38	1,83	69,54
53	38	1,58	60,04
54	38	0,51	19,38
55	38	0,66	25,08
111	150	0,12	18,00
114	150	0,10	15,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	200	0,66	132,00
47	200	0,67	134,00
48	200	0,66	132,00
53	15	1,58	23,70
55	70	0,66	46,20



114	200	0,10	20,00
<b>DEMAIS SECRETARIAS</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	10	0,89	8,90
43	10	0,89	8,90
46	10	0,67	6,70
47	10	0,67	6,70
48	10	0,66	6,60
51	5	1,83	9,15
53	5	1,58	7,90

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 041/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame





licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 4. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





- 7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos







órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Augusto Cesar Batista Cândido - Matrícula nº 52.123-4 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla De Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira - Matrícula 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);



**10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 12.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 12.11.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.3.
- 12.12.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 12.13. Atualização Monetária:**
- 12.13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

- 13.1.** Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.
- 13.2.** Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;
- 13.3.** As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;
- 13.4.** A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDSDH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.
- 13.5.** Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.
- 13.5.1.** Caso e licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.
- 13.6.** A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).















**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**GGV COMERCIAL EIRELI**

Gustavo Monteiro Martinez  
Fornecedor Registrado

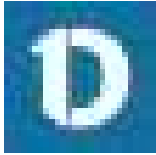
**TESTEMUNHAS:**

Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

Augusto Cesar Batista Cândido  
Matrícula nº 52.123-4

Assinado por 21 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOSE MONTEIRO FILHO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RODRIGO ANTUNES LIRA, GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ e + 10.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB36-3AB8-79A4-88BA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: AB36-3AB8-79A4-88BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:08:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:15:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA** (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:15:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.469.724-52) em 21/09/2021 12:19:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 12:25:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 12:59:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 13:12:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:30:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 14:17:59 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 14:40:55 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ (CPF 513.003.838-01) em 21/09/2021 15:09:13 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:18:31 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:19:55 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:07:45 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:25:39 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:04:39 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:52:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:15:43 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 22/09/2021 10:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 22/09/2021 11:25:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:01:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/AB36-3AB8-79A4-88BA>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021CPL/P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420; por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3D – Conjunto João Sampaio II – Nº 79 – Quadra D- LT 36 – Benedito Bentes – Maceió/Al,, inscrita no CNPJ nº 38.559.624/0001-16, aqui representada pela sua Titular, a Sta. **Samara Vasconcelos Rosas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 38241595, expedida pela SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 121.240.164 – 66, residente e domiciliado na Rua São Caetano, nº 175, Cond. Bosque das Ubaias, bloc. 16, Aptº. 201, Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP: 57.084-423, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.





**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** São participantes deste registro de preços a Secretaria de Administração; a Secretaria de Educação e Esportes; o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**4.5.** Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.



- 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:
- 8.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Gilson José Monteiro Filho**, matrícula nº 52.117-3, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. Os servidores: **Augusto Cesar Batista Cândido**, matrícula nº 52.123-4, e **Guilherme França**, matrícula nº 52.125-3, como **fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Ricardo Jordão de Oliveira**, matrícula nº 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Felipe Diego De Deus Silva**, CPF nº 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra**, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matrícula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Mariana Moraes de Siqueira**, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.4. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues**, matrícula nº 52.130-5, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9**, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Administração; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.







9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.







**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**12.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, conforme os endereços a seguir indicados:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO</b>
SAD – Secretaria de Administração	Av. Rio Branco, 315, Nossa Senhora das Dôres.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, n° 21, Indianópolis.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.

**12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.3.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**12.9.1.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).





**12.10.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

**13.1.1.** Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.3.** Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4.** Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5.** Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021 CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.





19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI**  
Samara Vasconcelos Rosas – Titular  
Fornecedor Registrado



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DE MAIS SECRETARIAS	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDSDH
106	MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	0	75	90	0
107	MASSA ACRÍLICA, LATÃO COM 18 LITROS	0	75	180	0
108	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS	10	75	60	0
109	MASSA CORRIDA, LATÃO COM 18 LITROS.	5	75	180	10
118	SOLVENTE / AGUARRÁZ EMBALAGEM DE 1 LITRO	10	38	180	0
119	SOLVENTE / AGUARRÁZ EMBALAGEM DE 5 LITRO	5	38	90	0
120	THINNER - EMBALAGEM COM 5 LITROS	5	38	90	10







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 82AA-02E7-5D34-8829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:11:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:30:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMARA VASCONCELOS ROSAS (CPF 121.240.164-66) em 18/10/2021 11:20:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:34:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:34:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:22:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/82AA-02E7-5D34-8829>



## Proc. Administrativo 406/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 28/09/2021 às 12:41:51

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SESP, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SEDUC - CINF, SESP - CSUP, SESP - SESUS, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura da ARP nº 023/2021 CPL/SDSDH (Sponchiado)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 023/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços Nº 012/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSARA BARBOSA DE MORAES, DE Cássia Alves de Queiroz, Guilherme Henrique Vasconcelos de França, Renata Karla de Souza, Ramon Abeleuda, Barbara de Assis Florencio, Bruno Lucas Bacelar e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9









## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Material Hidráulico)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preço independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	ACIONADOR DE DESCARGA HIDRA - CROMADA	UNID	66	MIX PLASTIC	R\$ 33,50	R\$ 2.211,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25 MM.	UNID	300	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 0,83	R\$ 249,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM.	UNID	190	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 3,69	R\$ 701,10
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL	UNID	305	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 0,71	R\$ 216,55
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC DE 32MM X 25MM SOLDÁVEL	UNID	405	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,16	R\$ 469,80
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC DE 60MM X 50MM SOLDÁVEL	UNID	305	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 7,00	R\$ 2.135,00
36	FITA VEDA ROSCA grande 18mm em teflon rolo com 25m	UNID	25	GOOL	R\$ 3,21	R\$ 80,25
37	FLÂNGE PVC 25 MM - FLÂNGE PVC 25 MM	UNID	174	AKATO	R\$ 7,04	R\$ 1.224,96
38	FLÂNGE PVC 50 MM - FLÂNGE PVC 50 MM	UNID	207	AKATO	R\$ 14,00	R\$ 2.898,00
39	GRELHA DE RALO REDONDA 100MM PVC	UNID	158	KRONA	R\$ 4,31	R\$ 680,98
41	JOELHO 90° GRAUS PVC ESGOTO 150 MM	UNID	154	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 48,00	R\$ 7.392,00
43	JOELHO 90° GRAUS PVC ESGOTO 50 MM	UNID	274	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$ 493,20



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO ELLO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9



53	JOELHO DE 45° GRAUS DE 25MM SOLDAVEL	UNID	686	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,45	R\$ 994,70
54	JOELHO DE 45° GRAUS DE 32MM SOLDAVEL	UNID	265	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 3,93	R\$ 1.041,45
56	JOELHO DE 45° GRAUS DE 40MM SOLDAVEL	UNID	265	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 5,41	R\$ 1.433,66
60	JOELHO L/R 20MM X 1/2 - JOELHO 90° GRAUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL	UNID	206	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 3,07	R\$ 632,42
61	JOELHO L/R 25MM X 1/2 - JOELHO 90° GRAUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL	UNID	515	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 2,18	R\$ 1.112,70
62	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO LATERAL	UNID	235	BLUKIT	R\$ 82,70	R\$ 19.434,50
71	LUVA DE PVC PARA ESGOTO DE 150MM	UNID	115	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 21,80	R\$ 2.507,00
75	LUVA DE PVC PARA SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	330	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 0,63	R\$ 207,90
76	LUVA DE PVC PARA SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	570	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,57	R\$ 894,90
78	LUVA DE PVC PARA SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	270	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 4,03	R\$ 1.088,10
80	LUVA SR PVC 25MM X 3/4 MARROM	UNID	328	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 2,04	R\$ 669,12
81	MAGUEIRA DE JARDIM 1/2" COM 30M; COM ADAPTADOR/ENGATE E ESGUINCHO	UNID	104	KALA	R\$ 150,00	R\$ 15.600,00
84	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADOURA	MT	68	PLASBON	R\$ 132,00	R\$ 8.976,00
92	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2	UNID	218	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 0,49	R\$ 106,82
93	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4	UNID	218	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 0,63	R\$ 137,34
99	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM X	UNID	223	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 7,30	R\$ 1.627,90



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARALIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MACHINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9





	50MM						
100	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM X 75MM	UNID	223	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 8,71	R\$ 1.942,30	
101	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO 50MM X 40MM	UNID	223	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 4,36	R\$ 972,28	
102	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	288	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,42	R\$ 408,96	
103	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNID	288	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 2,83	R\$ 815,04	
106	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID	144	VIQUA	R\$ 6,60	R\$ 950,40	
112	REPARO DA DESCARGA HIDRA	UNID	135	MIX PLASTIC	R\$ 43,50	R\$ 5.872,50	
117	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA SIMILAR (HIDRA) 2550	UNID	101	MIX PLASTIC	R\$ 40,50	R\$ 4.090,50	
120	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES 40 X 3/4"	UNID	995	PLASBHON	R\$ 4,40	R\$ 4.378,00	
122	TAMPÃO PVC RÍGIDO DE ROSCA 1" . 32MM	UNID	111	KRONA	R\$ 4,71	R\$ 522,81	
123	TAMPÃO PVC RÍGIDO DE ROSCA 1/2 .20MM	UNID	185	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,10	R\$ 203,50	
124	TAMPÃO PVC RÍGIDO DE ROSCA 3/4". 25MM	UNID	185	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,46	R\$ 270,10	
134	TÊ PVC L/R 20MM X 1/2	UNID	248	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 2,21	R\$ 548,08	
136	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	238	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,13	R\$ 268,94	
137	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	699	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 1,06	R\$ 740,94	
139	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	419	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 7,76	R\$ 3.251,44	
146	TORNEIRA DE BOIA MECÂNICA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNID	115	VIQUA	R\$ 7,40	R\$ 851,00	
147	TORNEIRA DE BOIA MECÂNICA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNID	115	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 1.035,00	
148	TORNEIRA DE JARDIM EM PVC 1/2"	UNID	355	PLASBHON	R\$ 3,00	R\$ 1.065,00	

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS LEARIAS, ANA MARA ZALDE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO ELHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9



167	UNIÃO DE PVC RÍGIDO 25 MM SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UNID	355	PLASTUBOS /PLASTILIT	R\$ 6,36	R\$ 2.257,80
171	VÁLVULA DE PÉ CONCRIVO 1" EM PVC	UND	183	HIGIBAN	R\$ 47,00	R\$ 8.601,00
172	VÁLVULA DE PÉ CONCRIVO 3/4" EM PVC	UNID	183	HIGIBAN	R\$ 23,60	R\$ 4.318,80
176	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 " EM METAL	UNID	147	BELAIR	R\$ 72,00	R\$ 10.584,00
179	VEDA ROSCA - FITA VEDANTE NAO SINTETIZADA À BASE DE RESINA – 18MM X 50M	UNID	495	GOOL	R\$ 4,42	R\$ 2.187,90

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.362,66 (cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDDSH	Demais Secretarias
1	30	0	11	5	20
3	120	0	75	75	30
5	90	0	75	0	25
13	210	0	75	0	20
14	300	0	75	0	30
17	210	0	75	0	20
36	0	25	0	0	0
37	121	0	38	15	0
38	150	0	37	15	5
39	121	0	37	0	0
41	60	10	74	0	10
43	180	10	74	0	10
53	601	10	75	0	0



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLINE, JESSARA BARBOSA DE MORAES, DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9



54	180	10	75	0	0
56	180	10	75	0	0
60	121	10	75	0	0
61	420	10	75	0	10
62	150	0	75	0	10
71	90	0	15	0	10
75	240	0	75	0	15
76	480	0	75	0	15
78	180	0	75	0	15
80	240	0	38	50	0
81	90	0	14	0	0
84	60	0	8	0	0
92	180	0	38	0	0
93	180	0	38	0	0
99	180	0	38	0	5
100	180	0	38	0	5
101	180	0	38	0	5
102	240	0	38	0	10
103	240	0	38	0	10
106	121	0	23	0	0
112	135	0	0	0	0
117	73	0	23	0	5
120	500	0	375	100	20
122	73	0	38	0	0
123	132	0	38	15	0
124	132	0	38	15	0
134	180	10	38	20	0
136	180	10	38	0	10
137	601	10	38	0	50
139	361	10	38	0	10
146	90	0	0	20	5
147	90	0	0	20	5

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSSARA BARROSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9





148	150	0	150	50	5
167	180	0	150	20	5
171	180	0	0	0	3
172	180	0	0	0	3
176	121	0	23	0	3
179	300	0	75	100	20

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 013/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, representadas por:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
  - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
  - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;





- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9





Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.







Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.8.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**7.8.6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** Os servidores **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4** e **GUILHERME FRANÇA – Matrícula 52.125-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5, como Gestor da Ata de**





**Registro de Preços.** A servidora **RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6**, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.10. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA - Matrícula 52.137-3**, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.6. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.7. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.11. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO





Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSARA BARROSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:







12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;











de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CA7-E7C9





I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLENE, JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9





Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### **13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.







14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 012/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 012/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLINE, JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5056-21E8-CAA7-E7C9

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 28 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**  
**GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**  
Fornecedor Registrado

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3**

**AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4 e GUILHERME FRANÇA – Matrícula 52.125-3**

**ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5**

**RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9**

**RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6**

**MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2**

**BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7**

**DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8**

**RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDIA - Matrícula 52.137-3**

**JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5**

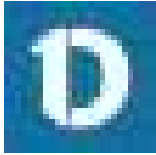
CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025

Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 5056-21E8-CAA7-E7C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 12:46:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:08:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:24:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:24:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:33:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:39:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 14:11:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:27:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:24:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:37:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 28/09/2021 17:22:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 28/09/2021 19:24:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:03:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 29/09/2021 09:42:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 29/09/2021 14:10:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 19:00:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO (CPF 839.192.100-00) em 04/10/2021 09:15:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/5056-21E8-CAA7-E7C9>









	PEBD (Polieteno de baixa densidade) não convencional. De acordo com as normas da ABNT. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.					
108	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ALVEJANTE EM PÓ</b> - composto orgânico clorado, germicida de ácido tricloroacianurico ou de diclodiscianirato de sódio, com estabilidade para estocagem e facilidade na dosagem, com rótulo conforme exigência do ministério da saúde bombonas com 20 quilos. validade mínima de 06 meses. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	BOMBO NA	150	ALVIGERMY	188,10	28.215,00
175	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - SACO PLÁSTICO</b> TRANSPARENTE 30 X 40 X 0,4 - pacote com 100und.	PAC	1301	NORPLASTI	30,69	39.927,00
176	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - SACO PLÁSTICO</b> TRANSPARENTE 40 X 60 X 0,4 - peso mínimo para 100 unidades 930 gramas, em condições de acordo com as normas ABNT.	PAC	701	NORPLASTI	22,98	16.108,00
177	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - SACO PLÁSTICO</b> TRANSPARENTE, 17x35 - pacote com 100 und.	PAC	2001	NORPLASTI	9,60	19.209,00
<b>Valor Total: R\$145.287,70 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	CEACA	SECOP	COMDICA	SIURB	SESP	SAD	AMTTC
12	100	220	100	1	1	1	2	1	25	10	5	6	1	2	2	2	0
45	120	0	0	0	1	1	1	1	0	0	2	1	0	0	3	0	1
63	50	0	100	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0
78	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	0	0	0
79	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
108	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
175	0	1300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
176	0	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
177	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	100	14,35	1.435,00
45	120	19,79	2.374,80
63	50	104,83	5.241,50
78	25	297,00	7.425,00
79	25	225,38	5.634,50
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
12	220	14,35	3.157,00
108	150	188,10	28.215,00
175	1300	30,69	39.897,00
176	700	22,98	16.086,00

Assinado por 19 pessoas: RODRIGO MIRANDA TABOSA, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BASTA CANDIDO, ROBERTO MONTEIRO FILHO, BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNO LUCAS BACELAR, JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS e + 14. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 626A-3CD7-47E4-3EC7





177	2000	9,60	19.200,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	100	14,35	1.435,00
63	100	104,83	10.483,00
<b>SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	1	14,35	14,35
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	1	14,35	14,35
45	1	19,79	19,79
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	1	14,35	14,35
45	1	19,79	19,79
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	2	14,35	28,70
45	1	19,79	19,79
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	1	14,35	14,35
45	1	19,79	19,79
63	2	104,83	209,66
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	25	14,35	358,75
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	10	14,35	143,50
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	5	14,35	71,75
45	2	19,79	39,58
63	2	104,83	209,66
78	2	297,00	594,00
79	2	225,38	450,76
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	6	14,35	86,10
45	1	19,79	19,79
63	1	104,83	104,83
78	6	297,00	1.782,00
79	1	225,38	225,38
175	1	30,69	30,69
176	1	22,98	22,98
177	1	9,60	9,60
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	1	14,35	14,35
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS</b>			







5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.







PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis - Caruaru/PE
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de





anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcone Tôrres Júnior - Matrícula 17.875-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.186-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales De Azevedo - CPF 078.316.444-07, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a Servidora Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra De Melo - Matrícula 354, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Pericles Xavier Da Silva Junior - Matrícula 375 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.15. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana Da Costa Pessoa - Matrícula 100449, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Marivaldo Gonçalves Dos Santos - Matrícula 100470 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES







**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública







Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IV.** recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;



**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na



presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 14 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

Thallyta Figueroa Peixoto

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTT**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**NORLUX LTDA - EPP**

James Devisson Ferreira Dos Santos  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

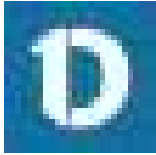
2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 19 pessoas: RODRIGO MIRANDA TABOSA, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO, AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO, RODRIGO ANTUNES LIRA, ANDRÉ LUIS FERREIRA FILHO, GILSON MONTEIRO FILHO, BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNO LUCAS BACELAR, JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS e +19  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 626A-3CD7-47E4-3EC7







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 626A-3CD7-47E4-3EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 16/09/2021 09:22:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 16/09/2021 09:39:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 16/09/2021 09:43:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 16/09/2021 09:45:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 16/09/2021 09:54:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 16/09/2021 09:55:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 16/09/2021 10:47:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 16/09/2021 14:46:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 16/09/2021 22:19:48 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 17/09/2021 00:12:19 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS (CPF 430.949.104-91) em 17/09/2021 08:46:59 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 17/09/2021 09:31:15 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 17/09/2021 15:34:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 17/09/2021 16:48:50 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 20/09/2021 07:55:04 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 20/09/2021 09:17:30 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 20/09/2021 10:03:52 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 20/09/2021 10:13:22 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b



JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 20/09/2021 10:30:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/626A-3CD7-47E4-3EC7>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 - CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 - CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420; por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 -CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **S VASCONCELOS ROSAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 01, Serraria, Maceio/AL, CEP: 57.046-775, inscrita no CNPJ nº 40.457.662/0001-00, aqui representada pela sua Empresária, a Sta. **Samyra Vasconcelos Rosas**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CTPS/AL nº 7680372, e inscrita no CPF sob o nº 121.239.924 – 29, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 935, nº 05, Quadra 41, Antares, Maceió/AL, CEP: 57.048-727, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Categoria	Marca	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
117	SELADOR ACRILICO, LATÃO 18 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	OZZ TINTAS	UND	208	R\$ 61,31	R\$ 12.752,48
122	TINTA ACRILICA - LATÃO 18 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	OZZ TINTAS	UND	420	R\$ 79,00	R\$ 33.180,00
125	TINTA LATEX/PVA EXTERIOR LATÃO COM 18 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	OZZ TINTAS	UND	335	R\$ 107,96	R\$ 36.166,66
127	TINTA LATEX/PVA INTERIOR LATÃO COM 18 LITROS	TINTAS e SUPLEMENTOS	OZZ TINTAS	UND	330	R\$ 84,00	R\$ 27.720,00

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 109.819,08 (cento e nove mil e oitocentos e dezenove reais e oito centavos).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a Secretaria de Administração; a Secretaria de Educação e Esportes; o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;



- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.





## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.



**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

**11.1.13.** Emitir relatórios gerenciais às Secretarias Municipais, responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria Municipal.

**11.1.14.** O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

**11.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**11.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**11.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 026/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**12.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, conforme os endereços a seguir indicados:











Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

**S VASCONCELOS ROSAS**  
Samyra Vasconcelos Rosas – Empresária  
Fornecedor Registrado

Assinado por 6 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS e SAMYRA VASCONCELOS ROSAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BB67-919C-5D76-ADD9





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. DEMAIS SECRETARIAS	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDS DH
117	SELADOR ACRILICO, LATÃO 18 LITROS	2	11	180	15
122	TINTA ACRILICA - LATÃO 18 LITROS	5	75	240	100
125	TINTA LATEX/PVA EXTERIOR LATÃO COM 18 LITROS	5	150	180	0
127	TINTA LATEX/PVA INTERIOR LATÃO COM 18 LITROS	0	150	180	0



Assinado por 6 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DE ROY CEPÁ, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, SAMARA VASCO ROSAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BB67-919C-5D76-ADD9







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: BB67-919C-5D76-ADD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:11:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:43:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:33:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:35:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 19/10/2021 12:23:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMYRA VASCONCELOS ROSAS (CPF 121.239.924-29) em 21/10/2021 14:12:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/BB67-919C-5D76-ADD9>



## Proc. Administrativo 407/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 28/09/2021 às 12:50:05

**Setores envolvidos:**

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SESP, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SEDUC - CINF, SESP - CSUP, SESP - SESUS, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura da ARP nº 024/2021 CPL/SDSDH (Elite)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 024/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços Nº 012/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, DE Cássia Alves de Queiroz, Guilherme Henrique Vasconcelos de França, Renata Karla de Souza, Ramon Abeleuda, Barbara de Assis Florencio, Bruno Lucas Bacelar e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D









especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preço independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
20	BUCHA LR 1" X 3/4	UNID	335	PLASTUBO	R\$ 5,08	R\$ 1.701,80
21	BUCHA LR 3/4 X 1/2	UNID	335	PLASTUBO	R\$ 7,39	R\$ 2.475,65
30	CAIXA DE ESGOTO EM PVC SIFONADA 150 X 185 X 75	UNID	196	PLASTUBO	R\$ 33,17	R\$ 6.501,32
31	CAIXA DE ESGOTO EM PVC SIFONADA 100 X 100 X 50	UNID	315	PLASTUBO	R\$ 11,49	R\$ 3.619,35
45	JOELHO 90° GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	1019	CORR PLAST	R\$ 1,52	R\$ 1.548,88
72	LUVA DE PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UNID	235	PLASTUBO	R\$ 5,48	R\$ 1.287,80
104	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UNID	288	PLASTUBO	R\$ 3,99	R\$ 1.149,12

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.283,92 (dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias
20	240	0	75	0	20
21	240	0	75	0	20
30	121	0	75	0	0
31	240	0	75	0	0



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO ELHO, JOSÉ WERSON AZEVEDO, MICHELLE JUSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D









Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.









**7.8.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6,** como **Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.10. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDIA - Matrícula 52.137-3,** como **Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D





9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.6. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.7. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.11. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.





11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSSARA BARROSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLENE, JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar documentação falsa;





VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;

VIII - falhar na execução do ajuste;

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;

X - comportar-se de modo inidôneo;

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.





§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro)







meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D





II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSSARA BARROSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNO LUCAS BACELAR e 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0719-0BF4-8EDE-B95D



contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### **13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 012/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 012/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

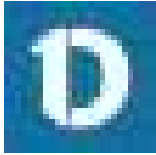
## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 0719-0BF4-8EDE-B95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 12:51:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:06:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:23:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:23:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:32:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:38:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 14:12:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:27:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:27:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:39:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 29/09/2021 00:33:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:02:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 15.329.152/0001-00) em 29/09/2021 08:41:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 29/09/2021 11:29:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 29/09/2021 14:13:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:12:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 18:50:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 01/10/2021 11:45:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0719-0BF4-8EDE-B95D>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo atual Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 1.130 - Condomínio Jardim dos Alecrins -Bloco 06 -Apt. 303- Bairro Universitário - Caruaru/PE - CEP 55.016-400, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7.089.342 SDS/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup>. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021- CPL/P** homologado no dia **24 de setembro de 2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 - CPL/P; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, CEP 02.233-060, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001 57, aqui representado pelo seu Titular, o Sr. **Gustavo Monteiro Martinez**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Alcook N 39 no Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 02.234 – 010, portador da cédula de identidade RG No 374717771 SSP/ SP e do CPF Nº 513.003. 838- 01,doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelaLCnº147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (Insumo para Solda, Louça Sanitária e Complementos, Madeira, Marcenaria, Metais Sanitários, Pisos e Revestimentos, Portas e Ferragens, Tintas e Suplementos) para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.









### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a Secretaria de Educação e Esportes; a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; e o Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal De Saúde.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.





5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:





**8.1. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, José Wedson Azevedo, Matrícula nº 52.144-5, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Duzza Gabriella Araújo Mota Galvão, Matrícula nº 52.119-7, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Ricardo Jordão de Oliveira, matrícula nº 52.216-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor Felipe Diego De Deus Silva, CPF nº 108.453.634-09, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Bruna Rafaely Bezerra, portadora do CPF : 054.847.754-00 com matricula 17.880-7, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora Mariana Moraes de Siqueira, portadora do CPF: 068.291.344-80, como **fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1.** A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; Secretaria de Educação e Esportes; e a Secretaria Municipal de Saúde, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, são reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercerem a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverão, ainda:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

**9.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

**9.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

**9.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

**9.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

**10.1.** O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.1.2.** Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**10.1.3.** Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

**10.1.4.** Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**10.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

**11.1.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**11.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

**11.1.4.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

**11.1.5.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.1.6.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

**11.1.7.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

**11.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.

**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.







- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.3.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**12.9.1.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**12.10.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

**13.1.1.** Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





**13.1.3.** Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4.** Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5.** Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Registro de Preços de nº 008/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru/PE, 14 de outubro de 2021.

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Ytalo Thiago Santos Farias – Secretário  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bárbara de Assis Florêncio – Secretária  
Órgão Gerenciador

GGV COMERCIAL EIRELI  
Gustavo Monteiro Martinez – Titular  
Fornecedor Registrado



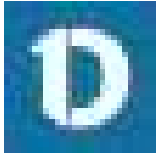


**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – CPL/P**

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. SESP	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE
02	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 2.25MM	50	8	60
03	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 3.25MM	3	8	60
05	PASTA PARA SOLDAR 110G	0	0	12
06	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO 110G	0	0	12





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 8E65-EBAB-F01C-3D06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 00:42:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:33:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 18/10/2021 14:25:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 18/10/2021 15:28:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GGV COMERCIAL EIRELI (CNPJ 35.236.131/0001-57) VIA PORTADOR GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ (CPF 513.003.838-01) em 20/10/2021 08:58:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8E65-EBAB-F01C-3D06>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - CPL/G.

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,























Item	SDDSH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOP	COMDICA	SIURB	SESP	SAD
1	200	350	2000	3	1	1	1	0	1	2	1	0	2	2	1	2	9	2
3	78	467	1871	3	32	1	4	8	8	7	1	2	0	3	2	2	17	30
5	60	0	300	4	3	1	2	4	1	4	0	8	3	4	0	4	31	31
9	0	0	1748	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	90	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
14	500	0	100	1	0	1	0	11	1	4	1	3	45	3	2	0	26	0
16	300	0	500	10	12	0	8	102	77	8	1	26	77	15	5	12	306	26
17	10	42	0	1	4	0	4	10	16	4	1	3	1	1	1	0	6	0
19	40	0	600	2	2	0	1	7	1	4	1	4	3	1	4	3	24	40
27	64	4251	2126	0	192	3	38	61	1	15	0	2	17	26	1	0	128	128
29	25	0	100	2	4	2	2	0	1	4	1	0	2	2	3	2	0	3
43	180	0	0	2	0	0	0	2	0	5	0	2	0	6	5	0	0	0
47	300	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	2	0	1	23	0
49	10	0	60	0	0	0	0	0	0	5	0	0	12	1	0	0	15	0
50	150	0	5000	0	0	0	0	1	0	10	0	0	0	12	0	0	0	0
51	100	500	0	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
71	2000	5000	700	14	143	24	4	48	23	10	0	11	14	14	0	48	24	23
72	0	0	0	1	0	0	1	0	0	10	3	1	10	24	0	0	50	0
73	120	180	0	0	0	0	10	0	0	2	0	0	2	3	1	2	0	0
74	30	0	0	0	0	1	0	0	0	8	0	0	10	0	3	0	0	0
75	50	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	4	0	0
77	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	1	0	0	0	0
81	0	0	0	0	0	0	0	36	50	0	0	0	0	6	0	0	0	0
82	600	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	50	0
99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	24	0
100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	45	0
104	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
106	40	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
125	50	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
132	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
134	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
135	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
137	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
142	12	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
143	12	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
145	0	30	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
146	0	1000	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
154	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
161	0	50	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
162	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
182	8	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
184	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
185	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado por: RODRIGO MIRANDA TABOSA, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, JOAO PAULO DEROCY CEPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BAGELAR  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2DD7-B55B-38DC-7E9E





186	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
190	100	500	5752	2	5	1	3	2	5	1	1	3	27	9	3	3	3	3	23	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	2,10	420,00
3	78	17,00	1.326,00
5	60	11,00	660,00
11	90	2,50	225,00
14	500	6,00	3.000,00
16	300	3,30	990,00
17	10	40,00	400,00
19	40	3,05	122,00
27	64	6,10	390,40
29	25	49,00	1.225,00
43	180	1,65	297,00
47	300	59,00	17.700,00
49	10	26,32	263,20
50	150	1,65	247,50
51	100	13,10	1.310,00
71	2000	0,70	1.400,00
73	120	4,44	532,80
74	30	135,88	4.076,40
75	50	123,66	6.183,00
77	30	34,00	1.020,00
82	600	1,10	660,00
106	40	11,19	447,60
125	50	24,50	1.225,00
142	12	27,50	330,00
143	12	28,50	342,00
184	3000	4,80	14.400,00
185	3000	4,99	14.970,00
186	1000	24,38	24.380,00
190	100	28,00	2.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	350	2,10	735,00
3	467	17,00	7.939,00
17	42	40,00	1.680,00
27	4251	6,10	25.931,10
51	500	13,10	6.550,00
71	5000	0,70	3.500,00
73	180	4,44	799,20
119	20	14,50	290,00
120	50	24,00	1.200,00
121	50	10,80	540,00
125	150	24,50	3.675,00
132	100	14,90	1.490,00
134	30	26,37	791,10
135	200	130,00	26.000,00

Assinado por 21 pessoas: RODRIGO ANTUNES LIRA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO, ANA MARIZADA DE SOUSA SILVA, ANA RAFAELA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BAGELAR MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BAGELAR  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2DD7-B55B-38DC-7E9E  
 Código do documento: be082275-5-3440-4263-86da-d668c5711b68  
 https://ppl/validadaDoc.seam







137	100	3,88	388,00
142	10	27,50	275,00
143	10	28,50	285,00
145	30	2,84	85,20
146	1000	1,68	1.680,00
154	200	77,00	15.400,00
161	50	4,00	200,00
162	50	25,75	1.287,50
182	30	63,00	1.890,00
190	500	28,00	14.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2000	2,10	4.200,00
3	1871	17,00	31.807,00
5	300	11,00	3.300,00
9	1748	28,00	48.944,00
14	100	6,00	600,00
16	500	3,30	1.650,00
19	600	3,05	1.830,00
27	2126	6,10	12.968,60
29	100	49,00	4.900,00
49	60	26,32	1.579,20
50	5000	1,65	8.250,00
71	700	0,70	490,00
104	300	14,50	4.350,00
106	500	11,19	5.595,00
146	800	1,68	1.344,00
161	700	4,00	2.800,00
190	5752	28,00	161.056,00
<b>SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	2,10	6,30
3	3	17,00	51,00
5	4	11,00	44,00
14	1	6,00	6,00
16	10	3,30	33,00
17	1	40,00	40,00
19	2	3,05	6,10
29	2	49,00	98,00
43	2	1,65	3,30
71	14	0,70	9,80
72	1	25,00	25,00
75	1	123,66	123,66
190	2	28,00	56,00
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,10	2,10
3	32	17,00	544,00
5	3	11,00	33,00
16	12	3,30	39,60
17	4	40,00	160,00
19	2	3,05	6,10



27	192	6,10	1.171,20
29	4	49,00	196,00
71	143	0,70	100,10
145	60	2,84	170,40
190	5	28,00	140,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,10	2,10
3	1	17,00	17,00
5	1	11,00	11,00
14	1	6,00	6,00
27	3	6,10	18,30
29	2	49,00	98,00
71	24	0,70	16,80
74	1	135,88	135,88
190	1	28,00	28,00
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,10	2,10
3	4	17,00	68,00
5	2	11,00	22,00
16	8	3,30	26,40
17	4	40,00	160,00
19	1	3,05	3,05
27	38	6,10	231,80
29	2	49,00	98,00
71	4	0,70	2,80
72	1	25,00	25,00
73	10	4,44	44,40
190	3	28,00	84,00
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	8	17,00	136,00
5	4	11,00	44,00
11	6	2,50	15,00
14	11	6,00	66,00
16	102	3,30	336,60
17	10	40,00	400,00
19	7	3,05	21,35
27	61	6,10	372,10
43	2	1,65	3,30
47	1	59,00	59,00
50	1	1,65	1,65
51	27	13,10	353,70
71	48	0,70	33,60
81	36	12,80	460,80
82	36	1,10	39,60
190	2	28,00	56,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,10	2,10
3	8	17,00	136,00



5	1	11,00	11,00
14	1	6,00	6,00
16	77	3,30	254,10
17	16	40,00	640,00
19	1	3,05	3,05
27	1	6,10	6,10
29	1	49,00	49,00
71	23	0,70	16,10
81	50	12,80	640,00
190	5	28,00	140,00
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	2,10	4,20
3	7	17,00	119,00
5	4	11,00	44,00
11	2	2,50	5,00
14	4	6,00	24,00
16	8	3,30	26,40
17	4	40,00	160,00
19	4	3,05	12,20
27	15	6,10	91,50
29	4	49,00	196,00
43	5	1,65	8,25
49	5	26,32	131,60
50	10	1,65	16,50
51	3	13,10	39,30
71	10	0,70	7,00
72	10	25,00	250,00
73	2	4,44	8,88
74	8	135,88	1.087,04
190	1	28,00	28,00
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,10	2,10
3	1	17,00	17,00
14	1	6,00	6,00
16	1	3,30	3,30
17	1	40,00	40,00
19	1	3,05	3,05
29	1	49,00	49,00
72	3	25,00	75,00
190	1	28,00	28,00
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	2	17,00	34,00
5	8	11,00	88,00
14	3	6,00	18,00
16	26	3,30	85,80
17	3	40,00	120,00
19	4	3,05	12,20
27	2	6,10	12,20
43	2	1,65	3,30



71	11	0,70	7,70
72	1	25,00	25,00
77	10	34,00	340,00
190	3	28,00	84,00
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	2	2,10	4,20
5	3	11,00	33,00
14	45	6,00	270,00
16	77	3,30	254,10
17	1	40,00	40,00
19	3	3,05	9,15
27	17	6,10	103,70
29	2	49,00	98,00
47	3	59,00	177,00
49	12	26,32	315,84
71	14	0,70	9,80
72	10	25,00	250,00
73	2	4,44	8,88
74	10	135,88	1.358,80
75	5	123,66	618,30
77	20	34,00	680,00
190	27	28,00	756,00
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	2	2,10	4,20
3	3	17,00	51,00
5	4	11,00	44,00
11	1	2,50	2,50
14	3	6,00	18,00
16	15	3,30	49,50
17	1	40,00	40,00
19	1	3,05	3,05
27	26	6,10	158,60
29	2	49,00	98,00
43	6	1,65	9,90
47	2	59,00	118,00
49	1	26,32	26,32
50	12	1,65	19,80
71	14	0,70	9,80
72	24	25,00	600,00
73	3	4,44	13,32
77	1	34,00	34,00
81	6	12,80	76,80
82	50	1,10	55,00
98	1	95,00	95,00
99	1	155,00	155,00
100	6	18,41	110,46
125	6	24,50	147,00
137	1	3,88	3,88
146	30	1,68	50,40
161	2	4,00	8,00







3	30	17,00	510,00
5	31	11,00	341,00
16	26	3,30	85,80
19	40	3,05	122,00
27	128	6,10	780,80
29	3	49,00	147,00
71	23	0,70	16,10
142	1	27,50	27,50
190	23	28,00	644,00
<b>AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTC</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	2	2,10	4,20
3	3	17,00	51,00
11	5	2,50	12,50
14	2	6,00	12,00
16	15	3,30	49,50
19	3	3,05	9,15
27	26	6,10	158,60
29	2	49,00	98,00
43	2	1,65	3,30
50	12	1,65	19,80
190	9	28,00	252,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE GOVERNO;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.



7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis - Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

8.2. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser













- 11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.







X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do





tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;





Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EURELI**

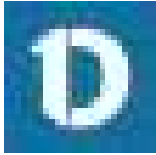
Auristone Pereira Pessoa  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 2DD7-B55B-38DC-7E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO ANTUNES LIRA** (CPF 052.973.984-44) em 14/09/2021 12:58:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** (CPF 340.816.234-49) em 14/09/2021 12:59:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO** (CPF 076.802.084-09) em 14/09/2021 12:59:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.317.614-83) em 14/09/2021 13:08:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.661.354-84) em 14/09/2021 13:10:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.854.864-94) em 14/09/2021 14:03:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA** (CPF 045.129.484-06) em 14/09/2021 14:21:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR** (CNPJ 30.294.882/0001-06) em 14/09/2021 14:24:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 14/09/2021 15:07:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 14/09/2021 17:17:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 14/09/2021 19:35:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 15/09/2021 15:10:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 16/09/2021 08:36:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 16/09/2021 08:59:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 16/09/2021 09:52:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 16/09/2021 10:55:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 17/09/2021 07:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 17/09/2021 08:47:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 17/09/2021 09:39:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 18/09/2021 19:58:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 20/09/2021 10:30:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2DD7-B55B-38DC-7E9E>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 - CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021- CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420 e por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021- CPL/P** homologado no dia **05/10/2021**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021-CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. Domingos Rodrigues, nº 205, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-442, inscrita no CNPJ nº **12.839.383/0001-75**, aqui representada por seu representante legal, Sr. **Alessandro de Siqueira Santos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Cornélio Soares, nº 556, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-440. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização fazendo uso de inseticidas, larvicidas, raticidas, baraticidas e formicidas, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

**2.1.1. ITENS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006)**





Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA A LUCENA  
 Assinado por 4 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPY e ALESSANDRO DE SOUZA VIEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F40F-F86B-A3ED-F055  
 Acesse em: http://eleccao.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigodoDocumento:bec822774404465386da-d96853706896

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural, CMEIs, Sede da Secretaria com todos os seus anexos) devendo ser utilizados nos serviços apenas produtos de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida conforme a praga e vetor a ser combatidos, devendo os mesmos serem inócuos à saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal e Estadual.	m <sup>2</sup>	160.881,00	R\$ 0,05	R\$ 8.044,05

**Valor Total: R\$ 8.044,05 (oito mil e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

### 2.1.2. ITENS - LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural, CMEIs, Sede da Secretaria com todos os seus anexos) devendo ser utilizados nos serviços apenas produtos de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida conforme a praga e vetor a ser combatidos, devendo os mesmos serem inócuos à saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal e Estadual.	m <sup>2</sup>	482.644,00	R\$ 0,05	R\$ 24.132,20

**Valor Total: R\$ 24.132,20 (vinte e quatro mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos).**

**2.1.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.176,25 (trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 067/2021CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.





- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.







## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Executar o Serviço no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita às penalidades estabelecidas no presente TR, no edital e/ou Contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

11.5. Assumir integral responsabilidade sobre danos ocorridos na execução do serviço, qualquer que seja sua causa.

11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do serviço, em caso de reposição do mesmo.

11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente a execução do serviço e a quaisquer ocorrências relacionadas aos mesmos.

11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.12. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao execução, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao armazenamento dos produtos necessários a execução dos serviços objeto do presente termo.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.





11.14. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

11.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

11.16. O serviço deverá eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; no caso de cupins fazer dedetização na madeira do telhado.

11.17. O serviço deverá eliminar e prevenir a proliferação de ratos, utilizando o produto específico e caixa de roedores.

11.18. A contratada deverá aplicar produtos que tenham efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

11.19. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

11.20. É responsabilidade da contratada executar os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas o cronograma de trabalho elaborado pela contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

11.21. A empresa contratada deverá comprometer-se a empregar na execução dos serviços apenas **produtos de qualidade superior**, ou seja, **gel, pó químico, inseticida conforme a praga e vetor a ser combatidos**. Os mesmos deverão ser **inócuos à saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal e Estadual**.

11.22.1. Não deverão ser aplicados produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias, ou nocivos à saúde, seja dos próprios trabalhadores, dos estudantes e dos servidores do estabelecimento.

11.22. É responsabilidade da contratada realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais dos órgãos e entidades contratantes.

11.23. É responsabilidade da contratada armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, não podendo em nenhuma hipótese os mesmos serem armazenados nos prédios da **CONTRATANTE**.

11.24. A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço estejam devidamente treinados e habilitados. Os mesmos deverão apresentar-se ao trabalho munido de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção







**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**12.9.1.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**12.10.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

**13.1.1.** Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.3.** Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4.** Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5.** Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.







13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 067/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



16.3.O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1.Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 067/2021 - Registro de Preços de nº 010/2021- CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E,por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru/PE, 15 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária**  
**Órgão Gerenciador**

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa – Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

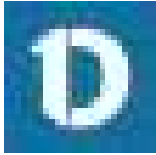
**ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**  
**Alessandro de Siqueira Santos – Representante Legal**  
**Fornecedor Registrado**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – CPL/P**  
**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	SEDUC	SAD e demais órgãos e entidades municipais	Total
01 + 02	578.573,00 m <sup>2</sup>	64.952,00 m <sup>2</sup>	643.525,00 m <sup>2</sup>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: F40F-F86B-A3ED-F055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 17/10/2021 23:20:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 09:43:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 18/10/2021 11:32:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS (CNPJ 12.839.383/0001-75) em 20/10/2021 11:57:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/F40F-F86B-A3ED-F055>



## MUNICÍPIO DE CARUARU



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021 -CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021 -CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** neste ato representada pelo Secretário Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sr. **Helder Breno Feitoza**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Estanislau Cordeiro de Melo, 60- Ap. 207- Bloco C - Indianópolis – Caruaru – PE, CEP 55.024-650- inscrito no CPF/MF sob nº. 008.406.594-07 e no Registro Geral/RG sob nº. 5.232.339 - SDS/PE; e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021- CPL/E** homologado no dia **27/07/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 -CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trinta, nº 48, Loteamento Primavera – Paudalho - PE, CEP nº 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.803.462/0001-30, representada neste ato pelo Sr. **José Valter de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jaime Ratis, nº 57, Centro - São Lourenço da Mata/PE, CEP nº 54.735-133, inscrito no CPF sob nº 046.355.674-78 e na CNH nº 01813336630 DETRAN/PE., doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2021- Registro de Preços nº. 01/2021-CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços









## MUNICÍPIO DE CARUARU

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Assinado por 10 pessoas: LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, ALIMENTOS EIRELI, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, RENATA KARLA DE SOUZA, HELDER BRENO FEITOZA e PÂMELA TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 527C-B92C-92F4-375A  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: be082275-5-3440-04-663-86da-aa-1b61186





## MUNICÍPIO DE CARUARU

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços





## MUNICÍPIO DE CARUARU

registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

8.1.2. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Educação e Esportes; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

8.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as **legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS**. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar **principalmente**, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto;

8.1.1. Identificação do produto.

8.1.2. Embalagem original e intacta.

8.1.4. Data de fabricação.

8.1.5. Data de validade.

8.1.6. Peso líquido.

8.1.7. Número do Lote.

8.1.8. Nome do fabricante.

8.1.9. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.



Assinado por 10 pessoas: LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, ALIMENTOS EIRELI, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, RENATA KARLA DE SOUZA, HELDER BRENO FEITOZA e PAMELA TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 527C-B92C-92F4-375A  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/ValidadaDoc.seam> Código do documento: be082275-344040b3-86da-d6685311b6





## MUNICÍPIO DE CARUARU



8.2. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Caruaru para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

### 8.6.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito central da SEDUC sito à Avenida José Marques Fontes, 21, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-675.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela SEDUC, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SEDUC, para entregar dos produtos solicitados.

### 8.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.6.2.1. Os Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Pré-hospitalares e Hospitalares são responsáveis pelo recebimento dos produtos dietoterápicos provenientes de suas solicitações;

8.6.2.2 Os produtos dietoterápicos deverão ser entregues no Setor de Nutrição e nas Unidades relacionadas no **Anexo I – C** do Termo de Referência, pelos nutricionistas responsáveis;

8.6.2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico, de segunda à sexta feira das 7:00 às 12:00 horas.

### 8.6.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

8.6.3.1. **Entrega diária com cronograma semanal definido pela Secretaria:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços relacionados no **Anexo I - C**, conforme Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela SDDSH, tendo o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas em dias úteis a contar do recebimento da OF para entregar o produto solicitado.

8.6.3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, resfriamento, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.6.3.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a**







## MUNICÍPIO DE CARUARU

**contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.6.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

9.5.1. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Roberlandia Maria da Silva** - Matrícula 52.251-2, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Luis Carlos Felix da Silva** - Matrícula 52.152-0 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcone Torres Júnior** - Matrícula 17.785-7, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Pâmela Estefânia Tavares Dias** - Matrícula 17.913-3 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Andreza Sônia Costa** - Matrícula 52.129-8, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **Renata Karla de Souza** - Matrícula 52.132-9 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

10.1. A Secretaria de Educação e Esportes, O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:







## MUNICÍPIO DE CARUARU

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;**
- **Secretaria Municipal de Saúde -SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;**
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDDSH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;**

### 12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o





## MUNICÍPIO DE CARUARU

pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade







## MUNICÍPIO DE CARUARU

- impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do





## MUNICÍPIO DE CARUARU

presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. 2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20..2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 29 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador





MUNICÍPIO DE CARUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Helder Breno Feitoza  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
José Valter de Abreu  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5  
Luis Carlos Felix da Silva - Matrícula 52.152-0

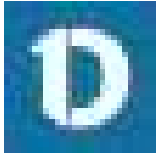
José Marcone Torres Júnior - Matrícula 17.785-7  
Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3

Andreza Sônia Costa - Matrícula 52.129-8  
Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9



Assinado por 10 pessoas: LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, RENATA KARLA DE SOUZA, HELDER BRENO FEITOZA e PÂMELA TAVARES  
ALIMENTOS EIRELI, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, RENATA KARLA DE SOUZA, HELDER BRENO FEITOZA e PÂMELA TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 527C-B92C-92F4-375A  
Acesse em: <https://stccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be08275-34404f5-86da-d6688531b8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 527C-B92C-92F4-375A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 29/07/2021 12:13:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 29/07/2021 12:13:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO (CPF 031.002.614-88) em 29/07/2021 12:24:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 29/07/2021 13:11:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.404.714-26) em 29/07/2021 14:00:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 26.803.462/0001-30) em 29/07/2021 16:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.689.854-98) em 29/07/2021 17:28:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 30/07/2021 11:17:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 03/08/2021 16:49:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 06/08/2021 14:58:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 06/08/2021 15:00:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PÂMELA TAVARES (CPF 056.151.844-00) em 06/08/2021 16:06:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/527C-B92C-92F4-375A>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 CPL/G

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO**



**DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; **A AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; **A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G para REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2021- CPL/G homologado no dia 01 de setembro de 2021 conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, RG nº 7556618 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53429530, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PANO DE PRATO</b> em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou - de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: c/ 12 unidades.	EMBALAGEM	660	TECELAGE M SÃO JOSÉ	R\$ 21,58	R\$ 14.242,80
28	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - RODO DE LIMPEZA</b> de 1ª qualidade, borracha dupla, na	UNIDADE	354	ATIS	R\$ 4,70	R\$ 1.663,80



	cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.					
34	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - VASSOURA</b> , em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1810	ATIS	R\$ 5,36	R\$ 9.701,28
37	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO</b> , c/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.	Und	2400	ATIS	R\$ 5,27	R\$ 12.648,00
40	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - AVENTAL</b> confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	Und	240	MAICOL	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
46	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA</b> , tamanho M - luva para procedimento confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência. Item, data de fabricação e validade. Embalagem: Caixa contendo 100 unidades	Caixa	330	DESCAPAR K	R\$ 58,00	R\$ 19.140,00
48	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LUVA TÉRMICA</b> - cano longo para fornear 45 cm.	Par	25	ACESSOLA R	R\$ 68,41	R\$ 1.710,25
54	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BACIA PLÁSTICA PEQUENA</b> - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	Und	165	ICASA	R\$ 10,39	R\$ 1.714,28
55	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA</b> - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Und	105	ICASA	R\$ 4,78	R\$ 501,90
56	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA</b> resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza	Und	256	ICASA	R\$ 7,71	R\$ 1.973,76









68	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> FACA DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	Pacote	5050	STRAWPLAST	R\$ 2,41	R\$ 12.170,00
70	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> GARFO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico I, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	Pacote	5050	STRAWPLAST	R\$ 2,10	R\$ 10.605,00
102	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> BALDE C/ ALÇA 15L RESISTÊNCIA, PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA; ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Und	550	ICASA	R\$ 8,33	R\$ 4.581,65
103	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> RODO (PUXA E SECA) COM CABO – de madeira resistente, base em plástico medindo 30 cm, com 01 lâmina de borracha de excelente durabilidade.	UND	626	ATIS	R\$ 3,64	R\$ 2.278,84
111	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 10 LITROS - resistente, cor cinza claro ou bege claro.	UND	60	ICASA	R\$ 8,18	R\$ 490,80
114	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS - Na cor cinza claro ou bege claro.	UND	66	ICASA	R\$ 20,79	R\$ 1.372,14
127	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 26 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm.	UND	150	JAGUAR	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
128	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 32 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado: 45 x 28 x 49 cm.	UND	150	JAGUAR	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
129	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -</b> CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 12 LTS - com isolamento em poliuretano lavável, para transporte de material biológico, vacinas, insulinas, bolsa de sangue entre outros. com tampa fixa com trava, alça suporte. tamanho aproximado: 34 x 27 x 23 cm, com capacidade 12 lts.	UND	150	JAGUAR	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00





129	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
149	0	50	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
156	0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
158	30	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
179	0	20	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
181	20	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	30	21,58	647,40
28	120	4,70	564,00
34	100	5,36	536,00
37	100	5,27	527,00
40	200	9,80	1960,00
46	300	58,00	17400,00
48	25	68,41	1710,25
54	50	10,39	519,50
55	30	4,78	143,40
56	100	7,71	771,00
57	60	36,63	2197,80
59	50	47,75	2387,50
60	50	36,99	1849,50
62	300	2,07	621,00
65	8000	2,76	22080,00
67	1000	2,07	2070,00
68	5000	2,41	12050,00
70	5000	2,10	10500,00
102	50	8,33	416,50
103	120	3,64	436,80
111	10	8,18	81,80
114	20	20,79	415,80
158	30	29,10	873,00
181	20	30,20	604,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	80	21,58	1726,40
34	110	5,36	589,60
37	100	5,27	527,00
56	100	7,71	771,00
60	100	36,99	3699,00
62	700	2,07	1449,00
65	5000	2,76	13800,00
67	1700	2,07	3519,00
111	50	8,18	409,00
114	40	20,79	831,60
127	150	70,00	10500,00
128	150	73,00	10950,00
129	150	58,00	8700,00
149	50	30,69	1534,50
156	750	3,12	2340,00





158	540	29,10	15714,00
179	20	14,99	299,80
181	300	30,20	9060,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	500	21,58	10790,00
34	1500	5,36	8040,00
37	1500	5,27	7905,00
54	100	10,39	1039,00
59	100	47,75	4775,00
60	20	36,99	739,80
62	3000	2,07	6210,00
67	5000	2,07	10350,00
102	500	8,33	4165,00
103	500	3,64	1820,00
149	20	30,69	613,80
179	60	14,99	899,40
<b>SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	1	21,58	21,58
28	4	4,70	18,80
34	6	5,36	32,16
37	1	5,27	5,27
59	1	47,75	47,75
67	64	2,07	132,48
68	7	2,41	16,87
70	7	2,10	14,70
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	3	21,58	64,74
28	4	4,70	18,80
34	3	5,36	16,08
37	2	5,27	10,54
57	5	36,63	183,15
60	7	36,99	258,93
67	111	2,07	229,77
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	1	21,58	21,58
28	1	4,70	4,70
34	2	5,36	10,72
37	1	5,27	5,27
40	2	9,80	19,60
67	6	2,07	12,42
68	2	2,41	4,82
70	2	2,10	4,20
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	3	21,58	64,74
28	12	4,70	56,40
34	6	5,36	32,16
40	10	9,80	98,00



56	3	7,71	23,13
67	32	2,07	66,24
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	2	21,58	43,16
28	12	4,70	56,40
34	7	5,36	37,52
37	7	5,27	36,89
40	2	9,80	19,60
55	3	4,78	14,34
56	3	7,71	23,13
60	9	36,99	332,91
67	64	2,07	132,48
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	8	21,58	172,64
28	1	4,70	4,70
34	12	5,36	64,32
37	1	5,27	5,27
67	6	2,07	12,42
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	5	21,58	107,90
28	10	4,70	47,00
34	6	5,36	32,16
37	3	5,27	15,81
40	4	9,80	39,20
46	3	58,00	174,00
54	4	10,39	41,56
55	4	4,78	19,12
59	4	47,75	191,00
60	3	36,99	110,97
67	637	2,07	1318,59
68	13	2,41	31,33
70	18	2,10	37,80
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	1	21,58	21,58
28	3	4,70	14,10
34	2	5,36	10,72
40	3	9,80	29,40
55	5	4,78	23,90
56	10	7,71	77,10
60	2	36,99	73,98
67	16	2,07	33,12
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
25	2	21,58	43,16
28	12	4,70	56,40
34	7	5,36	37,52
37	6	5,27	31,62
54	3	10,39	31,17







Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	1	21,58	21,58
28	4	4,70	18,80
34	3	5,36	16,08
40	4	9,80	39,20
54	2	10,39	20,78
55	2	4,78	9,56
67	38	2,07	78,66
68	2	2,41	4,82
70	2	2,10	4,20
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	5	21,58	107,90
28	60	4,70	282,00
34	32	5,36	171,52
37	29	5,27	152,83
46	23	58,00	1334,00
55	50	4,78	239,00
56	20	7,71	154,20
57	60	36,63	2197,80
67	16	2,07	33,12
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	3	21,58	64,74
28	71	4,70	333,70
37	630	5,27	3320,10
57	6	36,63	219,78
67	318	2,07	658,26
<b>AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTT</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	9	21,58	194,22
28	10	4,70	47,00
34	6	5,36	32,16
40	5	9,80	49,00
54	2	10,39	20,78
56	5	7,71	38,55
59	3	47,75	143,25
67	32	2,07	66,24

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.









6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis - Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau





COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173, como Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234, como Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**9.5.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto De Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virginea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire De Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata De Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcone Tôres Júnior - Matrícula 17.875-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.186-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales De Azevedo - CPF 078.316.444-07, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a Servidora Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra De Melo - Matrícula 354, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Pericles Xavier Da Silva Junior - Matrícula 375 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.15. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria De Lourdes Da Silva - Matrícula 205, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Lucivania De Lima Dias Silva - Matrícula 176 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.16. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC: Sandra Lúcia Antunes Lira - Matrícula 488, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Lidiane Pessoa Cândido - Matrícula 484 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.17. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana Da Costa Pessoa - Matrícula 100449, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Marivaldo Gonçalves Dos Santos - Matrícula 100470 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

Assinado por 21 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RODRIGO ANTUNES LIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, PRISCILA SALES DE AZEVEDO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 10.  
Acesse em: <https://epi.validaDoc.semCodigo.do.documento:bec8874-074-047-3444-575-363-86da-d0608535111b9d>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código EF5F-D2F7-D83E-F0E2







12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

12.9.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a







Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.





fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 14 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Rodrigo Antunes Lira



Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTT**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior





Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

Veridiano Vieira Neto  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

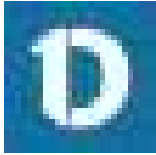
2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, RODRIGO ANTUNES LIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA PRISCILA SALES DE AZEVEDO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THALLYTA FIGUEROA PEIXOTO, JOAO PAULO DEROCY CÉPA e + 10.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EF5F-D2F7-D83E-F0E2







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: EF5F-D2F7-D83E-F0E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 14/09/2021 13:09:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 14/09/2021 13:15:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 14/09/2021 13:22:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 14/09/2021 14:02:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 14/09/2021 14:07:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 14/09/2021 14:13:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 14/09/2021 14:15:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ 07.631.411/0001-24) em 14/09/2021 16:02:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ 07.631.411/0001-24) em 14/09/2021 16:03:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 14/09/2021 17:19:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 14/09/2021 17:20:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 14/09/2021 18:06:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 14/09/2021 18:48:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 15/09/2021 15:08:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 16/09/2021 08:38:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 16/09/2021 08:57:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 16/09/2021 09:03:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 16/09/2021 09:53:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 16/09/2021 10:53:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 17/09/2021 09:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 18/09/2021 20:00:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 20/09/2021 10:26:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EF5F-D2F7-D83E-F0E2>



## Proc. Administrativo 408/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 28/09/2021 às 12:57:35

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SESP, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SEDUC - CINF, SESP - CSUP, SESP - SESUS, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura da ARP nº 025/2021 CPL/SDSDH (RM comércio)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 025/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços Nº 012/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, YALO THIAGO SANTOS FARIAS, MICHELNE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, DE Cássia Alves de Queiroz, Guilherme Henrique Vasconcelos de França, Renata Karla de Souza, Ramon Abeleuda, Barbara de Assis Florencio, Renato Bambini e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1162-430D-5EF8-8FC0









**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Executivo, Sra. **Ana Maraiza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73; **A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada pelo Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **23/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Bairro: Centro, Cidade: Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, Inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, aqui representada por **RENATO BANBINI**, nacionalidade **BRASILEIRO**, comerciante, solteiro, nº do CPF: 011.672.630-06, documento de identidade: 1070240682 SJS/RS, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Material Hidráulico)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme





especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preço independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
64	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO SUPERIOR SIMPLES	UNID	385	EGAPLAST	R\$ 75,79	R\$ 29.179,11
110	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4	UNID	168	ALPHA METAIS	R\$ 31,49	R\$ 5.290,32
118	KIT SALVA REGISTRO (ADAPTAVEIS PARA ½ E ¾)	UNID	263	ALPHA METAIS	R\$ 50,49	R\$ 13.278,87

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.748,34 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias
64	150	0	75	150	10
110	150	0	8	0	10
118	210	0	38	10	5

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;





- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 013/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, representadas por:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
  - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
  - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.





- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega







imediate e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:







ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.8.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**7.8.6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** Os servidores **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4** e **GUILHERME FRANÇA - Matrícula 52.125-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.10. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDIA - Matrícula 52.137-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





- 10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.











procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;

X - comportar-se de modo inidôneo;

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, MICHELLE JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RENATO BAMBINI e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1162-430D-5EF8-8FC0



Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública





Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;





IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, YALO THIANO VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELENDIA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RENATO BAMBINI e + 7.  
CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, MICHELLE JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, DE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1162-430D-5EF8-8FC0



ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, YALO THAGO SANTOS FARIAS, MICHELLE JUSSEARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RENATO BAMBINI e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1162-430D-5EF8-8FC0





suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 012/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 012/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 28 de setembro de 2021.





Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RENATO BAMBINI e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1162-430D-5EF8-8FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**  
**RENATO BANBINI**  
Fornecedor Registrado

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3**  
**AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4 e GUILHERME FRANÇA – Matrícula 52.125-3**

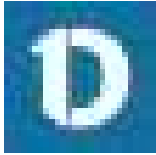
**ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5**  
**RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9**

**RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6**  
**MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2**

**BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7**  
**DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8**

**RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDIA - Matrícula 52.137-3**  
**JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 1162-430D-5EF8-8FC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:04:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:21:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:25:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 13:31:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:32:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:38:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 14:13:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:26:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:29:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:38:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATO BAMBINI (CPF 011.672.630-06) em 28/09/2021 16:49:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 28/09/2021 19:22:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 28/09/2021 22:05:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:01:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 29/09/2021 14:14:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:11:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 18:54:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 01/10/2021 11:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1162-430D-5EF8-8FC0>







## MUNICÍPIO DE CARUARU



2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 038/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dia úteis contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na





## MUNICÍPIO DE CARUARU

solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Luis Carlos Felix da Silva** Coordenador de Logística, Matrícula nº 52.152-0. A gestão, será exercida pela servidora **Roberta Jorgea Carvalho e Silva, Secretária Executiva de Planejamento de Rede Física, Matrícula nº 52.117-7**, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais  
Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

9.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.







## MUNICÍPIO DE CARUARU



9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se









## MUNICÍPIO DE CARUARU

documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I - a ausência de dolo na conduta;
- II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 038/2021 CPL/E para Registros de Preços nº 08/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 015/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 038/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 08/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 09 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
**Órgão Gerenciador**

**D RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Domilson Rodrigues de Oliveira**  
**Fornecedor Registrado**

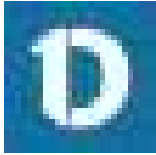
#### Testemunhas:

**Luis Carlos Felix da Silva**  
**Roberta Jorgea Carvalho e Silva**

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, BRUNO LUCAS BACAR e DOMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1E15-EF7F-AFC4-76CE







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 1E15-EF7F-AFC4-76CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 09/08/2021 14:23:29 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA (CPF 059.174.004-40) em 09/08/2021 14:56:45 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 09/08/2021 15:02:24 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 10/08/2021 01:00:58 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DOMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 096.492.118-96) em 10/08/2021 11:21:46 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1E15-EF7F-AFC4-76CE>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021 – CPL/P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 - CPL/P  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - CPL/P  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021 - CPL/P

O MUNICÍPIO DE CARUARU pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.317.614-83, e no Registro Geral 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis, Caruaru-PE - CEP 5501-420, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074//2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021- CPL/P** homologado no dia **13/10/2021**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 - CPL/P**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, empresa individual, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Loja A, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, inscrita no CNPJ nº 01.098.180/0001 – 59, aqui representada pelo seu titular, Sr. **Luciano Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 532.907.714 – 15 e RG nº 3568332 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Faustino Cavalcante, nº 145, D, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.900 – 00, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de **empresa especializada para confecção de materiais reprográficos**, destinados ao uso do **PROCON** Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>TALÃO - NOTIFICAÇÃO</b> = MODELO 1. a 4 x 0 cores, 50 x 3 vias, no formato 210 x 300 (mm), GRAMATURA 53G/M2 aberto, 1ª via no papel AUTO COPIATIVO CB BRANCO; 2ª via no papel AUTO COPIATIVO CF CANÁRIO, a 1x0 cores; 3ª via no papel AUTO COPIATIVO CF VERDE, 1x0 cores. Numerados em sequência única; Modelo em anexo I;	Unid	72	32,00	2.304,00
2	<b>TALÃO CONSTATAÇÃO</b> = MODELO 2. a 4 x 0 cores, 50 x 3 vias, no formato 210 x 300 (mm) aberto, 1ª via no papel AUTO COPIATIVO CB BRANCO; 2ª via no papel AUTO COPIATIVO CF CANÁRIO, a 1x0 cores; 3ª via no papel AUTO COPIATIVO CF VERDE, a 1x0 cores; Numerados em sequência única; Modelo em anexo II.	Unid.	72	32,00	2.304,00
3	<b>TALAO RELATORIO DE VISITA</b> = MODELO 3. a 4 x 0 cores, 50 x 2 vias, no formato 210 x 300 (mm) aberto, 1ª via no papel AUTO COPIATIVO CB BRANCO; 2ª via no papel AUTO COPIATIVO CF CANÁRIO, a 1x0 cores. Modelo em anexo III;	Unid.	72	29,00	2.088,00
4	<b>TALAO AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPOSITO</b> MODELO 4. a 4 x 0 cores, 50 x 3 vias, no formato 210 x 300 (mm) aberto, 1ª via no papel AUTO COPIATIVO CB BRANCO; 2ª via no papel AUTO COPIATIVO CF CANÁRIO, a 1x0 cores; 3ª via no papel AUTO COPIATIVO CF VERDE, a 1x0 cores Numerados em sequência única; Modelo em anexo IV;	Unid.	18	55,00	990,00
5	<b>TALAO FOLHA DE CONTINUAÇÃO</b> = MODELO 5 a 4 x 0 cores, 50 x 3 vias, no formato 210 x 300 (mm) aberto; 1ª via no papel AUTO COPIATIVO CB BRANCO; 2ª via no papel AUTO COPIATIVO CF CANÁRIO, a 1x0 cores; 3ª via no papel AUTO COPIATIVO CF VERDE, a 1x0 cores. Modelo em anexo V;	Unid.	9	80,00	720,00
6	<b>Adesivos em Vinil Leitoso Brilhoso.</b> 600x150mm, 4x0 cores, Refile Manual. Conforme modelo - Anexo VI.	Unid.	120	3,80	456,00

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.862,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.



- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria de Administração do Município de Caruaru.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.



- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.







## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
  - 7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
  - 7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
  - 7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
8. Fica designado o servidor **NYVERSON FERREIRA MOURA, Gerente Geral**, Matrícula Nº: **52.123-5**, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora **GILVANY CYNTHIA TAVARES NUNES**, matrícula nº **52.125-0** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Administração órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.



**10.1.2.** Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**10.1.3.** Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

**10.1.4.** Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**10.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

**11.1.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**11.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

**11.1.4.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

**11.1.5.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.1.6.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

**11.1.7.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

**11.1.8.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

**11.1.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

**11.1.10.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.





**11.1.11.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**11.1.12.** Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

**11.1.13.** Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do PROCON/Caruaru.

**11.1.14.** O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

**11.1.15.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**11.1.16.** Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

**11.1.17.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 034/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**12.1.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria da Fazenda do Município de Caruaru, localizada na Avenida Rio Branco, nº 315, Nossa Senhora das Dôres Caruaru/PE, CEP: 55.004-180.

### 12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho,



- comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.3.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**12.9.1.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**12.10.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

**13.1.1.** Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**13.1.2.** Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



**13.1.3. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**13.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**13.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - Registro de Preços de nº 014/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

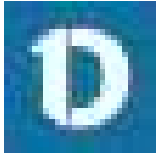
19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru/PE, 15 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Maraíza de Sousa Silva - Secretária  
Órgão Gerenciador

**LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Luciano Bezerra da Silva – Titular  
Fornecedor Registrado





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: D968-87E3-9189-4D5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 17/10/2021 22:56:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 18/10/2021 10:35:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO BEZERRA DA SILVA (CPF 532.907.714-15) em 18/10/2021 15:37:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D968-87E3-9189-4D5C>



## Proc. Administrativo 409/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 28/09/2021 às 13:08:50

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SESP, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SEDUC - CINF, SESP - CSUP, SESP - SESUS, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura da ARP nº 026/2021 CPL/SDSDH (MGS brasil)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 026/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de Preços Nº 012/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13













- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, representadas por:
  - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
  - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
  - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não





prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes,

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHÉLINE, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13



observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro





## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.8.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

7.8.6. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** Os servidores **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4** e **GUILHERME FRANÇA - Matrícula 52.125-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.7. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.8. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.9. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.10. **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA - Matrícula 52.137-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13



- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

- 10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**
- 10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.6. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;



**10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.





11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;



- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

- I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;
  - II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;
  - III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;
  - IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - V - apresentar documentação falsa;
  - VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;
  - VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;
  - VIII - falhar na execução do ajuste;
  - IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;
  - X - comportar-se de modo inidôneo;
- § 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO MICHELINI, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.





III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em





decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;



II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELLE JUSARA BARROSO DE MORAES, CASSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13



#### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 012/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 012/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 28 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**  
GILGIA PERINI GAMBIN  
Fornecedor Registrado

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3**  
**AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4 e GUILHERME FRANÇA – Matrícula 52.125-3**

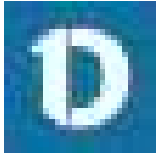
**ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5**  
**RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9**

**RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6**  
**MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2**

**BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7**  
**DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8**

**RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA - Matrícula 52.137-3**  
**JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5**

9811/5299q-pp9-397-0745-5/2782889-347-31111691  
Assinado por 18 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, RAMON ABELENDA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CÊPA e + 7.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C31-C101-C9CC-CD13



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 4C31-C101-C9CC-CD13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 13:15:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:16:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:20:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:22:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:31:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:37:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 14:24:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:25:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:32:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:38:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 28/09/2021 19:21:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 28/09/2021 22:32:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 29/09/2021 09:57:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 29/09/2021 14:16:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILGIA PERINI GAMBIN (CPF 002.253.920-46) em 29/09/2021 17:38:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:10:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 18:52:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4C31-C101-C9CC-CD13>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru-PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto,







administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G para REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2021- CPL/G homologado no dia 01 de setembro de 2021 conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Arnaldo Lima, Nº 77, Areias, Recife/PE, CEP 50.781.310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.449.553/0001-40, aqui representada por seu procurador o Sr. **Estacio Ermirio da Luz Neto**, brasileiro, solteiro, vendedor, CIC nº 052.959.174-01, RG nº 6.382.094 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Walfrido Lins de Moraes, nº 367, Bloco Lumiar, Apto 312, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-100, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
187	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - ÁGUA SANITÁRIA</b> , base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	CAIXA	5.611	CLORITO	R\$ 16,00	R\$ 89.776,00
193	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - PAPEL TOALHA</b> , 100% fibras naturais, 3 dobras, para uso	FARDO	9.571	ECOPAPER	R\$ 5,94	R\$ 56.851,74





<b>SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	14	16,00	224,00
193	21	5,94	124,74
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	1	16,00	16,00
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	6	16,00	96,00
193	2	5,94	11,88
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
193	22	5,94	130,68
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	7	16,00	112,00
193	34	5,94	201,96
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	6	16,00	96,00
193	2	5,94	11,88
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	6	16,00	96,00
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	39	16,00	576,00
193	173	5,94	1.027,62
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	66	16,00	1.056,00
193	173	5,94	1.027,62
<b>AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187	7	16,00	112,00
193	34	5,94	201,96

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DE GOVERNO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.





4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis - Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.



**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as





ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto De Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virginea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire De Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata De Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcone Tôrres Júnior - Matrícula 17.875-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista Da Silva -**



**Matrícula 12.695-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.186-7**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales De Azevedo - CPF 078.316.444-07**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a Servidora **Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra De Melo - Matrícula 354**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier Da Silva Junior - Matrícula 375** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.15. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria De Lourdes Da Silva - Matrícula 205**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania De Lima Dias Silva - Matrícula 176** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.16. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC: Sandra Lúcia Antunes Lira - Matrícula 488**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lidiane Pessoa Cândido - Matrícula 484** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.17. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana Da Costa Pessoa - Matrícula 100449**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves Dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);





**10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;







c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de





participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 14 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Rodrigo Antunes Lira  
Órgão Gerenciador





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

Assinado por 21 pessoas: RODRIGO ANTUNES LIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO, MIRANDA TABOSA, TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THALLYTA FIGUEROA PEIXOTO e + 10.  
Acesse em: [https://stccc.ice.pe.gov.br/epi/ValidaDoc.seam?Codigo\\_documento:bec82275-344047463-86da-d068c5111b88](https://stccc.ice.pe.gov.br/epi/ValidaDoc.seam?Codigo_documento:bec82275-344047463-86da-d068c5111b88) e informe o código AF95-8EB2-CDE0-640A  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/>







PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**  
Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**  
Estacio Ermirio da Luz Neto  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

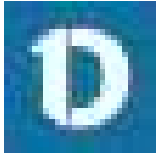
1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: RODRIGO ANTUNES LIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, DIOGO DE CARVALHO REZERRA, PRISCILA POLYDORA SALLES DE AZEVEDO, MIRANDA TABOSA, TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO e + 10.  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-5-34404-4-263-86da-d868c5111b88  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AF95-8EB2-CDE0-640A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: AF95-8EB2-CDE0-640A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 14/09/2021 13:15:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 14/09/2021 13:22:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 14/09/2021 14:01:14 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 14/09/2021 14:07:02 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 14/09/2021 14:12:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 14/09/2021 14:15:17 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 05.449.553/0001-40) em 14/09/2021 14:27:31 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 14/09/2021 14:44:31 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 14/09/2021 15:07:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 14/09/2021 17:16:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 14/09/2021 17:21:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 14/09/2021 18:55:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 15/09/2021 15:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 16/09/2021 08:37:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 16/09/2021 08:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 16/09/2021 09:05:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 16/09/2021 09:55:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 16/09/2021 10:52:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 17/09/2021 09:37:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 18/09/2021 19:59:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 20/09/2021 10:28:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/AF95-8EB2-CDE0-640A>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, casado, Administrador, RG 7.361.202 SDS/PE, CPF 052.973.984-44, endereço Avenida da Republica, nº 282, Bairro Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.014-090; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luis Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; **A AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; **A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº







21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2021- CPL/G** homologado no dia **17/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Galpão 0000 A, Imbiribeira, Recife/PE – CEP 51.170-440, inscrita no CNPJ nº 19.299.794/0001-64, aqui representada por seu representante legal **Urionilo de Santana Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.954.424-84, portador da CNH 027.493.390-80 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife/PE, CEP 50870390, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Aços e Metais; Abrasivos; Aglomerantes e Adesivos; Fixação; Balcões e Bancadas; Agregados)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
24	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - TARUGO DE FERRO 5/8"</b>	UND	255	CONSTRUAÇO	R\$ 4,92	R\$ 1.254,60
67	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - FITA ADESIVA DUPLA-FACE COMUM, COM NO MÍNIMO 2CM DE LARGURA</b>	UND	135	PRATIK	R\$ 9,90	R\$ 1.336,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.591,10 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SEDUC	Demais Secretarias
24	180	75	0
67	50	75	10

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	180	4,92	885,60
67	50	9,90	495,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			













**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto Cesar Batista Cândido - Matrícula nº 52.123-4** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira - Matrícula 52.216-8, como Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;





- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 12.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 12.11.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.3.
- 12.12. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 12.13. **Atualização Monetária:**





Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.







presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 030/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 041/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 030/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 21 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador





**SECRETARIA DA FAZENDA**

Rodrigo Antunes Lira  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**

Urionilo de Santana Júnior  
Fornecedor Registrado



Assinado por 18 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, DIÓGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, MARAIZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA, ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BA6D-D009-601E-59C7  
Acesse em: <https://sticce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becc82275-5-34404-0-86da-dp6685311b88



**TESTEMUNHAS:**

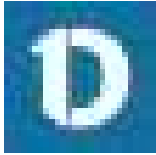
Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

Augusto Cesar Batista Cândido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 18 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, DIÓGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, MARAIZA DE SOUSA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RODRIGO ANTUNES LIRA, ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BA6D-D009-601E-59C7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: BA6D-D009-601E-59C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:15:38 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:16:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:20:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 12:24:21 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 12:55:13 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 13:12:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:30:54 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 14:17:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 14:41:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:18:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI (CNPJ 19.299.794/0001-64) VIA PORTADOR URIONILO DE SANTANA JUNIOR (CPF 040.954.424-84) em 21/09/2021 15:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:21:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:09:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:35:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:04:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:42:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:16:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/BA6D-D009-601E-59C7>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 -CPL/P**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021 -CPL/P**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021 - CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** representada pelo atual Secretário, Sr. **Bruno de França Bezerra dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru - PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021- CPL/P** homologado no dia **13/10/2021**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/P; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO**, empresa individual, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 635, Santa Cruz, Itapira/SP, CEP: 13.974-391, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, aqui representada por seu Titular, Sra. **Delba Vicenti Cremasco**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 066.572.078 – 59 e RG nº 19373646 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Comendador João Cintra, nº 344, Centro, Itapira/SP, CEP: 13.970 – 160, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de ensiladeiras para serviços de silagem de milho, sorgo, capim, cana de açúcar**, que irá atender os pequenos agricultores do município de Caruaru, na produção de alimentos para os animais, e suas propriedades familiares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 076/2021- Registro de Preços nº. 015/2021**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:







2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Caruaru/PE.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.



7.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8. **Fica designado o servidor Francisco das Chagas Dantas**, matrícula nº 521447, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor **Osmar Roberto da Silva**, matrícula nº 521341, gerente de produção rural como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

9.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

9.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

9.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.





- 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

### 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.
- 11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.



- 11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 11.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Desenvolvimento Rural, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal.
- 11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
- 11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.
- 11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 035/2021**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.1.1. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Setor contábil da Secretaria da Fazenda Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 315, Nossa Senhora das Dôres, Caruaru/PE, CEP: 55.004 - 180.

### 12.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

12.9.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### 12.11. Atualização Monetária:

12.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.





## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021 CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 076/2021 - Registro de Preços de nº 015/2021 - CPL-P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

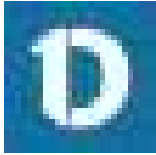
Caruaru/PE, 15 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Bruno de França Bezerra dos Santos - Secretário  
Órgão Gerenciador

**DELBA VICENTINI CREMASCO**  
Delba Vicentini Cremasco – Titular  
Fornecedor Registrado







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 3F96-B5B2-4FB2-CE37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 01:29:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 18/10/2021 08:28:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3F96-B5B2-4FB2-CE37>



MUNICÍPIO DE CARUARU

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 CPL/E**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 - CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021 - CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo atual secretário, Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, casado, servidor público, inscrito no Registro Geral sob o 3.831.905 - SSP/ES e no CPF/MF 092.898.977-16, residente no Município de Caruaru – PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021- CPL/E** homologado no dia **02/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **GTMED DSTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Asa-branca, 56 Waldemar Hauer, Londrina/PR – CEP. : 86.030-470, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, aqui representada por seus sócios o Sr. **Guilherme Thomaz Guimarães Stefani Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº. 9625962-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.748.109-24 e CNH sob nº. 04384813300 DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, n.º 840 – Apartamento 1202 – Centro – CEP 86.020-030 e **Thyago Spaini Lopes**, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12622217-3 SESP/PR, CPF sob n.º 051.227.119-41 e CNH sob n.º 04899123388 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná a Rua Allan Kardec, n.º 142 – Califórnia – CEP 86.040-190; doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Insumos e Equipamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 038/2021 CPL/E.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO-EQUIPAMENTOS EPI	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	<b>Luva de vinil</b> - confeccionada em PVC, não estéril, para procedimento não cirúrgico, transparente, semitalcadas, lisas, ambidestras, descartáveis. Embalagem com 100 unidades. A embalagem dispensora deverá possuir um	Embalagem c/100	150	MEDIX	29,99	4.498,50



Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, BRUNO LUCIANO DA SILVA, THYAGO SPAINI LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B08C-E92A-BE82-1925  
Acesse em: https://stccc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?CodigoDocumento:bec82275-34404263-86da-d6686853





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na embalagem, mesmo depois de aberta. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. <b>Tamanho M</b>					
04	<b>Luva de vinil</b> - confeccionada em PVC, não estéril, para procedimento não cirúrgico, transparente, semitacadas, lisas, ambidestras, descartáveis. Embalagem com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na embalagem, mesmo depois de aberta. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. <b>Tamanho G</b>	Embalagem c/100	150	MEDIX	31,99	4.798,50

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.297,00 (nove mil duzentos e noventa e sete reais)**.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 038/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas





## MUNICÍPIO DE CARUARU

obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a





## MUNICÍPIO DE CARUARU

critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;









## MUNICÍPIO DE CARUARU

especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

9.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

11.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total





## MUNICÍPIO DE CARUARU

da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.







## MUNICÍPIO DE CARUARU



**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**11.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**11.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 038/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 08/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;







## MUNICÍPIO DE CARUARU

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 015/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 038/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 08/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 09 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

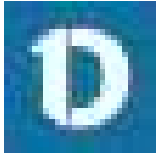
**GTMED DSTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Guilherme Thomaz Guimarães Stefani Ribeiro

**GTMED DSTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Thyago Spaini Lopes  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas:

**Luis Carlos Felix da Silva**  
**Roberta Jorgea Carvalho e Silva**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: B08C-E92A-BE82-1925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 09/08/2021 14:24:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA (CPF 059.174.004-40) em 09/08/2021 14:53:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 09/08/2021 15:00:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 10/08/2021 00:57:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO (CPF 009.748.109-24) em 10/08/2021 11:09:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THYAGO SPAINI LOPES (CPF 051.227.119-41) em 10/08/2021 11:09:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B08C-E92A-BE82-1925>



**Anexos:**

ARP\_027\_2021\_MIL\_COMERCIO.pdf



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YIALO THIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO DE FIORA CASSIA ALVES DE QUEIROZ MICHÉLINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartuaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7235-99AD-560A-951F







1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
63	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO SUPERIOR DUAL FLUX (DUPLO ACIONAMENTO)	UNID	235	BLUKIT	R\$ 115,56	R\$ 27.156,60
82	MANGUEIRA CRISTAL 1"X1,5MM PVC (ROLO 50 METROS).	UNID	31	PERFILPLAS T	R\$ 276,00	R\$ 8.556,00
107	REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 50MM OU 1.1/2"	UNID	111	KRONA	R\$ 27,90	R\$ 3.096,90
175	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 " EM METAL	UNID	147	L.R.	R\$ 40,14	R\$ 5.900,58
178	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 " EM METAL	UNID	147	L.R.	R\$ 28,08	R\$ 4.127,76

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 48.837,84 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YATATO HIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, FÉBORA CASSIA ALVES DE QUEIROZ, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7235-99AD-560A-951F



#### E DIREITOS HUMANOS.

- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.



Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO DE FERRAZ, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, MARCELO NESSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELEND, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e JUSSARA BARBOSA DE MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7235-99AD-560A-951F









Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO DE FORTES, CARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELEND, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7235-99AD-560A-951F

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.6. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.7. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.11. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.





12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar documentação falsa;

Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, FÉLIX DO RÊGO, CARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELEND, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7235-99AD-560A-951F

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;

VIII - falhar na execução do ajuste;

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;

X - comportar-se de modo inidôneo;

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.



§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro)

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

987115289d-8p9-4r-04r-5-727889-umun: https://www.caruaru.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=11696  
Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MARCELO NE  
JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7235-99AD-560A-951F





contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Assinado por 18 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, RENATA KARLA DE SOUZA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RAMON ABELENDIA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA e  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7235-99AD-560A-951F





18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 28 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**  
**JOSEFA MARIA DA SILVA**  
Fornecedor Registrado

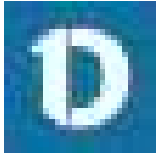
**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3**  
**AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4 e GUILHERME FRANÇA – Matrícula 52.125-3**

**ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5**  
**RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9**

**RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6**  
**MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2**

**BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7**  
**DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8**

**RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA - Matrícula 52.137-3**  
**JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 7235-99AD-550A-951F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:17:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:20:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 13:20:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:24:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 14:25:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:37:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 28/09/2021 19:20:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 29/09/2021 00:39:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:00:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 29/09/2021 09:46:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 29/09/2021 14:19:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:09:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 18:48:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 34.351.431/0001-14) em 01/10/2021 12:05:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7235-99AD-550A-951F>









	ISOLAMENTO PARA 1000 VOLTS.					
6	ARCO PARA SERRA 300MM; COM CABO ANATÔMICO EM AÇO	UND	53	WORKER	23,00	1.219,00
13	CARRO DE MÃO EM CHAPA METÁLICA, COM EIXO METÁLICO MACIÇO, ARO METÁLICO, PNEU COM CÂMARA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L. CAÇAMBA NA CHAPA N°24	UND	230	WORKER	183,70	42.251,00
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UND	58	TENACE	32,49	1.884,42
15	CHAVE AJUSTÁVEL INCLESA 8"	UND	16	PROFIELD	30,98	495,68
18	CHAVE DE FENDA 5/16" ; COMPRIMENTO: 10"	UND	27	WORKER	11,10	299,70
23	CHAVE TESTE NEON	UND	27	WORKER	3,23	87,21
36	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADO PARA CERÂMICA. 12MM	UND	20	TENACE	10,16	203,20
37	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISO 12X25CM	UND	21	TENACE	10,37	217,77
38	DESEMPOLADEIRA EM PVC LISA 18X30 CM	UND	24	LLINAN	5,63	135,12
39	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA. Dimensões: 110 mm X 20mm 24 dentes.	UND	10	KALA	11,47	114,70
42	ENXADA EM AÇO CARBONO 25 Libras - C/ CABO DE MADEIRA.	UND	82	PARABONI	40,72	3.339,04
43	ENXADECO EM AÇO CARBONO, 120MM, CABO EM MADEIRA	UND	83	PARABONI	32,30	2.680,90
51	ESPÁTULA ARREDONDADA fabricado em aço robust-vanádio, acabamento niquelado e cromado, comprimento: 450mm (18"), utilizada em borracharia para retirada do pneu da roda. Tipo: tramontina ou similar	UND	40	WORKER	58,05	2.322,00
52	ESPÁTULA DE AÇO 2" COM CABO PLÁSTICO	UND	52	ROMA	12,00	624,00
53	ESPÁTULA DE AÇO 3" COM CABO PLÁSTICO	UND	53	ROMA	12,00	636,00
54	ESPÁTULA DE AÇO 4" COM CABO PLÁSTICO	UND	63	ROMA	15,00	945,00
62	GUIA PASSA FIO DE ALMA DE AÇO COM 20 METROS	UND	33	LIEGE	18,81	620,73
77	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	52	TENACE	21,14	1.099,28
80	PASSA FIO PROFISSIONAL 30 METROS	UND	23	LIEGE	18,93	435,39
82	PERNEIRA DE SEGURANÇA- Perneira de raspa com velcro , confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e	UND	2	MARASCA	21,39	42,78





	peito dos pés com velcro. EAN (520577), CA 13990					
83	PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira forjada em aço carbono. Tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm com variações de 5cm.	UND	60	TENACE	47,97	2.878,20
88	PONTEIRO DE AÇO FORJADO, em aço forjado, secção hexagonal, comprimento total: 250mm, espessura: 18mm.	UND	2	TENACE	13,16	26,32
91	PRUMO DE PEDREIRO - EM LATÃO USINADO. ADAPTADOR DO CORDÃO ROSQUEADO. CORDÃO EM NYLON RESISTENTE. MADEIRA TORNEADO. DIMENSÕES : 5 X 5 X 6 CM. PESO : 0,5 KG.	UND	19	RAMADA	23,07	438,33
92	REBITADEIRA MANUAL - PARA REBITES EM ALUMÍNIO DE ATÉ 4,8 MM CORPO E CABO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA CASTANHA BIPARTIDA	UND	22	KALA	26,59	584,98
100	SACHO DE DUAS PONTAS COM CABO, Fabricado em Aço Carbono, Cabo de madeira de 120mm, Olho de 29 mm de diâmetro	UND	10	PARABONI	30,83	308,30
105	SERROTE PROFISSIONAL COM 20", cabo de madeira ergonômico envernizado e lâmina em aço.	UND	18	RAMADA	39,34	708,12
106	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO, em aço forjado, secção hexagonal, comprimento total: 250mm, espessura: 18mm.	UND	2	TENACE	12,94	25,88
107	TALHADEIRA SDS plus, em aço, Comprimento: 250mm - Largura da ponta: 20mm. Makita ou similar.	UND	14	WORKER	44,43	622,02
110	TESOURA DE JARDINAGEM PARA POLDA 12"	UND	25	TRAMONTINA	31,65	791,25
111	TORQUÊS TAMANHO 12"	UND	19	KALA	24,39	463,41
113	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS; FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO E NUMERAÇÃO CONTÍNUA. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS BOTÃO DE TRAVAMENTO E CLIPE METÁLICO PARA CINTO	UND	55	PROFIELD	10,56	580,80
115	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA (CISCADOR)	UND	86	PARABONI	28,77	2.474,22
116	VASSOURÃO TIPO GARI, CERDAS PLÁSTICAS, 45CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	275	ROMA	21,67	5.959,25
117	BLOCO DE ESPUMA PARA	UND	58	ROMA	7,52	436,16





	PEDREIRO					
121	DISCO DE CORTE DE FERRO DE 12" X 1/8 X 3/4 - TELA DUPLA	UND	68	WORKER	17,17	1.167,56
127	DISCO DE VÍDEA 3/4 X 10" COM NO MÍNIMO 100 DENTES	UND	45	WORKER	273,64	12.313,80
133	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO BI METAL - EM MATERIAL RÍGIDO, INQUEBRABEL, MEDINDO 300 X 13 X 0,60. DENTES 18 X 25; NA COR AMARELA.	UND	333	COLLINS	8,58	2.857,14
134	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM	UND	44	KALA	1,09	47,96
139	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 36"	UND	29	WORKER	63,39	1.838,31
143	TALHADEIRA EM AÇO CARBONO 12"	UND	52	TENACE	13,76	715,52

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços: R\$ 96.750,55 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SESP	SEDUC	SDSDH	Demais Secretarias
3	12	7	16	3	5
5	10	10	10	0	4
6	25	20	0	3	5
13	30	160	20	0	20
14	16	20	20	0	2
15	8	0	4	0	4
18	16	2	6	0	3
23	15	10	0	0	2
36	10	0	10	0	0
37	15	0	6	0	0
38	15	7	0	2	0
39	0	10	0	0	0
42	15	50	6	0	11
43	15	50	6	1	11
51	0	40	0	0	0
52	30	0	20	0	2
53	30	0	20	0	3
54	30	5	20	0	8
62	20	5	0	1	7
77	10	16	20	2	4
80	12	2	2	2	5
82	0	2	0	0	0
83	0	60	0	0	0
88	0	2	0	0	0
91	15	0	4	0	0
92	10	0	6	2	4



100	0	10	0	0	0
105	10	0	4	2	2
106	0	2	0	0	0
107	0	14	0	0	0
110	5	10	0	5	5
111	6	4	2	2	5
113	40	4	6	0	5
115	10	67	2	5	2
116	15	250	0	0	10
117	30	0	8	20	0
121	30	0	38	0	0
127	30	0	15	0	0
133	150	150	23	0	10
134	30	0	4	10	0
139	22	0	7	0	0
143	48	0	4	0	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	12	21,00	252,00
5	10	28,15	281,50
6	25	23,00	575,00
13	30	183,70	5511,00
14	16	32,49	519,84
15	8	30,98	247,84
18	16	11,10	177,60
23	15	3,23	48,45
36	10	10,16	101,60
37	15	10,37	155,55
38	15	5,63	84,45
42	15	40,72	610,80
43	15	32,30	484,50
52	30	12,00	360,00
53	30	12,00	360,00
54	30	15,00	450,00
62	20	18,81	376,20
77	10	21,14	211,40
80	12	18,93	227,16
91	15	23,07	346,05
92	10	26,59	265,90
105	10	39,34	393,40
110	5	31,65	158,25
111	6	24,39	146,34
113	40	10,56	422,40
115	10	28,77	287,70
116	15	21,67	325,05
117	30	7,52	225,60
121	30	17,17	515,10











115	2	28,77	57,54
116	10	21,67	216,70
133	10	8,58	85,80

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 036/2021 CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- DEMAIS SECRETARIAS

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive











**8.5.2. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**8.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Débora Cássia Alves de Queiroz - Matrícula 18009-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**8.5.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla De Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**8.5.5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Augusto Cesar Batista Candido - Matrícula nº 52.123-4 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

**9.1. A Secretaria de Administração, a Secretaria de Educação e Esportes, a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:**

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 9.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;**

Assinado por 21 pessoas: ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, RODRIGO ANTUNES LIRA, GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIATO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOSÉ MONTEIRO FILHO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.  
Acesse em: <https://tcece.tce.pb.gov.br/epi/validadaDoc.seam?codigo=documento:bec82275-3440-4263-86da-d60865711b6a>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EB2F-8D2C-E827-C9F0





- 10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 11.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 11.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 11.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 11.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 11.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 11.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.













15.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 - Registro de Preços de nº 025/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 21 de setembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Rodrigo Antunes Lira  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

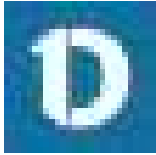
### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: EB2F-8D2C-E827-C9F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 21/09/2021 10:52:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 21/09/2021 10:56:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO ANTUNES LIRA (CPF 052.973.984-44) em 21/09/2021 10:58:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO (CPF 839.192.100-00) em 21/09/2021 11:31:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 21/09/2021 11:35:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 21/09/2021 11:44:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 21/09/2021 12:10:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/09/2021 12:11:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 21/09/2021 12:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.725.584-03) em 21/09/2021 12:19:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 21/09/2021 13:27:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.309.004-97) em 21/09/2021 15:22:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 21/09/2021 19:22:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 22:10:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 01:36:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.129.484-06) em 22/09/2021 08:06:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 22/09/2021 08:45:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.103.444-69) em 22/09/2021 10:13:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 22/09/2021 10:51:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 22/09/2021 11:00:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.206.674-33) em 22/09/2021 13:03:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EB2F-8D2C-E827-C9F0>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021 CPL/P

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - CPL/P.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - CPL/P.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – CPL/P**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt: 2302, Mauricio de Nassau. CEP: 55014-310, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.323.974-73; e no Registro Geral/RG sob nº. 8.324.209 -SDS/PE; e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Gestor/Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - CPL/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021-CPL/P** homologado no dia **22/10/2021**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.937.087/0001 -53, com sede na Rua Luiz Elói de Pontes, nº 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310 – 210, aqui representada pela sua titular, Sra. **Marta Vasconcelos Pereira de Lima**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 265.843.604 – 15 e no RG nº 1599943 SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1524, Aptº 1101, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410 – 010, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços **para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: ORIGEM ANIMAL E EMBUTIDOS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:







25	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - PEITO DE FRANGO COM OSSO-</b> congelado in natura, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Acondicionado em sacos transparentes atóxico, congelado, embalado em caixa com aproximadamente 20 kg., com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	9.900	Mauricea (SIF nº 2815)	13,79	136.521,
26	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - PEIXE – TIPO POLACA,</b> em filé congelado, sem espinhas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150 gramas por unidade, congelado, em embalagem primária contendo 1kg e embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	5.418	Planalto (T.R. nº 3863)	22,42	121.471,

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 982.461,54 (novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - CPL/P**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2. A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.











9.4.5. Peso líquido.

9.4.6. Número do Lote.

9.4.7. Nome do fabricante.

9.4.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

9.5. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

9.6. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Caruaru, também de forma expressa.

9.7. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada parceladamente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

● **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARUARU. 3701 - 1333	Av. José Marques Fontes, nº21, Bairro Santa Rosa, CEP- 55.026-530
---	--	---

**CMEI's – SEDE**

	CMEI	ENDEREÇO
2	CMEI Babu	Rua São Nicolau, s/n, João Mota - CEP: 55.010-000
3	CMEI Érika Patrícia	Rua da Ásia, s/n, Santa Rosa CEP: 55.028-090
4	CMEI Flora Bezerra	Rua Manoel Martins de Araújo, s/n, Salgado CEP: 55.018-330
5	CMEI Guiomar Lima	Residencial Luiz Bezerra Torres
6	CMEI Helena Martins Gomes	Av. Major João Coelho, s/n, Rendeiras - CEP: 55.022-221
7	CMEI Capitão Heleno Cumarú	Rua Vaz de Caminha, 20, Indianópolis
8	CMEI Ivanise Flora de Araújo	Rua Padre Roma, s/n, Salgado
09	CMEI José Pinheiro dos Santos Filho	Bairro São José
10	CMEI Justina de Freitas	Estrada de Campinas, s/n, Rosanópolis, CEP: 55.000-000
11	CMEI Leopoldina Queiroz de Lima	Rua José Carlos Coutinho, 499 – Cedro, CEP: 55.020-600
12	CMEI Maria do Carmo Queiroz Cabral	Rua Belmiro Pereira, s/n, Centro, CEP: 55.012-420
13	CMEI Prefeito Anastácio Rodrigues	Rua Orlando Dias, 9515, São João da Escócia
14	CMEI Severina Maria do Carmo - Dona Biu	Rua Helsinque, 250, Inocoop, CEP: 55.027-190
15	CMEI Severino Oliveira da Silva - Professor Biu Oliveira	Residencial Alto do Moura
16	CMEI Tia Carminha	Rua São Caetano, 269 Centenário, CEP: 55.008-400
17	CMEI TiaClarice	Rua Laura Rabelo, s/n, Maurício de Nassau CEP: 55.014-365





18	CMEI Maria de Lourdes Nascimento Pontes - Tia Lourdinha	Rua Edson de Oliveira,s/n, José Carlos de Oliveira
19	CMEI Tia Malude	Av. Suíça, 100, Universitário, CEP: 55.008-210
20	CMEI Wirton Lira	Via Central Sul,594, Cidade Alta, CEP: 55.031-000
21	CMEI Severino Vitalino	Alto do Moura
22	CMEI Severino José de Oliveira	Rua Imperial,s/n, Vassoural
23	CMEI Professor Carlos Antônio Amaral	
24	CMEI Professor Lindomar Pinheiro	Residencial Baraúnas

#### CMEI's - 1º Distrito

	CMEI	ENDEREÇO
25	CMEI José Ailton do Nascimento	Sítio Murici

#### CMEI's - 2º Distrito

	CMEI	ENDEREÇO
26	CMEI Professora Nerine Francisca de Carvalho	Sítio Rafael de Fora

#### ● SECRETARIA DE SAÚDE:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV VERA CRUZ, 654 - SÃO FRANCISCO
2.	HOSPITAL MUNICIPAL C S BOM JESUS	AV JOÃO CURSINO, SN - MAURÍCIO DE NASSAU
3.	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO	RUA QUITÉRIA FRANCISCA SILVA, 494 - MARIA AUXILIADORA
4.	UPA DO SALGADO	RUA RODOPIANO FLORENCIO, SN - SALGADO
5.	UPA VASSOURAL	RUA JOÃO CORDEIRO, SN - VASSOURAL
6.	UPA RENDEIRAS	RUA MAJOR JOAO COELHO, SN – COHAB III
7.	UPA BOA VISTA	RUA PARAENSE, SN – BOA VISTA
8.	SAMU	RUA AZEREDO COUTINHO, 430 - PETRÓPOLIS
9.	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA RIO FORMOSO, 46- COHAB II
10.	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL – CAPS III	RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 1673 - MAURÍCIO DE NASSAU
11.	RESIDENCIA TERAPEUTICA - II	RUA JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA, 35 – INDIANÓPOLIS
12.	RESIDENCIA TERAPEUTICA – I	RUA VICTOR MEIRELES, 111 - SÃO FRANCISCO





● **SDDSH:**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 242, NOSSA SENHORA DAS DORES
2.	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SDDSH	RUA BARÃO DE PORTO SEGURO N/117 MAURICIO DE NASSAU

9.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade descrita no anexo I do edital, em até **72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados no anexo I do edital;

9.9. Os locais de entrega estão discriminados, por órgão entidade, no anexo I do edital;

9.10. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita para prévio conhecimento dos locais de entrega;

9.11. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

9.12. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.13. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do anexo I do edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.14. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

9.14.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

9.14.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

9.14.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

9.14.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no anexo I do edital e no Edital;

9.14.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;





9.14.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

9.15. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no anexo I do edital;

9.16. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

9.17. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão/entidade participante, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital e na proposta de preços;

9.18. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no anexo I do edital, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

9.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**10.5.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:** como **Gestora da Ata de Registro de Preços**, Sra. **Roberlandia Maria da Silva** - Matrícula 52.251-5. E, como **Fiscal**, o servidor Sr. **Luis Carlos Felix da Silva** - Matrícula – 52.152-0 responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.







**10.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** como **Gestora da Ata de Registro de Preços**, Sra. **Bruna Rafaely Bezerra** - Matrícula : 17.880-7. E, como **Fiscal**, a servidora Sra. **Pamela Estefania Tavares Dias** - Matrícula: 17.913-3, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** como **Gestora da Ata de Registro de Preços**, Sra. **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula nº 52.286-7. E, como **Fiscal**, a servidora Sra. **Renata Karla de Souza**, matrícula nº 52.132-9, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas nesta ata de Registro de Preços;

11.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital;

11.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

12.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital;

12.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;





12.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

12.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

12.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

12.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

12.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

12.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

12.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

12.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

12.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

12.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

12.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

13.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;





13.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso: SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE; SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;

13.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

13.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

13.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 10.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

13.11.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 13.11.

13.12. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

13.13. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.14. Atualização Monetária:

13.14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação







**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

**I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**III.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**IV.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**V.** Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

**VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.







14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 14.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 14.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 14.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;





III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 011/2021- CPL/P** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 030/2021 - CPL/P - Registro de Preços de nº. 011/2021 - CPL/P** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru/PE, 26 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa – Secretário  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
Bárbara de Assis Florêncio – Gestora/Secretária  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias – Gestor/Secretário  
Órgão Gerenciador

**LOCAFRIOS EIRELI**  
Marta Vasconcelos Pereira de Lima – Titular  
Fornecedor Registrado



**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021 – CPL/P**

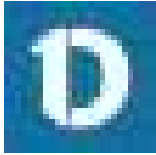
**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

Item	Descrição	QUANT. SEDUC	QUANT. SAÚDE	QUANT. SDDH
18	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> - de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Embalada a vácuo, em saco plástico, em caixas lacradas, pacotes com aproximadamente 2,5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	0	561	2.100
20	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO)</b> – in natura, resfriado e embalado a vácuo. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Com osso, com percentual máximo de 10% de gordura e osso por peça, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Acondicionado em embalagem primária de aproximadamente 05 (cinco) Kg, embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo.	9.600	3.457	3.500
22	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE (DIANTEIRA)</b> - produto preparado com carne bovina tipo charque, dianteira, de primeira qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionada e embalada a vácuo. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Pacote com 05 kg., saco plástico fechado à vácuo, em caixa de papelão, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	0	1.228	3.500
24	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - FÍGADO BOVINO</b> - Miúdo congelado de bovino, de 1ª qualidade, de aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas, acondicionado, à vácuo, em saco plástico polietileno transparente e atóxico. Apresentando Selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), porcionado em embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	2.902	2.392	2.500
25	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA - PEITO DE FRANGO COM OSSO</b> -congelado in natura, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Acondicionado em sacos transparentes atóxico, congelado, embalado em caixa com aproximadamente 20 kg., com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	6.500	400	3.000









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 7F40-7250-AA87-A626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 27/10/2021 08:25:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA (CPF 265.843.604-15) em 27/10/2021 11:34:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DERO CY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 27/10/2021 11:41:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DERO CY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 27/10/2021 11:41:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 27/10/2021 15:47:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 28/10/2021 11:16:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7F40-7250-AA87-A626>























## MUNICÍPIO DE CARUARU

documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 038/2021 CPL/E para Registros de Preços nº 08/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 015/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 038/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 08/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.







## MUNICÍPIO DE CARUARU



### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 09 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
**Órgão Gerenciador**

**UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**  
**Silvio Antonio Pedroso**  
**Fornecedor Registrado**

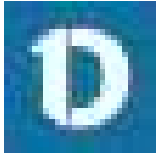
**Testemunhas:**

**Luis Carlos Felix da Silva**

**Roberta Jorgea Carvalho e Silva**

Documento Assinado Digitalmente por JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, BRUNO LUCENA  
Acesse em: [https://tce.ce.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:bec82275-5-344047-5-86da-d668c53](https://tce.ce.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:bec82275-5-344047-5-86da-d668c53)  
Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, BRUNO LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 77BF-C8AE-942F-65B2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: 77BF-C8AE-942F-65B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 09/08/2021 14:24:06 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBERTA JORGEA CARVALHO E SILVA (CPF 059.174.004-40) em 09/08/2021 14:53:48 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 09/08/2021 15:01:36 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 10/08/2021 01:00:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SILVIO ANTONIO PEDROSO (CPF 022.109.558-66) em 10/08/2021 10:51:54 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/77BF-C8AE-942F-65B2>



**Anexos:**

ARP 028 2021 VALTEC MUNUTENCAO.pdf



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, DEBORA CASSIA ALVES DE QUEIROZ, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELEDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartuaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Executivo, Sra. **Ana Maraiza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73; **A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada pelo Secretário, Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **23/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nascimento Pereira da Silva, nº 123, Sala 01, Bairro: Jardim Vera Lucia, Cidade: Barrinha/SP, CEP: 14.860-000, Inscrita no CNPJ nº 39.400.641/0001-79, aqui representada por MARIA APARECIDA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF: 147.276.728-47, documento de identidade: 25.944.496-0 SSP/SP. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Material Hidráulico)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA, JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA e 13 outras. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8









- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YALÓ THIAGO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MARCELINO JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8



imediate e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARAZZA DE SOUSA SILVA, YALDO THIANO SANTOS FARIAS, FÉBORA CARASSA ALVES DE OLIVEIRA, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELENDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8  
Access URL: <https://epi/validaDoc.semCodigo.do.documento:bec82727-575-575-3474-044f-3674-3674-3674-3674>





ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.8.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

7.8.6. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** Os servidores **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO - Matrícula 52.123-4** e **GUILHERME FRANÇA - Matrícula 52.125-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.7. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BRUNA RAFAELLY BEZERRA - Matrícula 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ - Matrícula 18.009-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.8. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: ANNA KARLA COSTA RODRIGUES - Matrícula 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **RENATA KARLA DE SOUZA - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.9. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 52.216-6, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES - Matrícula 52.152-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.10. **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: RAMON MENDONÇA DE SOUZA ABELENDA - Matrícula 52.137-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **JOSÉ WEDSON AZEVEDO - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATIZA DE SOUSA SILVA, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, FÉLIX VIANA VIEIRA, ANA CARLA ALVES DE QUEIROZ, MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELENDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



- 10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARAZZA DE SOUSA SILVA, YALO THIAGO SANTOS FARIAS, FÉLIX DE CARVALHO VIANA, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, MARCELO JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8  
981173969d-8p96-5374-0474-5-5-7727880 MARCELO VASCONCELOS DE FRANÇA  
Access URL: <https://tce.ce.gov.br/ep/ValidadaDoc.shtm> Código do documento: becc880



b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YALO THIAGO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MARCELINO JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8  
Acesso em: 11/06/2025 às 10:00:00. URL: <https://epi/validaDoc.shtm?CodigoDoc=bec828f8-66e0-a44c-28f8>



12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

- I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;
- II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;
- III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;
- IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - apresentar documentação falsa;
- VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;
- VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;
- VIII - falhar na execução do ajuste;
- IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de











Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YALDO THIAGO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8  
Acesso em: <https://atce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDocumento=bec82727-5757-5757-5757-5757>





IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste



Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YALO THIANO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, PATRICIA JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELENDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8



ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e

Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATZA DE SOUSA SILVA, YALO THAGO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MARCELINO JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8

suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 012/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 012/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

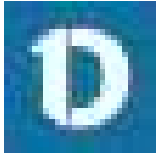
18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 28 de setembro de 2021.

Assinado por 18 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ANA MARATIZA DE SOUSA SILVA, YALCO THIAGO SANTOS FARIAS, FÉBORA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA, MICHÉLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, MARIA APARECIDA FERREIRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA, RENATA KARLA DE SOUZA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, RAMON ABELENDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CC2A-66E0-A44C-28F8  
Código de documento: becc8d53-11b6-4000-904f-0743-572727  
URL: <https://atcc.tee.pe.gov.br/validadadoc.seam?CodigoDoc=981175399q1-899-895-327-0743-572727>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Código para verificação: CC2A-66E0-A44C-28F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 28/09/2021 13:22:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 28/09/2021 13:23:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 28/09/2021 13:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 28/09/2021 13:26:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ (CPF 883.164.594-34) em 28/09/2021 13:29:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 28/09/2021 13:30:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALTEC MANUTENCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 39.400.641/0001-79) VIA PORTADOR MARIA APARECIDA FERREIRA (CPF 147.276.728-47) em 28/09/2021 13:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 28/09/2021 13:45:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 28/09/2021 14:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 28/09/2021 16:27:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAMON ABELENDIA (CPF 097.178.734-45) em 28/09/2021 16:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 28/09/2021 19:20:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 29/09/2021 00:38:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 29/09/2021 07:00:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 29/09/2021 09:36:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 30/09/2021 08:08:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 30/09/2021 14:08:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 30/09/2021 18:49:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec82275-3440-42b3-86da-d668c5711b8b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CC2A-66E0-A44C-28F8>